ANNO LV NUMERO 35 — QUARTA FEIRA 12 DE FEVEREIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Alguns corpos estranhos, detendo-se na garganta, podem produzir a suffocação. Convém, em taes casos, ou impellir taes corpos para o estomago ou extrahil-os.

Os corpos que, sem perigo, podem ser impellidos, são os alimentos ordinarios. Os que se deve procurar extrahir, ou com os dedos, se estão na entrada do esophago, ou com pinças, se estão mais internados, são os corpos duros e ponteagudos, taes como agulhas, alfinetes, espinhas de peixe, ossos pontudos, fragmentos de vidro, etc., etc.

Para desembaraçar a garganta dos corpos que se pode impellir sem perigo, basta ás vezes mastigar vivamente e engolir um pedaço de pão ou um punhado de farinha secca. Quando este meio não surte effeito, introduz-se na garganta uma sonda ou, na sua falta, uma haste flexivel, que impelle o corpo para o estomago.

Quando nem se pode impellir nem extrahir o corpo intallado na garganta, convém fazer vomitar o doente, irritando-lhe o fundo da garganta com uma penna.

— A *esquinencia* ou doença de garganta é caracterisada pela difficuldade de engolir ou de respirar, e ás vezes por ambas as cousas simultaneamente. E' devida á uma inflammação das amygdolas e da campainha ou de toda a parte posterior da garganta. No primeiro caso, ella se dissipa pouco á pouco ou termina por um pequeno abcesso. Neste caso basta envolver o pescoço com um lenço de sêda, beber uma tisana de cevada gommada e gargarejar com agua de cevada adoçada com xarope de amoras ou cerejas. Um crystel pela manhã e um escalda pés á noite completam o tratamento.

Quando a esquinencia é dolorosa e ha difficuldade de respirar, convirá chamar um medico, que deve ordenar uma sangria ou sanguesugas.

— A *angina* é caracterisada por dôr e vermelhidão na garganta e por difficuldade de engolir.

Os primeiros cuidados a dar ao doente são banhos de pés com cinza ou sal, e crysteis diarios, e bem assim o insuflamento de pedrahume em pó na garganta. São tambem uteis os gargarejos adstringentes.

Quando a dôr torna-se aguda e a voz adquire um som desusado, convém ter dieta e tomar bebidas calmantes. Deve-se examinar a garganta com muito cuidado, abaixando a lingua com o cabo de uma colher; e, no caso de haverem manchas cinzentas ou esbranquiçadas, convirá chamar um medico, visto como torna-se indispensavel a cauterisação, pois que trata-se de uma *angina membranosa*.

Não sendo possivel obter a visita immediata do medico, convirá dissolver 10 centigrammas de *bromo*, em 10 grammas de agua destillada, e agitar o frasco até que a agua tome a côr de ambar. O frasco deverá ser conservado bem fechado na obscuridade. Deitar-se-ha de 1 a 5 gottas dessa agua bromada em um copo d'agua, e dar-se-ha esta ao doente ás colheres das de sôpa. Dever-se-ha augmentar progressivamente a dóse até 25 gottas para cada copo d'agua. Além disso convirá pôr no quarto do doente alguns pires cheios de agua, com 3 a 4 gottas de bromo puro.

Sempre que fôr reconhecida a qualidade da angina como *membranosa*, as pessoas que-se aproximarem do doente devem ter a maior cautela e collocarem-se sempre de modo que, quando o doente tossir, o que é frequente, não lhes lance ao rosto a saliva, que pode communicar a molestia, aliás muito analoga ao *croup* das crianças e tão perigosa como esta.

— Em tempos de epidemia, o melhor preservativo consiste n'uma hygiene bem entendida, isto é, em nada alterar nos habitos bem regulados, evitar todos os excessos e acautelar-se contra as influencias atmosphericas. Convém, tanto quanto fôr possivel, nem ter medo nem entregar-se á idéas tristes ; usar com moderação de alimentos calidos ou irritantes ; evitar com o maior cuidado o excesso contrario ; escolher com criterio os alimentos, tendo em attenção que o peixe alterado, a carne deteriorada, a agua impura podem tornar-se mortaes em tempos de epidemia.

Sempre que as digestões forem penosas, o apetite diminuto, a bocca amarga, convirá recorrer ás bebidas aciduladas e á uma dieta regulada. O exercicio moderado, os banhos mórnos, e frequentes lavagens são muito uteis.

No caso de vomitos, diarrhéa e caimbras, deve-se tomar a poção que já indicamos, assim feita :

Tintura de canella composta	15 grammas
Dita de gengibre	30 »
Dita de opio	40 gottas
Essencia de ortelã pimenta	8 »

Mistura-se tudo e ajunta-se a porção d'agua necessaria para ter um quarto de litro. Dá-se aos adultos aos calices de licor, e ás crianças ás colherinhas.

E' boa precaução, em tempos de epidemia, aspergir o chão dos quartos diariamente com phenol diluido em agua, ou collocar nos mesmos quartos vasos com pó de serra embebido n'uma solução de acido phenico á dous por cento.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1879

Conego Francisco Peixoto Duarte.—Encaminhe-se.

Maria Elvira de Vasconcellos Carneiro.—Deferido com officio desta data, ao thesouro provincial.

Bacharel Uriel Gomes de Sá. —Sim.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 11 de fevereiro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel do commando das armas de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879 —Ordem do dia n. 1.165.—O coronel commandante das armas faz constar á guarnição, que nesta data se lhe apresentou, vindo da côrte, com destino ao 2º batalhão de infantaria o Sr. alferes João Barbosa Pereira Espindola. [Assignado] *H. de Albuquerque Portocarrero.* —Conforme — O alferes *Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens interino e encarregado do detalhe.

Repartição de policia

N. 192.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 11 de fevereiro de 1879.— Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado do Recife, Venancio Rosas, á requisição do capitão do porto.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de de S. José, José Lucio Bispo, por embriaguez e disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 16 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Barão de Nazareth, Epaminondas da Cunha, Beltrão, Cicero Peregrino, Austerliano, Cunha Mello, Siqueira Cavalcante, Cysnêros, Antonio Carlos, Malaquias, Luiz Cesario Rego Baptista, Estevão de Oliveira, Pitanga, Gervasio Campello, Eudoxio de Brito, Augusto Leão, Magarrinos, Deodoro, Paulo de Oliveira, João de Sá, Barão de Tabatinga, Gitirana, Ermirio Coutinho, Galvão, Pereira, de Brito e Jacobina, faltando com causa participada o Sr. Rochael, e sem ella os Srs. Epaminondas de Barros, Tobias, Pontual, Ernesto Freire, Bacellar, Lourenço de Sá, Cunha Barreto, Antonio Justino e Clodoaldo, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE :

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo o relatorio, balanço e orçamentos de diversos exercicios, concernentes á camara municipal do Recife, e bem assim os pareceres da commissão de policia, e propostas da referida camara.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, remettendo por cópia as portarias de 19 de julho, 11 e 27 de setembro de 1877, pelas quaes foram abertos diversos creditos supplementares á lei de orçamento do exercicio de 1876 a 1877. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, transmittindo por cópia as portarias de 23 de outubro de 1877, e 22 de março, 1º de abril, 15 de maio, 19 de junho, 26 de julho e 25 de setembro do anno passado, pelas quaes foram abertos diversos creditos supplementares á lei do orçamento de 1877 a 1878. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, transmittindo por cópia a postura pela qual foram abertos diversos creditos supplementares á lei do orçamento vigente. — A' commissão de orçamento provincial.

Uma petição da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia da Bôa-Vista, pedindo que se designe preferencia na lei do orçamento para duas partes de loterias em beneficio da mesma irmandade.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Custodio Antunes Guimarães, pedindo um privilegio por trinta annos para fundar uma fabrica de papel nesta cidade. — A' commissão de constituição e poderes.

Outra de moradores na comarca de Nazareth, pedindo para que seja elevada á cathegoria de freguezia a povoação de Vicencia.—A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

E' lida e mandada imprimir no jornal da casa a redacção do projecto n. 11 de 1878.

ORDEM DO DIA

Procede-se á votação do projecto n. 8 de 1878, que ficou adiada na sessão anterior.

E' approvado, bem como as emendas a elle offerecida.

2ª discussão da emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 15 do corrente anno.

E' approvada, sendo o projecto assim emendado remettido á commissão de redacção.

2ª discussão do projecto n. 16 deste anno, elevando á matriz a capella de Santo Antonio do Jacú, na povoação do mesmo nome, na freguezia de Santo Amaro de Taquaretinga, com a invocação de Santo Antonio de Jacarará.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão conjunctamente com o projecto, a seguinte emenda :

« Requeiro que seja ouvido o Exm. Sr. vigario capitular sem prejuizo da 2ª discussão.—Paço da assembléa, 15 de janeiro de 1879. — Dr. *Pitanga.* »

Encerrada a discussão, é o projecto approvado com a emenda.

1ª discussão do projecto n. 20 deste anno, concedendo a João Luiz Victor Lieutier, engenheiro da camara municipal do Recife, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de saa saude onde lhe convier.

E' approvado.

1ª discussão do projecto n. 21 deste anno, autorisando o presidente da provincia a despender a quantia necessaria para a construcção de uma casa que sirva de cadeia na villa de Pedras de Fogo da freguezia da comarca de Itambé.

E' approvado.

1ª discussão do projecto n. 19 deste anno, approvando o regulamento do mercado publico, com diversas modificações.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, pedi a palavra para oppor-me ao projecto n. 19. Peço permissão á respeitavel commissão de posturas municipaes, que o confeccionou, para contrariar o pensamento consignado no mesmo projecto, por ser materia opposta áquella de que se deveria ella occupar.

O projecto n. 19 deve dizer respeito somente á policia e a administração do mercado, e não intervir no regulamento do matadouro, que é approvado por lei especial, e que sendo materia distincta, não pode ser abrangida pelo mesmo projecto.

O Sr. Malaquias—Já aqui cahio uma postura determinando isso ; por conseguinte é materia vencida.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não entro na apreciação dos diversos artigos do projecto, por ser esta a sua primeira discussão ; aguardo-me para provar a sua irregularidade, quando se tratar da materia em segunda discussão ; por hoje tratarei apenas de mostrar que o regulamento do mercado é um e especial, e que não pode, portanto, abranger materias que só dizem respeito ao regulamento do matadouro

O Sr. Deodoro — Mas nós podemos revogar qualquer dos seus artigos ; elle não é infallivel ; pode, portanto, ser alterado, revogado, etc.

Outro Sr. Deputado—A assembléa nesta sessão não pode estabelecer uma medida contraria a este regulamento.

O Sr. Pitanga—O regulamento do mercado. Srs., trata só exclusivamente de materias que dizem respeito á policia e organisação desse estabelecimento. Não póde, portanto, ser confundido com o regulamento do matadouro, que se occupa da matança do gado, que da Cabanga deve ser transportado para o mercado (apoiados): não podem ser confundidas em uma só lei materias muito distinctas, que fazem parte de dous regulamentos especiaes, ambos approvados por esta casa. A nobre commissão deveria antes reunir os dous regulamentos em um só, revogando a lei n. 1,193 que approvou o regulamento do matadouro ; mas occupar-se da materia que diz respeito a esse regulamento por occasião de tratar-se da policia do mercado, não me parece conveniente, não me parece justo ; eu creio que não póde ter applicação á policia do mercado uma materia que faz objecto do regulamento do matadouao, materia muito especial e prevista por lei, pelo § 9º do art. 66 da lei do 1º de outubro.

Não vejo, portanto, como podem ser confundidas taes materias, a menos que a assembléa tomasse a resolução de fundir os dous regulamentos em um só.

(Ha um aparte).

O Sr. Praxedes Pitanga—A commissão, occupando-se da policia do mercado, disse que poderia ser morto o pequeno gado fóra do matadouro ; não disse que poderia ser conduzido para o mercado e ahi retalhado, até o que poderia chegar tratando desse regulamento ; mas dar autorisação para matar-se fóra do matadouro, quando trata de assumpto differente, é cousa que eu não comprehendo, e que não me parece muito bem cabida.

Portanto, eu penso que o projecto deve voltar á commissão, por isso que occupa-se de materia estranha á policia do mercado, e ser novamente discutida esta disposição quando se tratar do regulamento do matadouro publico.

O Sr Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não duvido, e admitto mesmo que ha muita relação entre a matança e o talhar da carne, creio que na intimidade entre os dous regulamentos, mas actualmente estão separados por lei vigente.

O Sr. Cisnêros—E continuam separados.

O Sr. Praxedes Pitanga—Creio que não. (Lê o regulamento).

Isto é materia do matadouro publico e não podemos confundil-a com a policia do mercado.

O Sr. Deodoro Catanho—Nesta parte o projecto revoga : nós podemos fazel-o.

O Sr. Praxedes Pitanga—Isto não póde o projecto revogar.

Um Sr. Deputado—E' uma lei especial.

O Sr. Praxedes Pitanga—Parece-me que isto seria apropriado, tratando-se do regulamento do matadouro, e não da policia do mercado ; eu creio que a policia do mercado não póde comprehender a matança do gado ; em nenhum dos seus artigos o regulamento que foi submettida á commissão de posturas municipaes tratou de matança do gado, porque dessa materia se occupa um regulamento especial.

O Sr. Malaquias—Mas póde-se estabelecer isto agora mesmo ; não tem nada : quem quizer póde mandar matar o seu gado no matadouro.

O Sr. Praxedes Pitanga—O nobre deputado não me comprehendeu, ou eu não me soube explicar. Eu penso que a assembléa está no seu direito revogando toda e qualquer lei policial, uma vez que o façaem occasião apropriada ; mas o que eu penso tambem é que não se póde deslocar de um regulamento especial um artigo determinado para enxertal-o em outro regulamento que diz respeito á materia muito diversa. Eu creio que, quando se tratar da matança do gado, do regulamento do matadouro, a assembléa poderá determinar que o gado miudo possa ser abatido em outra parte que não na Cabanga, mas não deve fazer tratando-se do regulamento do mercado.

[Trocam-se apartes].

O Sr. Praxedes Pitanga—Sendo assim como diz o nobre deputado, deveria ser adoptado ou como um artigo do regulamento do matadouro, ou por uma lei especial, a isenção do proprietario de gado suino e lanigero de o conduzirem alli para ser sacrificado ; mas não enxertar no regulamento do mercado um artigo especial acerca da matança do gado.

[Ha um aparte].

O Sr Praxedes Pitanga—Creio que V. Exc. está engado. O art. 2º diz [lê] :

O Sr. Paulo de Oliveira—O artigo está deslocado ; não ha duvida.

O Sr. Praxedes Pitanga — Creio, portanto, que o artigo está completamente deslocado.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga — Eu creio que V. Exc. tem muita razão no que diz ; mas ha de confessar que o artigo está deslocado.

O Sr. Malaquias—As materias são tão connexas que não se podem separar ; abater gado e vender gado morto não são cousas muito distinctas.

O Sr. Praxedes Pitanga—Creio que a assembléa está no seu direito revogando o artigo do regulamento do matadouro ; mas o que não póde é enxertar uma materia que lhe diz respeito no regulamento do mercado ; não falta occasião para fazel-o, não precisa aproveitar-se da primeira occasião.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—Porque a lei ainda não tinha sido revogada, emquanto a assembléa não o fizer, a camara está em seu direito assim procedendo.

O Sr. Cisnêros—O que nós não queremos é que ella continue.

O Sr. Praxedes Pitanga—O nobre deputado póde fazel-o sem escrupulo; tem direito para isso ; mas não procure enxertar no regulamento policial do mercado materia acerca da matança do gado

Parece que a nobre commissão não quiz perder a primeira occasião que se offerecia ; tinha tanta vontade de fazer revogar o artigo do regulamento do matadouro, que, tratando-se da policia do mercado, procurou encartar uma disposição neste sentido.

Portanto, acho que está deslocado este artigo, que deve ser encartado no regulamento do matadouro, ou [illegible] em uma lei especial. (Apoiados.)

Um Sr. Deputado—E' questão de fórma.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não é tal questão de fórma ; é materia de organisação, de collocação.

Pedi, pois, a palavra Sr. presidente, para requerer que o projecto volte á commissão ; mandarei uma emenda determinando que se supprima o art. 2º para ser discutido em occasião opportuna.

O Sr. Presidente—Só em segunda discussão.

(Trocam se apartes.)

O Sr. Praxedes Pitanga—O que acho é que pela fórma que se organisou a emenda no regulamento do mercado, ella não póde passar.

Pois que, V. Exc., Sr presidente, me observa que só em segunda discussão poderei apresentar a minha emenda, aguardo-me para esta occasião.

O Sr. Gervasio Campello faz considerações sobre a materia em discussão.

Encerrado o debate é o projecto approvado, e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. deputado Pitanga.

Primeira discussão do projecto n. 22 deste anno, elevando á cathegoria de cidades as villas de Bom Jardim e Brejo da Madre de Deus, ambas com as mesmas denominações. E' approvado.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 51 de 1876, determinando que o lugar de administrador do theatro de Santa Isabel seja exercido sem retribuição pecuniaria.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, ligeiras considerações venho fazer sobre o projecto em discussão.

O projecto tem por fim acabar com a gratificação ou ordenado que se dá ao administrador do theatro de Santa Isabel.

Um Sr. Deputado—E' uma economia muito bem entendida.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, eu sou um daquelles que querem que se faça economias, mas quero tambem que se façam economias bem entendidas e não como esta de que trata o projecto.

O theatro de Santa Isabel é um predio da provincia que foi feito com muito trabalho, com muitas despezas, despezas não inferiores a 400 ou 500 contos de réis. Nestas condições, demandando um estabelecimento desta ordem um administrador que seja solicito em zelar pela sua conservação, é claro que ninguem poderá cumprir bem este encargo exercendo-o gratuitamente.

Um Sr. Deputado—A repartição das obras publicas poderá ficar encarregada da conservação do theatro.

O Sr. Deodoro Catanho—Se tal acontecesse ella mais tarde havia de vir pedir a esta assembléa remuneração por este serviço accrescido.

Um Sr. Deputado—Não é de suppor.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, eu tenho muito medo desses trabalhos prestados gratuitamente, porque no final de contas vêm a sahir mais caros do que se pagando.

O Sr. Barão de Nazareth—Experimentemos.

O Sr. Deodoro Catanho—A experiencia não será bôa.

O Sr. Barão de Nazareth—Ha sempre lá um camarote que é uma vantagem.

(Trocam-se muitos outros apartes, e o Sr. presidente reclama a attenção.)

O Sr. Deodoro Catanho—Assim, Sr. presidente, penso que o projecto, a ser approvado, só poderá trazer comsigo inconvenientes.

Desapparecendo essa pretendida economia que querem enchergar os nobres deputados, porquanto sendo o empregado remunerado, não só cumprirá o seu dever, velando pela conservação do estabelecimento que está a seu cargo, como poderá ser chamado á ordem e responsabilidade, caso affaste-se do cumprimento do seu dever, o que não acontecerá com aquelle que exercer o emprego gratuitamente.

Um Sr. Deputado — Este serviço poderá ser feito, repito, pela repartição das obras publicas.

O Sr. Deodoro Catanho — Ora não fallemos nisto, porque a repartição das obras publicas tem muito em que se occupar.

Sr. presidente, tendo-se gasto uma somma avultada na reedificação daquelle edificio, certamente um dos mais importantes desta provincia, penso que não se deve deixal-o ao abandono, no intuito de se fazer uma economia que nos virá a sahir muito cara.

O Sr. Barão de Nazareth — Mas ha muito quem queira fazer esse serviço de graça, e qualquer dessas pessoas inspira muita confiança.

O Sr. Deodoro Catanho—Quer o nobre deputado se encarregar desse trabalho, eu aceito.

O Sr. Barão de Nazareth—Não posso por causa das minhas occupações commerciaes.

O Sr. Deodoro Catanho—Estes que se offerecem gratuitamente agora, virão mais tarde pedir remuneração pelo seu trabalho. Esta é que é a verdade.

Um Sr. Deputado— Mas V. Exc. deve attender que já é tempo de fazermos economias.

O Sr. Deodoro Catanho—Sim, senhor ; devemos fazer economias, mas de preferencia aquellas que estiverem dentro dos limites do justo e do honesto.

O mesmo Sr Deputado—Como esta.

O Sr. Deodoro Catanho—Esta economia que se afigura aceitavel aos nobres deputados, mais tarde será inaceitavel.

Um Sr. Deputado — Bem ; lancemos mão sempre da experiencia

O Sr. Deodoro Catanho -São estas, Sr. presidente, as considerações que tenho a offerecer á casa, que decidirá como entender em sua sabedoria.

Encerrado o debate, é o projecto posto a votos e approvado.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte para o dia immediato : 2ª discussão do projecto n. 19 d'este anno, e 3ª dos de ns. 58 de 18.6 e 10 de 1878.

SESSÃO EM 17 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia procedida a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Jacobina, Cunha Mello, Cunha Barreto, Austerliano, Antonio Justino, Cisnêros, Magarinos, Galvão, Rego Baptista, Cicero Peregrino, Beltrão, Lourenço de Sá, Augusto Leão, Eudoxio de Britto, Clodoaldo, Epaminondas da Cunha, Barão de Nazareth, Gervasio Campello, Deodoro, Pitanga, Malaquias, Paulo de Oliveira, Bacellar, Gitirana, Barão de Tabatinga, Ermirio Coutinho, Luiz Cesario, João de Sá, Pereira de Brito e Antonio Carlos, faltando com causa participada o Sr. Rochael, e sem ella, os Srs. Tobias, Epminondas de Barros, Pontual, Siqueira Cavalcante, Ernesto Freire e Estevão de Oliveira, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte :

EXPEDIENTE

Uma petição de Joaquim Manoel d'Oliveira e Silva, professor publico de Tigipió, pedindo para que sejam consideradas de 2ª entrancia as cadeiras d'aquelle povoado. — A' commissão de instrucção publica.

Outra da confraria de Nossa Senhora do Livramento desta cidade, pedindo a concessão de preferencia na extração de loterias.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Augusto Berenguer de Almeida Alcoforado, 2º tabellião do publico judicial e escrivão das execuções do termo d'Agua Preta, reclamando contra a disposição que manda os escrivães de orphãos exercerem o cargo de tabellião cummulativamente.—A' commissão de legislação.

Outra da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora das Fronteiras da Estancia, pedindo preferencia na extracção de duas partes da loteria concedida em favor das obras de sua igreja. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Luiz Moreira da Silva, arrematante do imposto por carga de farinha e outros legumes no mercado da Boa-Vista, pedindo um abate pelo prejuizo que soffreu em consequencia da secca. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de diversos proprietarios e residentes na Estreda Nova de Caxangá, requerendo para que se mande levar a illuminação a gaz áquelle lugar.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Antonio José Duarte Coimbra, emprezario do theatro Santa Isabel, pedindo que se lhe conceda aquelle theatro por seis annos, para nelle fazer funccionar companhias dramaticas ou lyricas.—A' commissão de petições.

Outra de Walfredo & Souza, em liquidação, pedindo o pagamento de 119$921, resto da importancia de uma factura de livros que forneceram á bibliotheca publica.—A' commissão de orçamento provincial.

São lidos e apoiados os seguintes pareceres

« A commissão de instrucção publica entende que o objecto da petição de Rita Francisca dos Anjos Chacon, requerendo seis mezes de licença, com todos os seus vencimentos, pertence á commissão de petições, e por isso é de parecer que dita petição seja remettida a essa commissão. Sala das commissões, 17 de janeiro de 1879.—*C. Peregrino.* Dr. *E. Coutinho.* »

« A commissão de instrucção publica, tendo examinado attentamente a petição de Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, professor de Tigipió, requerendo a gratificação do art. 28 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, e entendendo que pelos documentos offerecidos o peticionario de alguma sorte justifica a sua pretenção, mas precisando de informações minuciosas da inspectoria da instrucção publica, é de parecer que com a maior brevidade possivel se peçam ditas informações. Sala das commissões, 17 de janeiro de 1879.—*C. Peregrino.—E. Coutinho.* »

« A commissão de petições, examinando o objecto do requerimento de João Antonio Monteiro, professor de tachygraphia, e tendo em vista a informação da presidencia da provincia, entende que nada tem a deferir ; porquanto, sendo a aula tachygraphica inteiramente gratuita, sem estipendio algum dos cofres provinciaes, e funccionando ella no edificio da Escola Modelo, por autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, desnecessario é que esse acto, puramente administrativo, seja po[illegible]sta assembléa approvado. Sala das commis[illegible]s. 17 de janeiro de 1879.—*Eudoxio de B[illegible].—Clodoaldo de Souza.—B. de Nazareth.* »

« A commissão de instrucção publica, observando que a petição de João Francisco Torres Bandeira, requer unicamente solução do que pretenderam os artistas mechanicos, em petição dirigida a esta assembléa, em 21 de março de 1877, e considerando que nessa petição aquelles artistas só requeriam, segundo consta dos annaes, que não fossem admittidos á arrematações de obras publicas se não os artistas ; é de parecer que a petição do mesmo Torres Bandeira seja remettida á commissão de petições, a quem já havia sido remettida em março do anno passado a outra petição. Sala das commissões, 17 de janeiro de 1879.—*C. Peregrino.*—Dr. *E. Coutinho.* »

São tambem lidos, apoiados, julgados objecto de deliberação e mandados imprimir, os seguintes projectos :

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a petição dos professores publicos das cadeiras de instrucção primaria de Beberibe, Porto da Madeira, Estrada Nova de Beberibe e Fundão, tendo attentamente examinado os documentos por elles apresentados ; e tomando na devida consideração a informação da 1ª secção do conselho litterario, que lhes é favoravel, e ainda mais, por motivos de coherencia, entende que a referida petição está no caso de ser attendida por esta assembléa ; pelo que é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º As cadeiras de instrucção primaria de Beberibe, Porto da Madeira, Fundão e Estrada Nova de Beberibe, ficam elevadas á 2ª entrancia.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 13 de janeiro de 1879.—Dr. *E. Coutinho.—C. Peregrino.* »

« A commissão de posturas e negocios municipaes, tendo presente a postura da camara municipal de Palmares, na qual determina que nos domingos e dias santificados sejam fechados os estabelecimentos de molhados, que poderão estar abertos até as 12 horas, sob pena de 10$000 de multa, aos infractores, é de parecer que se adopte a seguinte resolução :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico

« § 1.º Os estabelecimentos commerciaes da villa de Palmares fecharão suas portas, nos domingos e dias santificados, ás 2 horas da tarde, salvo as boticas.

« § 2.º Os infractores serão sujeitos á multa de 10$000. Sala das commissões, 17 de janeiro de 1879.—*Cisnêros de Albuquerque.—Gervasio Campello.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. unico. Da data da publicaçação desta lei em diante cessarão todos os vencimentos dos coadjutores e do procurador da corôa, que poderá fallar nos feitos provinciaes, perante o tribunal da relação, se a isto se julgar obrigado pelas leis geraes.

« Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 17 de janeiro de 1879.—Dr. *Malaquias.*—Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.—B. de Nazareth.—Francisco Magarinos.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o thesouro e consulado provinciaes, sob as seguintes bases :

« § 1.º Extinguir a segunda secção do consulado provincial e encarregar os empregados da alfandega da arrecadação dos impostos de consumo, dando-lhes por esse trabalho uma pequena porcentagem.

« § 2.º Reunir as outras secções do consulado provincial ao thesouro provincial.

« § 3.º Diminuir o numero dos funccionarios do thesouro provincial e das secções do consulado, por esta lei annexadas ao mesmo thesouro.

« Paço da assembléa, 17 de janeiro de 1879. Dr. *Malaquias.—Barão de Nazareth.—Francisco Magarinos.—Tavares da Cunha.—Rego Baptista.—Cunha Barreto.*—Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.—F. Galvão.—Eudoxio de Brito.—Bacellar.—João de Sá.—E. Coutinho.* »

« A assembléa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir na villa de Panellas, uma casa com a segurança e accommodações precisas para servir de cadeia, podendo despender com essa obra, até a quantia de 8:000$. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 16 de janeiro de 1879.— *F. Olegario de Vasconcellos Galvão.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º Fica extincta uma das 5 secções da secretaria do governo e igualmente o lugar de ajudante de archivista e um de segundo official do archivo, sendo os respectivos empregados immediatamente dispensados.

« Art. 2.º Fica o presidente da provincia, para dar cumprimento ao art. antecedente, autorisado a regular de novo a distribuição do serviço á cargo da secretaria do governo.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 17 de janeiro de 1879.—Dr. *Malaquias.—Barão de Nazareth —Francisco Magarinos.—Tavares da Cunha.—Rego Baptista.—Cunha Barreto.*—Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.—F. Galvão. — Eudoxio de Brito.—Bacellar. — João de Sá.—E. Coutinho.* »

« A commissão de exames de posturas, tendo presente a postura da camara municipal da Escada, determinando que sejam fechados ás 3 horas da tarde os estabelecimentos commerciaes nos domingos e dias santificados ; considerando que semelhante medida é de ordem policial, maxime nas povoações do interior, onde em taes dias, apparecem de ordinario perturbações ao socego publico ; é de parecer que seja approvada a presente postura, e que se adopte as resoluções seguintes :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. Unico :

« § 1.º Nos domingos e dias santificados, ás 3 horas da tarde, os estabelecimentos commerciaes da cidade da Escada, fecharão suas portas, salvo nos dias de feira.

« § 2.º Os infractores pagarão a multa de 10$.—Sala das commissões, 16 de janeiro de 1879.—*Cisnêros de Albuquerque.—Gervasio R. Camaello.* »

ORDEM DO DIA

3ª discussão do projecto n. 58 de 1876, approvando posturas da camara municipal da villa do Brejo.

E' approvado e remettido á commissão de redacção.

2ª discussão do projecto n. 19 deste anno, approvando o regulamento do mercado publico, com diversas modificações.

O Sr Praxedes Pitanga—Sr. presidente, quando hontem me levantei para impugnar o projecto em 1ª discussão, estava bem longe de pensar que podia por qualquer forma offender a susceptibilidade dos distinctos membros da commissão de posturas municipaes, aos quaes eu sou o primeiro a acatar e respeitar. Assim, Sr. presidente, quando me levantei, não tive intenção se não de pedir á nobre commissão que reconsiderasse sobre o modo porque estavam confeccionados os arts. 2º e 3º do projecto, que me parecia não estarem bem collocados, segundo o meu fraco entender.

Não podia entrar na apreciação minuciosa de cada um dos artigos do projecto, por que apenas estava em 1ª discussão, occasião em que trata-se somente da utilidade de qualquer materia sujeita á nossa apreciação. Sendo, porem, submettido hoje o projecto em 2ª discussão, procurarei mostrar tanto quanto fôr possivel á minha fraca intelligencia (não apoiados), que os arts. 2º e 3º da postura não ficam muito bem cabidos em uma materia que trata da policia do mercado, que já é por si uma materia especial e completamente independente.

A lei do 1º de outubro de 1828, tratando dos diversos deveres das camaras, de suas attribuições, dividio em diversos ramos, separando o mercado do matadouro, e determinou que se confeccionasse sobre cada um, um artigo especial de posturas. Assim as camaras municipaes não só tem formado capitulos separados para se occupar de cada uma das materias, como tem organisado regulamentos especiaes para se occupar dos estabelecimentos a que se referem esses capitulos.

Assim que o titulo 4º das posturas em vigor se refere só e especialmente ao serviço do matadouro e açougues, deixando de se occupar da policia do mercado, que foi providenciada por um regulamento especial, sujeito á approvação desta assembléa, e que contém disposições identicas as que se quer confeccionar hoje.

Nestas condições me parece, Sr. presidente, que o art. 1º pode ser approvado sem as palavras seguintes : (Lê).

Diz o art. 2º : (Lê).

Este artigo, Sr. presidente, cuja disposição diz respeito á materia do matadouro, já está providenciado por um regulamento tambem especial, e approvado nesta assembléa pela lei n. 1,193.

Parece, pois que não se pode confundir uma materia que diz respeito á policia e regimen do mercado publico com aquella que diz respeite ao matadouro, visto como são cousas inteiramente diversas.

Qual não seria a confusão, Sr. presidente, se se adoptando o art. 2º das posturas, se adoptasse tambem o 3º, que não só não é claro, como vai de encontro as que já estão determinadas por um regulamento especial ? Assiz diz a commissão em seu art. 2º : « E' permittido a matança do gado suino e lanigero fóra do matadouro. » E mais adiante no art. 3º diz : « Não será exposta á venda a carne dos animaes mortos fóra do matadouro, antes de serem inspeccionadas pelo medico, que para esse fim irá ao mercado todos os dias á horas certas e convenientes. »

Ora, taes disposições estão em perfeita contradição e em desaccordo com o que já está estabelecido relativamente ao mercado e ao matadouro. Assim o medico que tem obrigação de examinar essas carnes, lutará com serias difficuldades para achar-se ao mesmo tempo no matadouro e no mercado. Ora, havendo permissão para fazer-se a matança fóra do matadouro, é necessario, como disse, que o medico tenha o dom da ubiquidade, afim de se poder achar n'uma e n'outra parte á mesma hora. D'ahi resultará o apparecimento de abusos certamente prejudiciaes á hygiene publica, porque o facultativo que é pago pela camara para examinar as rezes abatidas no matadouro, em virtude de um regulamento não está obrigado a examinar tambem as carnes de animaes mortos por particulares fóra do lugar destinado para a matança publica.

[Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Praxedes Pitanga — Creio, portanto, Sr. presidente, que procedendo como hontem fiz de accordo com a lei, resta aos nobres deputados, membros da commissão reconsiderarem o seu projecto, discriminando as disposições nelle contidas. Confiado na benevolencia da commissão, peço-lhe licença para offerecer ao seu projecto a seguinte emenda : « Requeiro que volte o projecto á commissão para que separando as materias que pertencem á policia e regimen do mercado, da qual diz respeito ao regulamento do matadouro, os colloque devidamente. »—Dr. *Praxedes Pitanga.*

O Sr. Gervasio Campello oppondo-se á emenda apresentada, faz nesse sentido algumas considerões e termina mandando á mesa as seguintes emendas que são lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente com o projecto : « Ao art. 2.º—Accrescente-se, para serem retalhadas no mercado publico. — S. R.—*Gervasio Campello.* »

Ao art. 3.º—Depois das palavras fóra do matadouro, diga-se de que trata o artigo antecedente.—S. R.—*Gervasio Campello.*

São lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente com o projecto as seguintes emendas :

« Emenda á tabella, a que se refere o art. 3.º—Supprima-se as gratificações dos empregados.—17 de janeiro.—*Antonio Carlos.*

« Art. 5.—Na participação posterior e mais breve possivel.

« Art. 14 §—Accrescente-se ou qualquer outro jogo de cartas, dados e pedras.

« § 10—*In fine* depois da palavra damno, diga-se na fórma da lei.

« Art. 15.—Accrescente-se, ou escravo.

« Art. 16.—Accrescente-se, visivelmente.

« Art. 17.—Depois de reclamado, accrescente-se. 48. -*Jacobina.*

« Emenda additiva.—Accrescente-se no art. 5.º—Ficam revogadas as disposições do art. 1.º do regulamento do matadouro publico e mais disposições em contrario.—*Coelho Catanho.* »

« Ao final do § 6 do art. 13 supprima-se as palavras—e bem assim quaesquer outros individuos que exerçam profissões alheias ao do mercado.—*Rego Baptista.* »

« Supprima-se o § 8 do art. 14.—*Rego Baptista.* »

« No art. 15—Diga-se : os empregados dos locatarios e compartimentos serão de qualquer condição.—*Rego Baptista.*

« Emenda substitutiva ao art. 20 : Aberto o mercado á concurrencia publica é permittido nas ruas e praças da cidade a venda de legumes, hortalices, fructas, aves, peixe, com tanto que os vendedores não façam pousada nas calçadas, passeios e praças. *Coelho Catanho.* »

O Sr. Jacobina—Sr. presidente, como estamos em estylo de requerer, venho agora tambem por minha vez solicitar não só dos nobres deputados especialistas na materia, como tam

MUTILADO

bem da nobre commissão autora do projecto, que dissipe-me algumas duvidas que pairam no meu espirito, já acerca das suas emendas, já acerca da materia primitiva do regulamento do mercado que ora se discute.

Diz a commissão em seu parecer ou em sua emenda. Art. 4º [lê]:

Me parece que quando a camara convoca a arrematação por meio de seus editaes não tem consultado senão especialmente os seus interesses.

Desejo, pois, saber se quando a commissão diz—de accordo com o interesse dos arrematantes, suppõe que a camara conhece esses interesses antes dos candidatos virem á concurrencia

Um Sr. Deputado—E' o que acontece geralmente.

O Sr. Jacobina—Se acontece isto geralmente, já vejo que ha um prévio accordo entre a camara e os concurrentes antes da affixação dos editaes. Não me parece isto regular, e por isto que, se a commissão assim o entende, e eu direi antes—conforme ella entender em seus interesses e nos daquelles que concorrerem á praça.

Comprehende-se que elle poderá arrematar por um anno ou menos.

O Sr. Gervasio Campello — Aceito qualquer emenda.

O Sr. Jacobina—Neste caso sou bastante feliz, e espero que a commissão a apresente, porque não quero metter a mão em seára alheia; desejo antes que a correcção parta de lá.

Isto posto, eu peço á commissão um pouco de attenção para algumas considerações que passo a fazer acerca do regulamento do mercado.

Sou estranho completamente á materia, e só por excepção cabe-me ás vezes conhecer della. Vejo entretanto o seguinte no art. 5 [lê]:

Eu creio que os nobres deputados sabem que os encarregados desse trabalho no mercado são pessoas de uma ignorancia completa, não comprehendem mesmo o que é locação de serviços. Ora, dando-se a ausencia do administrador do mercado, fica o proprietario dos generos privado de vendel-os.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Jacobina—O que eu desejo é que se evite essa demora, que póde trazer prejuizo ao publico.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ha outros empregados que podem substituir ao administrador.

O Sr. Jacobina—Não sei se quando o chefe se retira da repartição alguem lhe substitue-o, nem se ha no mercado algum substituto do administrador, com quem se possa contar na ausencia deste.

Um Sr. Deputado—Ha os guardas.

O Sr. Jacobina—Eu o que desejo é que fique o proprietario dos generos garantido contra esse inconveniente.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Chegaremos lá; isto é uma cousa muito differente; imagine o nobre deputado que eu estou figurando o caso que só se deu no meu espirito.

Mas continuemos a examinar o regulamento. Vejo, por exemplo que elle diz no art. 14 [lê]:

Desejo que a commissão me declara-se, prohibindo-se as loterias de jogos de azar, todos os mais são permittidos; se o não são, não sei para que se estabelecer uma prohibição por esse modo restricta.

Quanto a mim me parece que seria bom prohibir toda a especie de jogo.

O Sr. Praxedes Pitanga—Parece que a expressão—jogos de azar comprehende todos os jogos.

O Sr. Jacobina—Mas na minha linguagem e na linguagem commum dos jogadores, é muito differente. Mas póde ser que a commissão assim não entenda. Desejo, pois, ouvil-a sobre este ponto ou a qualquer dos nobres deputados que me possam dar informações.

[Trocam-se apartes].

O Sr. Jacobina—Diz o nobre membro da commissão que são estes os jogos unicos em que se occupam as pessoas que trabalham no mercado.

Um Sr. Deputado—O nobre membro da commissão sustentou que era prohibido todo e qualquer jogo.

O Sr. Jacobina—Disse que era prohibido todo e qualquer jogo de cartas; eu digo que deve ser prohibido toda e qualquer especie que seja.

(Apartes).

O Sr. Jacobina—Não quero entrar senão muito ligeiramente na apreciação das diversas disposições do regulamento.

O Sr. Cisnêros—Veja o § 8º do art. 14. Quer V. Exc. que eu mesmo leia?

O Sr Jacobina—V. Exc. pode lêr, mas creio que isto nada adianta.

O Sr. Cisnêros—Lê.

O Sr. Jacobina—Eu até vou mais longe: creio que a prohibição deve ser de toda e qualquer especie de jogo, ainda mesmo dos que são admittidos nos salões. Mas o nobre deputado acha que não tem applicação a minha critica; não sei então para que se estabelece esta prohibição na postura.

Pela disposição do § 8º estabelece-se uma multa pelas injurias proferidas dentro do edificio do mercado. Parece-me que havendo já o codigo criminal estabelecido uma penalidade para esse delicto, não pode e nem deve uma postura da camara municipal dispor sobre materia puramente de direito penal.

Um Sr. Deputado — *Quod abundat non nocet.*

O Sr. Jacobina—Não, senhor; altera a legislação que nós temos, a qual impõe uma penalidade geral, a qual não pode ser alterada pelo regulamento do mercado.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Jacobina—Lê o regulamento.

Senhores, ahi está outro ponto que eu espero que a nobre commissão me fará o favor de explicar. Como harmonisar com esta disposição o art. 10 do nosso codigo, que estabelece a responsabilidade dos filhos familias ou menores, pela indemnisação de damnos, como harmonisar esse artigo do codigo com esta disposição para responsabilisar por esses actos os terceiros? Pois os terceiros que não respondem pela indemnisação civil, segundo o systema da nossa legislação geral, podem ser justamente obrigados a responder nesses casos? Nós sabemos que os patrões respondem pelos caixeiros, dentro de certas condições especiaes [apoiados e não apoiados; apartes].

Passo agora a pedir explicações aos dignos membros da commissão acerca do disposto do art. 15 do regulamento que trata da prohibição do serviço escravo no mercado publico.

Seria para desejar que as portas do mercado estivessem abertas a todos, livres ou escravos. Não vejo qual a razão que deu lugar á disposição prohibitiva do art. 15. A commissão trouxe como precedente um acto do governo geral com relação ás repartições das alfandegas, cujo serviço não pode ser feito por pessoas de condição escrava.

Esse precedente não pode justificar a prohibição do art. 15, nem mesmo se pode fazer pela razão de que devemos procurar estabelecer trabalho livre, o que talvez só tenhamos daqui a bastantes annos.

Vejo nesse art. 15 por um lado a prohibição sem vantagem nenhuma; por outro lado vejo que elle importa uma depreciação da propriedade ou uma restricção do direito do senhor sobre o escravo.

Um Sr. Deputado — A commissão refere-se aos individuos que trabalham no mercado.

O Sr. Jacobina—Eu não vejo razão nenhuma, pois divide-se em duas classes os individuos que vão no mercado: uma classe que offerece os generos, e outra que os compra; se, pois, o comprador pode ser escravo, porque não pode ser da mesma condição o vendedor?

Um Sr. Deputado—O escravo é uma propriedade, e o seu uso não pode ser limitado; para mim é a unica razão contra a commissão.

O Sr. Jacobina Já um membro da commissão está de accordo commigo.

O mesmo Sr. Deputado—Nesta parte.

O Sr. Jacobina—Ainda neste ponto sou bastante feliz.

Vamos agora ao art. 16.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr. Rego Baptista—Não podia fazer; existe uma lei desta casa que a camara devia obedecer.

O Sr. Cisnêros—A commissão teve em vista dar maior valor ao trabalho livre.

Um Sr. deputado—Abolindo completamente o trabalho escravo?

O Sr. Clodoaldo—E' um mal.

O Sr. Praxedes Pitanga—E' um bem.

(Ha outros apartes).

O Sr. Jacobina—Não conheço absolutamente razões de ordem publica que privem o dono da propriedade escrava de mandar vender generos no mercado, tanto mais quanto os escravos existem nesta cidade empregados em trabalhos de renda muito mais importantes. (Apartes).

Eu peço permissão aos nobres deputados para continuar; já vejo que se incommodão com as minhas considerações. (Não apoiados).

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr. Cunha Mello—Pelo contrario: esta camara pode resolver como quizer, ella é soberana.

O Sr. Jacobina—Sem duvida nenhuma.

Sr. presidente, quando ouço proposições desta ordem no recinto desta assembléa, quando ouço dizer-se que a camara municipal tem a força de atacar a lei, elevar-se acima della e acima desta assembléa que a decretou clara e precisamente: fico surprezo, e ainda mais porque é um deputado que avança semelhante proposição. Não; eu não creio que a camara municipal da cidade do Recife, caso fosse modificada a disposição do art. 15, seria capaz, teria a pretenção de sustar a sua execução, fazendo prevalecer a postura.

[Trocam-se apartes.]

O Sr. Jacobina—Peço ainda permissão, senhores, para abusar por algum tempo mais da complascencia da casa.

No art. 16 vejo eu: (lê)

Senhores, considerar ebrio ou louco um individuo é cousa que se deixa ficar ao arbitrio dos empregados do mercado? Seria bom sempre dispor alguma cousa a esse respeito, afim de evitar as injustiças que naturalmente se darão. Nós sabemos a tendencia que ordinariamente teem os homens de certa condição, quando envergam uma farda, para aproveitar-se della para suas questiunculas com os outros que eram seus iguaes anteriormente. Sabemos tambem que as pessoas dessa condição, livres como escravas, não dispensam seu copinho para confortar o estomago.

Tenho pois muito receio de que a expressão—ebrios e louco, a juizo de empregados dessa ordem, não possa dar máo resultado. Por isso seria mais conveniente diz se—visivelmente ebrio ou louco, porque só assim se poderá evitar enganos lamentaveis. Quantas vezes não nos enganamos nós mesmos suppondo ebrio um individuo que está em seu perfeito juizo?

O Sr. Cisnêros - Quer de um modo, quer de outro, os empregados poderão abusar.

O Sr. Jacobina—Aceito o aparte do nobre deputado; digo mesmo que elle é exacto; mas evitar o mais possivel o abuso é a grande sciencia deste mundo, porque, em maior ou menor escala, elle ha de existir sempre, pois que é partilha do homem; póde ser que isto não aconteça nas regiões superiores; mas o que se conclue das lições da historia é que no passado e no presente o abuso é partilha da humanidade.

O Sr. Malaquias—E ha de ser mesmo no futuro.

O Sr. Jacobina—Diz ainda a commissão no art. 19 do seu projecto... (Eu digo a commissão, porque desde o momento em que ella expressou as idéas do regulamento fêl-as suas. Os nobres deputados não podem de fórma nenhuma suppor em mim um pensamento reservado; distingo alguns membros da commissão, aos quaes aprecio muito para vir aqui dar-lhes a paternidade do que não lhes pertence.)

O Sr. Barão de Nazareth— Faze-nos-lhe essa justiça.

O Sr. Jacobina—Mas diz o art. 19: (lê)

Eu creio que a nobre commissão, como os demais senhores deputados, sabem que, pelo nosso codigo, os objectos encontrados sem dono, devem dentro de 8 dias ser apresentados á autoridade policial. A' vista disso desejo saber qual o tempo em que deve estar a administração do mercado com o objecto achado para entregal-o á policia.

Um Sr. Deputado—O tempo que a lei marca.

O Sr. Jacobina—Não, porque a lei marca para a autoridade policial.

Portanto parece-me ser o caso de estabelecer-se um prazo menor do que o que está marcado na lei geral.

Ainda me occorre ao espirito uma duvida que resulta da leitura do art. 21: (lê)

Seria conveniente que essa tabella tambem fosse apresentada á consideração da assembléa pela camara, que aliás foi tão solicita em apresentar uma tabella de vencimentos.

O Sr. Praxedes Pitanga—Se ella não foi ainda approvada por esta camara, deve estar na presidencia, para onde foi remettida.

Um Sr. Deputado—Está na presidencia desde 1876.

O Sr. Jacobina—Eu não posso apreciar o que ahi se diz, visto estar na presidencia desde 1876, é razão de mais para que seja sujeita á nossa apreciação. Desde o momento em que se falla nessa tabella para a approvação do regulamento, para que possamos votar conveniente, convém que a conheçamos.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr. Jacobina—O nobre deputado pode saber todas essas cousas; mas, eu que sou extranho completamente a esse negocio, e que como deputado só sei o que aqui se passa, estou no meu direito procurando saber o que dispõe essa tabella.

Eis, pois, os motivos que tive para levantar-me e pedir informações, que espero ser-me-hão prestadas pela commissão ou por qualquer outro Sr. deputado.

O Sr. Rego Baptista—Sr. presidente, tendo de apresentar algumas emendas ao regulamento do mercado, sobre que versa o projecto que está em discussão, eu peço permissão a V. Exc. e á casa para dar as razões justificativas dessas emendas.

A 1ª emenda que pretendo apresentar é com relação ao art. 13 § 6. Diz este artigo [lê]:

« E' expressamente prohibido: § 6, admittir musicos e cantores ambulantes, saltimbancos e distribuidores de impressos, *e bem assim quaesquer outros individuos que exerçam profissões alheias ao do mercado.* »

Diz porém o art. 7 (lê):

« Se as accommodações do estabelecimento o permittirem, poder-se-ha consentir *que sejam ahi expostos á venda quaesquer outros artigos,* sem preterição porém dos generos alimenticios, para cujo fim é especialmente destinado o mercado. »

« Vê-se por este artigo, que o mercado é especialmente destinado á venda de generos alimenticios, sendo todavia permittido que nelle se vendam outros artigos, mediante a condição apenas de não haver preterição na venda daquelles.

Entretanto, pelo § 6 do art. 13 é prohibido expressamente o ingresso no mercado de quaesquer individuos que exerçam profissões diversas ao do mesmo mercado, de individuos, por exemplo, que queiram vender fazendas. Ha portanto uma verdadeira antinomia entre estas disposições.

O Sr. Pitanga—Não ha tal.

O Sr. Rego Baptista Desde que permitte-se a venda de outros generos que não sejam alimenticios, e prohibe-se a entrada dos vendedores, ha uma perfeita antinomia.

O Sr. Praxedes Pitanga -Não prohibe-se.

O Sr Rego Baptista—Prohibe-se. Veja o art. 13 § 6 [lê]. E quaes são as profissões do mercado? Eu não posso entender estas palavras, senão na accepção de venda de generos alimenticios.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr Rego Baptista—Permitte a venda, mas prohibe a entrada do vendedor,—é uma contradição manifesta. Para fazer, pois, desapparecer esta contradição, convem supprimir—ou a disposição do art. 7, ou as finaes palavras do § 6 do art. 13.

Sou inimigo das restricções, Sr. presidente, principalmente em materias desta natureza, e por isso opino pela suppressão ultima, e neste sentido apresento á mesa a seguinte emenda (lê):

Sejam supprimidas as seguintes palavras do § 6 do art. 13—e bem assim quaesquer outros individuos que exerçam profissões alheias ás do mercado. »

A 2ª emenda que tinha de apresentar, Sr. presidente, é com referencia ao art. 14 § 8.

Diz este § [lendo]:

« Injuriar ou ameaçar com palavras ou gestos aos agentes da autoridade, ou particulares, e bem assim offender por qualquer modo a decencia e aos bons costumes, multas de 3$ ou 24 horas de prisão, e o duplo na reincidencia.

Isto, Sr. presidente, é materia prevenida em nossa legislação criminal.

Se o regulamento quer substituir a pena imposta pelo codigo criminal áquelle que injuriar a outrem, por essa, que ahi estabelece, de 3$ de multa, ou 24 horas de prisão, não o pode fazer, visto que a camara não tem faculdade para revogar uma lei geral; se porém não quer substituir, mas addicionar, tambem não o pode fazer, por que é principio corrente que ninguem póde soffrer duas penas por um mesmo crime.

Por conseguinte, entendo que este § deve ser supprimido.

Finalmente, a 3ª emenda que vou fazer ao regulamento é sobre o art. 15, que diz: (Lendo):

« Os empregados dos locatarios dos açougues e compartimentos, serão de condição livre. »

Exclue conseguintemente os escravos, ainda mesmo aquelles que forem pertencentes aos proprios locatarios do mercado.

Mas semelhante exclusão é illegal.

Sabemos que a nossa constituição garante em toda a sua plenitude o direito de propriedade, assim como tambem garante a liberdade de commercio e industria.

O Sr. Cisnêros—Carta outorgada não é constituição.

O Sr Rego Baptista—Como diz V. Exc.?

O Sr. Cisnêros—Carta outorgada não é constituição.

O Sr. Rego Baptista — E' a lei fundamental do imperio, e que garante o direito de propriedade.

O Sr. Cisnêros—E' a carta outorgada. (Riso).

O Sr. Rego Baptista — Chame V. Exc. como entender, eu chamarei constituição, é ella que nos rege, e garante em toda sua plenitude o direito de propriedade.

Ora admittida, como infelizmente é em nosso paiz a escravidão, forçoso é respeitar-se o direito que tem o dono no escravo de applica-o a este ou áquelle ramo de serviço, dar-lhe esta ou aquella profissão.

Privar se o senhor de utilisar-se do serviço do seu escravo no mercado, é sem duvida alguma restringir o direito de propriedade, é violar a constituição do imperio.

Dizem os illustres signatarios do parecer que precede ao projecto que approva o regulamento do mercado, que em nada se offende o direito de propriedade, visto que não se impõe a pessoa alguma a obrigação de arrematar compartimentos do mercado para talhar carne ou outro qualquer mister.

E' verdade que o regulamento não obriga a pessoa alguma a arrendar compartimento do mercado, e nem poderia fazel-o; mas o que é incontestavel, e que os distinctos membros da commissão não podem negar, é que o individuo que tendo arrendado compartimentos do mercado e tendo escravos, vê-se privado do serviço delles, e ao mesmo tempo obrigado a empregar pessoas estranhas, pagando-lhes quantias elevadas, esse individuo soffre necessariamente uma restricção em seu direito de propriedade, e uma restricção dupla, porque, ao passo que fica privado do serviço do seu escravo, é forçado a entregar o seu genero a pessoas que talvez não lhe inspirem confiança alguma.

O Sr. Praxedes Pitanga — Antes de arrendar o compartimento, elle não ignorava esta clausula.

O Sr. Rego Baptista—Isto não é razão plausivel. Como sabe V. Exc., o mercado publico é um lugar para onde converge, onde reune-se quasi toda a população desta cidade, que vai diariamente prover-se de alimentos, e é por isso que aquelles que se dedicam ao commercio de generos alimenticios, procuram alugar os seus compartimentos. O mercado é, para assim dizer, a feira da cidade do Recife.

Desde que, portanto, priva-se o arrematante de um compartimento, de aproveitar-se do serviço de seu escravo, cercêa-se a liberdade de commercio, que lhe é garantida pela constituição.

E não é só a Constituição que garante a liberdade de commercio, não: a propria lei organica das camaras municipaes, (lei geral do 1.º de outubro de 1828] determinando o modo porque as camaras devem prover por suas posturas a policia e economia dos municipios, diz muito clara e terminantemente no art. 66

§ 10.—Proverão igualmente sobre as commodidades das feiras e mercados, abastança e salubridade de todos os mantimentos, e outros objectos expostos á venda publica, tendo balança de ver o peso, e padrões de todos os pesos e medidas para se regularem as aferições, sobre e quanto possa *fornecer a agricultura, commercio e industria dos seus districtos, abstendo-se absolutamente de taxar os preços dos generos, ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete aos seus donos* »

Ora, desde que se prohibe aos locatarios dos compartimentos do mercado publico servirem-se com os seus proprios escravos, impõe-se na restricção á liberdade de industria e commercio, que lhes compete, e por conseguinte commette-se uma violação da lei organica das camaras municipaes.

Mas não é sómente a constituição e a lei organica das camaras municipaes que são violadas pela prohibição estabelecida no art. 15 do regulamento do mercado; é tambem uma lei desta mesma casa, é a lei provincial n. 1.178 de 5 de janeiro de 1875, a qual diz no art. 7.º: [Lê] Ficam em vigor os arts. 229 e 230 das posturas approvadas pela lei n. 1,129 de 26 de junho de 1873, *sendo conservados os escravos empregados pelos arrematantes dos talhos, uma vez que provem ser de sua propriedade esses escravos.*

O Sr. Praxedes Pitanga—Não do mercado actual.

O Sr. Rego Baptista—Vou lá.

A camara municipal desta cidade, ha uns 6 annos mais ou menos entendeu que devia estabelecer uma matricula para trabalhadores, e entendeu mais que devia exigir que o individuo que se destinasse a esse officio, provasse ser de condição livre. Isto deu lugar a que algumas pessoas, que se julgavam offendidas em seu direito, reclamassem a esta assembléa, allegando, entre outras razões, que a camara municipal dava matricula a carroceiros e boleeiros escravos, entretanto que só com relação aos talhadores é que exigio semelhante condição. Esta assembléa, attendendo a esta reclamação, estabeleceu a disposição que acabei de lêr. Mas, Sr. presidente, o que fez a camara municipal? Longe de cumprir a lei, emanada desta casa, mostrou-se superior á assembléa provincial, e no regulamento que estava a esse tempo confeccionando para o novo mercado, estabeleceu a prohibição, não só com relação aos talhadores, mas sim com relação a todos os outros ramos da industria n'elle exercida.

O Sr. Praxedes Pitanga—Foi a presidencia da provincia quem expedio o regulamento.

O Sr. Rego Baptista—O regulamento foi confeccionado pela camara municipal e mandado adoptar provisoriamente, pelo presidente da provincia; mas nesse regulamento a municipalidade, não obstante a lei 1,178 desta casa prohibio absolutamente o serviço escravo, não só com relação aos talhadores, mas tambem com relação a todo e qualquer empregado dos arrematantes dos compartimentos do mercado.

Por conseguinte, digo, a camara municipal mostrou-se superior ás decisões desta assembléa. E deveremos nós hoje approvar uma disposição contraria áquillo que foi determinado anteriormente?

Um Sr. Deputado—Não estamos inhibidos disso.

O Sr. Rego Baptista -Deveremos nós hoje sanccionar um acto praticado pela camara municipal em desobediencia a uma determinação desta casa?

O mesmo Sr. Deputado—A camara pede approvação; não offende com isto.

O Sr. Rego Baptista—E, demais, esta casa póde sanccionar uma disposição desta ordem, contraria á lei geral, contraria á lei regulamentar das camaras municipaes, contraria á constituição politica do imperio?

Um Sr. Deputado — A constituição politica não confere propriamente o escravo.

O Sr. Rego Baptista—Prefere-se a propriedade, e em geral o escravo não é uma propriedade?

O mesmo Sr. Deputado—De natureza muito especial.

O Sr. Rego Baptista—Garante o uso da propriedade, de um lado, e por outro lado garante a liberdade de commercio e industria.

Dizem os illustres membros da commissão de posturas municipaes que o governo geral tem prohibido o serviço de escravos nas repartições publicas, como nas alfandegas, etc.

Mas, Sr. presidente. isto é um argumento sem a menor procedencia.

O Sr. Jacobina—Sem base.

O Sr. Rego Baptista—... sem base, diz muito bem o meu illustrado collega. O mercado publico não é uma repartição publica, é um estabelecimento tão diverso de uma repartição publica como a agua é diversa do vinho; o mercado publico é um estabelecimento, cujo uso é alugado a particulares, onde se exerce a mercancia, o que não se faz em nenhuma repartição publica. Por conseguinte, não tem a menor applicação o argumentado apresentado á commissão.

Vê-se, portanto, repito que a prohibição estabelecida no art. 15 do regulamento do mercado é violadora da constituição politica do imperio, da lei organica das camaras municipaes e de uma lei desta mesma assembléa. Mas não são sómente estas leis que o regulamento do mercado viola; elle é tambem contrario aos principios de economia politica.

[Trocam-se apartes).

O Sr. Presidente—Quem tem a palavra é o Sr. Rego Baptista.

O Sr. Rego Baptista—E' principio de economia politica que a concurrencia, qualquer que seja o genero de industria, produz resultados muito proficuos, e que, ao contrario, tudo quanto tende a evitar a concurrencia, dá em resultado o monopolio, e, por conseguinte, produz effeitos diametralmente oppostos.

Creio que não haverá quem conteste que a prohibição estabelecida no art. 15 do regulamento do mercado importa affastar a concurrencia. Logo, é fóra de duvida, essa disposição é contraria aos principios economicos.

O Sr. Cisnêros—Mas é a favor das classes pobres, das classes livres.

O Sr. Rego Baptista—Mas pergunto eu, póde esta assembléa sanccionar uma disposição contraria á constituição do imperio?

[Trocam-se apartes).

O Sr Rego Baptista Demais, Sr. presidente, em um tempo de liberdade, em que se procura extinguir a escravidão, em que se procura fazer prevalecer o principio religioso, segundo o qual todo o homem é igual a outro, é neste tempo que se procura estabelecer distincção tão saliente entre o homem livre e o escravo? privando o escravo até do exercicio de sua profissão para não dever trabalhar do lado ao homem livre?

O Sr. Cisnêros—E' preciso animar o trabalho livre.

O Sr. Rego Baptista—Não desta forma, privando o escravo do exercicio de uma profissão, por meio da qual muitas vezes póde adquirir um peculio para livrar-se do captiveiro. Não será por meios de prohibições desta natureza que se ha de conseguir acabar com a escravidão.

Fallo em nome da liberdade, se somos verdadeiramente liberaes.

O Sr. Cisnêros—Não apoiado; em nome da liberdade não se deve crear obices ao trabalho livre.

Outro Sr. Deputado (ao orador) —O nobre deputado é contradictorio.

O Sr. Rego Baptista—Sou contradictorio segundo o modo de pensar de V. Exc.

... E' em nome da liberdade que eu sustento que não se deve estabelecer essa distincção tão saliente entre o homem livre e o escravo; privando se a este de exercer a sua profissão do lado daquelle.

Um. Sr. Deputado—Se é a propria lei que estabelece a distincção...

O Sr. Rego Baptista—V. Exc. não me mostra uma lei que autorise semelhante prohibição.

O mesmo Sr. Deputado—Desde que temos no paiz a instituição da escravidão, força é respeitar o que está estabelecido.

O Sr. Rego Baptista—Justamente desde que a escravidão é reconhecida por lei, em nosso paiz, forçoso é respeitar o direito que tem o dono do escravo de utilisar-se dos seus serviços. Sr. presidente, como eu ia dizendo, se somos verdadeiramente liberaes, devemos acabar com estas e outras restricções que existem nas nossas leis, e não, ao contrario, crear novas.

Sinto, e profundamente me constranjo em manifestar-me em opposição á opinião dos distinctos collegas, a quem muito respeito; mas, Sr. presidente, não posso deixar de o fazer, porque vejo que a illustre commissão quer estabelecer principios manifestamente inconstitucionaes, medidas que, Sr. presidente, até os proprios conservadores haviam rejeitado! Veja-se as considerações que precedem o projecto n. 49 de 1876, e reconhecer-se ha que as idéas que a nobre commissão adopta no seu projecto foram repellidas pelos proprios conservadores. (Apoiados).

Peço desculpa á casa por ter abusado da sua paciencia, e termino, offerecendo a seguinte emenda ao art. 15. (lê)

« Os empregados dos locatarios dos compartimentos do mercado serão de qualquer condição.—S. R.--*Rego Baptista.* »

Tenho concluido.

O Sr. Cisnêros ora em favor do projecto da commissão.

O Sr. Gervasio Campello manda á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão até que sejam as emendas impressas no jornal da casa. »

O Sr. Jacobina oppõe-se ao adiamento requerido.

Estando a hora bastante adiantada fica a discussão adiada, designando o Sr. presidente para a ordem do dia, além das materias já dadas, 3ª discussão do projecto n. 14 do corrente anno.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 25 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo um projecto de posturas da camara municipal do Recife.—A' commissão de posturas municipaes.

Outro do mesmo, devolvendo o projecto de posturas da camara municipal de Olinda, devidamente assignado pelos respectivos vereadores.—A' commissão de posturas.

Outro do mesmo, remettendo a informação prestada pelo thesouro provincial, acerca do imposto sobre os bens deixados pelo Barão do Rio Formoso.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo o officio em original do provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife, contendo as informações pedidas pela assembléa.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, tran[illegible]ndo o projecto de posturas da cam[illegible] 1 da Boa-Vista, assim como o balanço e orçamento da receita e despeza da mesma camara.—A's commissões de orçamento e posturas municipaes.

Outro do mesmo, remettendo por cópia as informações solicitadas a respeito da companhia Drainage, prestadas pelo thesouro provincial e repartição das obras publicas, e bem assim o parecer da commissão nomeada em 1873, um exemplar impresso desse parecer e uma planta dos apparelhos de torneira ultimamente admittidos. A quem fez a requisição.

Uma petição de Izidoro de Freitas Gambôa, professor publico da freguezia de S. José, pedindo que se lhe mande pagar a gratificação por mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio, desde o dia em que completou esse tempo.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Joaquim José de Arolla pedindo a concessão de pagar em 4 annos o [illegible]bito pelo qual está obrigado, como fiador do ex-collector d'Agua Preta.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra do padre Florencio Xavier Dias de Albuquerque, capellão e procurador do recolhimento do Santissimo Coração de Jesus de Iguarassú, pedindo que se autorise a camara municipal a pagar a quantia de 70$400, que lhe deve de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Dervino José da Camara, professor publico da 1ª cadeira da freguezia do Poço da Panella, pedindo um anno de licença, para tratar de sua saúde.—A' commissão de instrucção publica.

Foi rejeitado um requerimento assignado pelos Srs. deputados Ernesto Freire, Lourenço de Sá, Cisnêros e Beltrão, no qual solicitavam da mesa informação sobre o motivo porque tem sido demorada a distribuição do relatorio da presidencia pelos membros da assembléa, depois de haver o Sr. 1º secretario declarado que o contrato para a publicação do referido relatorio, não é feito pela assembléa.

Passando á ordem do dia, foi approvada em 2ª discussão o projecto n. 81 de 1877, autorisando ao capitão Joaquim Cordeiro Ribeiro Campos, á construir uma estrada de rodagem de seu engenho a colonia Isabel.

Em seguida foram approvados em 2ª discussão os projectos deste anno de ns. 48, autorisando a camara municipal de Iguarassú a pagar o que estiver a dever de custas ao capitão Luiz Ferreira Bandeira de Mello, com uma emenda do Sr. Beltrão, fazendo extensiva a autorisação ás demais camaras que deverem custas aos escrivães, fallando sobre a materia os Srs. Pitanga e Cunha Mello; e 58, declarando que a disposição do art. 19 da lei n. 1.143 de 8 de julho de 1874, não comprehende os cargos de commissão politica, tendo requerido os Srs. Gervasio Campello e Cisnêros que na acta se declarasse que votaram contra o projecto, o qual foi dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Cunha Mello.

Foram mais approvados em 1ª discussão: sem debate, o projecto n. 51 deste anno, que crea um districto de paz na freguezia de Tacaratú, e o de n. 64, que fixa a força policial para o presente exercicio, tendo versado a discussão sobre a preferencia dos projectos apresentados pela respectiva commissão, oraram os Srs. Lourenço de Sá, membro da commissão e autor do voto em separado, Magarinos, membro da commissão, Ermirio Coutinho e Barão de Nazareth, e sendo afinal preferivel o projecto da maioria da commissão, foi este approvado e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Deodoro.

Após foi approvada em 2ª discussão a emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 19. que approva o regulamento do mercado publico, e adoptado o projecto em 3ª discussão.

Submettido finalmente, em 3ª discussão o projecto n. 47 deste anno, ficou encerrado por falta de numero e levantada a sessão depois de verificar-se faltarem os Srs. deputados Magarinos, Ermirio Coutinho, Barão de Nazareth, Epaminondas de Barros, Cicero, Bacellar, Ernesto Freire, Galvão, Siqueira Cavalcante e João de Sá.

A' ordem do dia para hoje é: continuação da anterior; 1ª discussão do projecto n. 65; 2ª dos de ns. 49 50 e 61; 3ª do de n. 58, todos deste anno.

Jury do Recife. — Amanhã deve ser installada, sob a presidencia do Sr. Dr. Felinto Henrique de Almeida, a primeira sessão do corrente anno, para a qual acham-se sorteados os seguintes juizes de facto:

Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves

José Antonio de Miranda Cunha.
Miguel de Azevedo.
Antonio Pinto da Silva.
José Francisco Ferraz.
Herculano José Rodrigues Pinheiro.
Antonio Alves Barboza.

Freguezia de Santo Antonio

Alexandre Riedel.
Irinêo Coêlho da Silva.
Joaquim Fortunato Pereira Bastos.
Vicente Bruno da Silva Filho.
João Landelino Dornellas Camara.
Francisco Candido de Miranda.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães.
Francisco Borges das Chagas.
Urbano Nunes Machado Antunes.
Dr. Ezequiel Franco de Sá.

Freguezia de S. José

Angelo José Thimoteo.
José Gomes Ferreira de Sá Leitão.
José Henrique Gonçalves de Abreu.
Manoel Antonio da Silva Moreira.
Jeronymo Cedron Ferreira Cabral.

Freguezia da Boa-Vista

João Fernandes Vianna.
Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque.
Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado.
Francisco Americo Dias Barreto.
Lourenço José de Carvalho.
Domingos Austricliano Mafra.
Paulino Ferreira da Silva.
Firmino Pereira da Cunha.
Domingos José da Cunha Lages.
Joaquim de Gusmão Coêlho.
Antonio José da Silva Guimarães.

Freguezia da Graça

Antonio da Cunha Lopes Guimarães.
Adolpho Koop.
Canuto José Velloso da Silveira.
Fabio de Albuquerque Gama.
Manoel Pereira Caldas.
Adolpho Pereira Arantes.

Freguezia de Afogados

Francisco Simões da Silva Mafra Junior.
Clementino de Mesquita Wanderley.
Candido José Gonçalves Fonte.
Antonio Gerardo do Rego Barroca.

Freguezia do Poço

João Caetano de Abreu.
Antonio Gomes Ferreira Leitão.
José Espiridião da Costa Muniz.
José Domingues Codeceira.

Freguezia de S. Lourenço

Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

Festejos populares. — Conforme se vê do programma, que se acha na secção dos *Apedidos* da nossa folha de hoje, começam amanhã á noite, e estender-se-hão pelas duas seguintes noites, as festas com que os amigos e affeiçoados do Sr. conselheiro Joaquim Saldanha Marinho desejam manifestar o seu regosijo pelo reconhecimento do diploma de deputado geral conferido á esse distincto pernambucano pela provincia do Amazonas.

Além de illuminações em todas as ruas que vão da ponte Sete de Setembro á ponte da Boa-Vista, e de um monumento erguido na praça Saldanha Marinho, comprehendido no espaço indicado, constarão as festas de musicas, balões aerostatos, salvas, foguetes, discursos e passeiatas, sahindo estas da referida praça, na primeira noite para a freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, na segunda para a freguezia de S. José, e na terceira para a freguezia da Boa-Vista.

Acham se inscriptos para orar: na primeira noite, o Sr. Dr. Tobias Barreto de Menezes; na segunda, os Srs. Dr. Manoel Augusto da Fonceca e Silva e Julio Cesar Leal; e na terceira, os Srs. Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães e academico João de Oliveira.

Tadas as bandas de musica, reunidas em concerto na praça Saldanha Marinho, tocarão um hymno triumphal escripto *ad hoc* pelo Sr. Euclides Fonceca.

Taes são as festas commemorativas do acontecimento á que alludimos, e á que, como é de presumir, presidirão toda ordem e moderação, afim de que tenham ellas o devido realce.

Tribunal da Relação.—Na sessão de hontem foi julgado, unanimemente, improcedente a queixa dada por Satyro Ferreira Leite contra o Sr. bacharel Duarte Estevão de Oliveira, juiz municipal do termo de Cimbres. Foi relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda, e adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto, e conselheiro Araújo Jorge.

Instituto Archeologico e Geographico.— No sabbado 16 do corrente, ás horas e no lugar do costume, deve proceder-se á eleição dos funccionarios desta associação para o anno corrente.

Exames de preparatorios. — Eis o resultado havido nos dias:

8.—Geographia, 2 distincção, 1 plenamente, 4 approvados, 13 reprovados; arithmetica, 1 distincção, 2 plenamente, 6 approvados, 2 reprovados, 1 não compareceu á prova oral.

10.—Arithmetica, 1 plenamente, 7 approvados e 4 reprovados.

11.—Philosophia 1 plenamente, 8 approvados, 1 reprovado.

Generos alimenticios.—Pelo vapor inglez *Orator* e pelo navio *Meteor*, vieram para nosso mercado: azeite de oliveira, 4 caixas; arroz, 2.200 saccos; bacalháo, 3.200 barricas, e 400 meias; biscoutos, 10 caixas; cebolas, 175 ditas; chá, 153 ditas: cravo da India, 5 saccos; cerveja, 220 barricas; feijão, 1.004 saccos; figos, 4 caixas; farinha de trigo, 25 barricas; manteiga, 45 barris; queijos, 1 caixa presuntos e toucinho, 8 ditas e 188 barricas; sardinhas, 25 barricas; vinagre, 5 pipas e 25 barris; vinho, 210 ditos, 56 caixas e 67 pipas.

Vapor Bahia. —Este vapor da companhia brasileira, tendo sahido hontem da Parahyba para o nosso porto, deve hoje aqui amanhecer.

Por concessão superior, seguirá hoje mesmo para os portos do sul do imperio.

Bibliotheca provincial —Frequentaram esta repartição durante a semana finda, 145 pessoas, que consultaram 178 obras em 179 volumes, sendo de dia 84 pessoas e 108 obras em 109 volumes, e á noite 61 pessoas e 70 obras em 70 volumes, sobre: revistas e jornaes 96, litteratura 53, philosophia 10, historia 6, encyclopedia 6, mathematicas 5, politica 1, geographia 1; nas linguas portugueza 141 obras em 142 volumes, franceza 37 obras em 37 volumes.

Santa Casa de Misericordia.—Pessoal dos enfermos e educandos existentes no mez de janeiro, nos seguintes estabelecimentos á cargo desta corporação:

Hospital Pedro II		682
Dito dos lazaros		31
Hospicio de alienados		118
Asylo de mendicidade		156
Collegio das orphãs		182
Casa dos expostos:		
Educandos	193	322
Em criação	129	
		1.492

Esmolas. — Para a familia necessitada da rua da Paz n. 29, que recommendamos hontem á caridade publica, recebemos e fizemos entrega das seguintes quantias:

Um anonymo	2$000
Outro	5$000

Dr. Leão Velloso Filho. — Lemos no *Reporter* da côrte, de 28 do passado, o seguinte trecho, na noticia que deu sobre o tribunal do jury:

« Sendo o 15º dia de trabalho o Sr. Dr. Andrade Pinto, presidente, encerrou a 1ª sessão ordinaria do corrente anno, agradecendo aos Srs. jurados a pontualidade, zelo e rectidão com que se distinguiram nos julgamentos.

« Em nome dos jurados retribuio estes elogios ao Sr. José Joaquim da Cunha Vieira Souto. O Dr. Leão Velloso Filho, 2º promotor publico que servio na sessão, manifestou o seu reconhecimento pelo modo por que foi recebido e tratado por todos, ficando-lhe em memoria sempre agradavel a 1ª sessão em que serve como promotor na côrte.

« O Sr. Dr. José da Silva Mattos, depois de fazer merecidos elogios ao Sr. presidente, pedio licença para offertar ao Sr. Dr. promotor, por si e por todos os jurados presentes, uma penna de ouro, como uma recordação da feliz estréa e pela distincção com que S. S. soube desempenhar o espinhoso encargo de orgão da justiça publica. »

Colonisação—De um quadro, que se encontra no relatorio do ministerio da agricultura, consta que, á partir do exercicio de 1860—1861 até o de 1877 –1878, tem-se despendido com o serviço de terras publicas e colonisação 45.4 1:721$179, assim divididos:

186 —61	56:592$872
61—62	927:553$214
62—63	847:8 5$751
63—64	634:219$620
64—65	498:765$638
65—66	55 :511$753
66—67	957:6 7$295
67—68	1.491 916$054
68—69	1.131:550$599
69—70	657:889$538
70—71	8 0:243$000
71—72	720.8 5$426
72—73	1.626 3 3$304
73 74	2.142:554$662
74—75	2.756: 25$866
75—76	4 385:6 4$9 5
76—77	5.502 054$682
77—78	9:773: 67$ 00

Correios—Do relatorio do ministerio da agricultura consta que foi a seguinte a receita arrecadada nos exercicios de 1866—1867 á 1876—1877 pelos diversos correios das provincias:

1866—67	546:679$ 87
67—68	586 142$193
68—6	639 117$651
69—70	700.117$311
7	718:11 $496
71—72	812:85 $782
72—73	881:88 $607
73—74	941:977$291
74—75	1.018: 34$812
75—76	1.043:741$861
76—77	1.091:898$557

Estradas de ferro—A' pagina 255 do relatorio apresentado ao parlamento pelo Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, vê-se que até o fim de setembro do anno passado findo de 1878 possuia o Brasil em explo[ra]ção 2.665 kilometros e 708 metros de estr[ada]s de ferro, assim distribuidas:

No Par[á]	9[illegible]	132m.
No C[ear]á	40.	360.
Em [P]ernambuco	154.	252.
Em Alagôas	10.	000.
Na Bahia	176.	080.
Na Côrte, Rio e Minas [estrada Pedro II	58[illegible].	286.
No Rio de Janeiro	431.	786.
Em Minas-Geraes	133.	265.
Em S. Paulo	1 58.	326.
No Rio-Grande do Sul	63.	226.

— A' pag. 253 vê-se que, na forma da lei n. 2,450 de 24 de setembro de 1873, o capital afiançado ou garantido para diversas estradas de ferro eleva-se á somma de 88,129:72 $236, sendo de 1.655 kilometros e 116 metros a extensão das linhas ferreas á que se refere essa garantia ou fiança, extensão de que apenas se acham construidas e em exploração 332 kilometros e 600 metros.

— Sob o titulo geral *Estradas de ferro* lê-se no citado relatorio á pag. 242 o seguinte:

« Não sendo o unico que se faz digno dos desvelos dos poderes publicos, é incontestavelmente a ferro-via um meio de transporte que, pelas inestimaveis vantagens que offerece á lavoura, ao commercio e a todos os interesses e relações sociaes, deve de ser objecto da nossa mais assidua preoccupação.

« Principalmente em paiz como o nosso, onde as consideraveis distancias tornam tão difficeis as communicações dos centros productores para os mercados de exportação, a ponto que ricos productos ficam inertes ou não são cultivados por não comportarem os gastos de transporte, ha toda a verdade no dizer-se que transportar é produzir.

« Resolvida que fosse a questão dos transportes na medida que já reclamam as nossas actuaes necessidades, teriam encontrado a mais adequada solução muitos dos problemas que hoje se nos apresentam sob diversissimos aspectos, assim na vida economica, como em todas as manifestações da actividade social.

« Para se fallar dos interesses da producção recordarei aqui um facto caracteristico da importancia da viação ferrea. Este facto é o patente declinio da lavoura algodoeira que, outr'ora florescente pelo natural effeito de causas que temporariamente determinaram a extraordinaria elevação do valor do precioso producto, tende a desapparecer pela unica falta de transporte facil e barato. Cultivado como é em nossas zonas centraes, separadas dos portos maritimos por dezenas de leguas de transito difficilimo, o algodão não póde absolutamente supportar os gastos de transporte que o oneram. Com certeza vêl-o hemos supprimido da nossa exportação, se lhe não offerecermos, com extrema urgencia, meio economico de transporte.

« Eis porque tendo act[iv]amente collaborado para a lei n. 2,450 de 24 de setembro de 1873, e observando com o mais profundo desgosto que os seus resultados estavam longe de corresponder ao intuito que a ella presidio, me julguei no dever de, após o mais attento exame, regular a sua execução em modo que se volvesse realidade a promessa feita ás provincias, quanto á viação ferrea.

« Para este effeito foi promulgado o decreto n. 6.995 de 10 de agosto ultimo, que, estabelecendo bases geraes para a concessão das estradas de ferro com fiança e garantia de juros do estado, adoptou o systema que a lição dos factos parece aconselhar, profundamente diverso do até então seguido, mas de nenhum modo em desaccordo com aquella citada lei.

« Permittir-me-heis que, attenta a importancia da materia, vos exponha as razões justificativas daquelle acto, com o qual acredito haver traduzido, de modo racional e efficaz, o generoso pensamento dos legisladores de 1873.

« Apezar de haver adoptado o typo de 7 por cento para a garantia e fiança do juro dos capitaes empregados na construcção de viasferreas, a lei de 24 de setembro não havia conseguido attrahir, como aliás fôra para esperar, o concurso de capitaes, nacionaes ou estrangeiros, para emprego tão remunerador.

« Se as causas geraes que, desde annos, actuam nos mercados europeus, determinando o retrahimento dos capitaes, e induzindo-os a procurarem sobretudo segura collocação, até certo ponto haviam contribuido para este resultado, não explicavam satisfactoriamente o phenomeno quando é notoria a pontualidade com que o governo imperial se ha desempenhado dos seus compromissos naquellas pra-

MUTILADO

gas e a confiança que tem merecido, e, espero em Deus continuará a merecer dos capitalistas.

« Evidentemente, não eram essas causas as unicas a embaraçarem o levantamento de capitaes para as emprezas brasileiras de viação ferrea. Algum defeito havia no systema e cumpria conhecel-o para que pudesse ser corregido com probabilidade de exito.

« Foi nestas circumstancias que o meu digno antecessor, ligando a este problema a devida importancia, commetteu ao provadissimo zelo e esclarecido criterio do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperio na Gran-Bretanha a delicada missão de proceder a um inquerito sobre este assumpto, devendo versar o mesmo inquerito sobre os seguintes pontos:

« 1.º—Convem manter a forma de garantia e de subvenção kilometrica concedidas pela lei n. 2,450 de 24 de setembro de 1873?

« No caso affirmativo que modificações se fazem mister para que nenhum estorvo prejudique o levantamento dos capitaes destinados ás estradas, que gozam do favor da referida lei?

« 2.º—Seria preferivel aos interesses do estado, e de mais prompto exito, o systema de garantias directas concedidas aos emprestimos contrahidos pelas companhias concessionarias das estradas de ferro?

« 3.º—Que vantagem alcançaria o governo imperial se, abandonando quaesquer outros meios, levantasse directamente um emprestimo para a construcção das estradas de ferro do imperio, tomando para typo o systema e forma actualmente seguidos, para operações identicas, pelo governo da Russia?

« Ao mesmo tempo recommendava o aviso de 22 de setembro de 1876 ao ministro brasileiro em Londres, remettesse uma norma de concessão que, a juizo dos principaes capitalistas, banqueiros, ou agentes financeiros de maior credito, pudesse servir de typo e modelo ás modificações julgadas necessarias.

« Pelo theor do inquerito, publicado entre os annexos com a interessante communicação do nosso agente diplomatico, vereis quaes as causas que, no parecer das pessoas ouvidas, teem estorvado o levantamento de capitaes para as nossas emprezas de viação ferrea e bem assim os meios suggeridos para remover aquellas causas.

« Ha nesse trabalho muita lição que recolher, mas apezar da sua alta importancia não me parece encerrar elle alguma solução que esteja no caso de ser definitivamente aceita em substituição do mecanismo adoptado pela lei de n. 2,450 de 24 de setembro de 1873. A este respeito chamo especialmente a vossa esclarecida attenção para as judiciosas considerações do ministro brasileiro em Londres ácerca de cada um dos systemas propostos.

« Estudadas as differentes indicações, entende este funccionario que o meio de obter capitaes na Inglaterra é offerecer aos capitalistas um titulo simples, certo, seguro, a salvo de contingencias e de duvidas quanto ao custo das linhas, titulo pelo qual se empenhe directamente o credito do governo imperial, sendo os juros pagaveis em Londres pelos seus agentes financeiros.

« Examinei mui attentamente taes informações e pareceres, e auxiliando-me com a observação dos factos passados entre nós, convenci-me de que não a lei, mas o modo de execução que se lhe ha dado, carecia profunda alteração.

« Proveio dahi o decreto de que acima vos fallei, o qual estabeleceu, além de outras clausulas, a fiança ou garantia do Estado sobre o capital que for fixado e reconhecido pelo governo como necessario e sufficiente á construcção de todas as obras das estradas de ferro, o pagamento dos juros em dias determinados sobre todo ou parte do capital fixo, á proporção que fôr sendo realisado, finalmente o cambio de 27 d. por 1$000 para todas as operações das companhias cujos capitaes forem levantados em paizes estrangeiros.

« Tenho que por este modo poderão as emprezas offerecer aos capitalistas, assim estrangeiros como nacionaes, titulos aceitaveis pela sua simplicidade, certeza e segurança, não expostos ás duvidas a que com razão alludio o ministro brasileiro em Londres.

« O regulamento que baixou com o decreto n. 5,561 de 28 de fevereiro de 1874, tornando applicavel a fiança ou a garantia de juros, até o maximo de 7 por cento, ao capital despendido *bona fide* na construcção das estradas de ferro, era inexequivel por diversas razões, e creava duvidas e embaraços nas relações das companhias com o governo.

« Trabalhos ha, de feito, que uma vez executados não deixam vestigios das difficuldades vencidas na execução, escapando assim á toda a avaliação razoavel.

« A qualidade e a quantidade dos materiaes empregados, se n'alguns casos podem ser avaliadas, em muitos mais não o podem ser, em razão da especial natureza da obra.

« Não é menos difficil determinar com rigorosa exacção o valor da direcção technica, e assim o dos salarios vencidos pelos trabalhadores, que hajam executado certa quantidade de obra.

« Para poder avaliar, pois, o capital despendido *bona fide*, fôra mister que o governo imperial fizesse acompanhar por agente da sua confiança, assim a execução das obras, como todas as operações financeiras da companhia; e facil é comprehender como esta intoleravel fiscalisação, além de ser causa provavel de contestações, seria dispendiosissima.

« Além disto, desde que a companhia se sujeitasse á contingencia da diminuição do capital affiançado ou garantido, nada mais equitativo do que sujeitar-se pela sua parte o governo a estender a garantia ao capital que, debaixo dos olhos dos seus agentes, fosse empregado alem do primitivamente affiançado ou garantido.

« O procedimento contrario não seria digno das rectas intenções do governo. Dada a sua immediata intervenção, assim na parte technica como no movimento economico das companhias, nada o deveria isentar de estender a garantia a todo o capital empregado. Nesta hypothese, sendo o intuito do governo garantir, não um capital fixo, mas o capital em boa fé despendido sob a inspecção dos seus agentes, fôra injustificavel a fixação do maximo.

« Vem ainda a ponto recordar que as companhias organisadas com capitaes estrangeiros para a construcção, uso e gozo das estradas de ferro, são todas de responsabilidade limitada. Formam-se com capital certo e é sobre esta base que se fundam todos os seus contratos e operações. Ellas teem portanto, [illegible] repugnancia em contratar com uma parte á qual fica o arbitrio, posto que prudentemente exercido, de diminuir a sua responsabilidade, emquanto a que ellas contrahem para com os prestadores de capitaes é fixa e invariavel.

« Quando o inquerito havia posto em evidencia a necessidade de estabelecer entre o governo e as companhias relações certas e determinadas, que não deixem causa a contestações, duvidas e difficuldades na liquidação dos juros garantidos ou affiançados; quando do mesmo inquerito resultava a alta conveniencia de offerecer aos capitaes collocação tranquilla e a abrigo de contestações; quando, por outro lado, a experiencia ha mostrado como illusorias teem sido as exigencias regulamentares para a determinação do maximo capital garantido ou affiançado: pareceu-me que fixar o capital, á vista do orçamento, planos e desenhos, quer quanto ao leito da estrada, quer quanto ás obras de arte, [illegible] linha telegraphica e material fixo e rodante, era essencial alvitre para fomentar a organisação de companhias que se proponham construir estradas de ferro.

« Outra alteração no mechanismo adoptado pelo regulamento de 28 de fevereiro de 1874 é a que diz respeito á forma de tornar effectiva a fiança ou a garantia, acerca da qual julguei conveniente estabelecer regra geral e positiva.

« Não era justo que, realisadas as chamadas, houvessem os capitaes de aguardar o seu emprego para que só dahi em diante vencessem juros. Para o prestador de capitaes, o seu verdadeiro emprego começa do dia em que os deposita com destino á construcção. As regras estabelecidas a este respeito pelo decreto n. 6,995 de 10 de agosto ultimo, limitando o pagamento dos juros ás chamadas que se fizerem necessarias á construcção das obras em cada anno, interrompendo-o desde que as obras não hajam sido executadas no prazo devido, e fazendo creditar á fiança ou garantia os juros pagos pelo estabelecimento bancario a que os capitaes forem recolhidos, acautelam convenientemente os abusos a que a responsabilidade do estado poderia ficar exposta.

« A fixação do cambio em 27 d. por 1$000, quando as companhias se organisarem com capitaes estrangeiros, era essencial requisito para attrahir estes, não sendo para esperar que, sem essa garantia contra as oscillações do valor da moeda, busquem semelhantes capitaes collocar-se em emprezas desta ordem.

« O augmento, de 15 para 30 annos, do prazo de que deve começar o direito do resgate, a clausula de não poder o preço ser inferior ao capital affiançado ou garantido, e bem assim a que torna applicaveis as regras do resgate ao que se effectuar após o prazo do privilegio; são outras tantas garantias que sem duvida estimularão os capitaes, dando-lhes seguranças que até agora lhes faltavam.

« Assim modificado o regulamento de 28 de fevereiro de 1874, tudo induz a crer que, melhorando as circumstancias financeiras dos mercados europeus, sobre os quaes pesam os effeitos de uma longa crise economica, produzirá a lei n. 2,450 de 24 de setembro de 1873 os resultados que della são para esperar. »

Vapores. — São esperados até 26 de fevereiro:

Bahia	do norte	hoje
Espirito Santo	do norte	amanhã
Neva	do sul	até 14
Dantas	da Bahia	até 15
Pernambuco	do sul	até 17
Equateur	do sul	até 20
Illimani	da Europa	até 22
City of Pará	de New-York	até 22
Elbe	da Europa	até 26

O que é o amor de mãi. — Annuncia-se o fallecimento, em Paris, de uma mulher de caracter elevado, a viuva Vassel Fréville, cujo filho, Eugenio Vassel, official do 9º batalhão de *hussard*, conspirou durante toda a vida contra o imperio. Esteve encarcerado durante muitos annos no forte Gregorio, em Oran, e era tratado com tal severidade, que a nobre mulher escreveu á Bonaparte a seguinte carta, que esteve á ponto de lhe custar bem cara:

« Meu filho, official francez, republicano como vós tinheis jurado sêl-o, é tratado ha muito pelos vossos carcereiros, de Oran, como se fôra um animal feroz. Deitado na lama, privado de ar e de luz, sem pão sufficiente, definha-se pouco á pouco. Serieis mais generoso se pozesseis termo áquelle soffrer. Supplico-vos que mandeis, sem demora, *fuzilar meu filho*. Vingai-vos, como imperador, e não procedais como um tigre. — *Viuva Vassel*. — 9, rua Camandé. »

Graças á intervenção do marechal Vaillant, a mãi não foi presa e o prisioneiro foi um pouco menos martyrisado.

Eugenio Vassel morreu, por motivo da doença que as prisões lhe originaram.

Expedição sueca nos mares arcticos — O *Pall Mall Gazette* noticia que o Sr. Sibiriakoff e o Sr. Oscar Dickson de Copenhague, vão mandar construir em Malmo um vapor de ferro de 350 toneladas que deve estar prompto em junho proximo, afim de ser enviado pelo canal de Suez ao encontro da expedição de Nordenskiold, agora bloqueada pelos gelos ao norte do cabo Este, nos mares de Siberia.

Sabem os nossos leitores que o Dr. Nordenskiold é o chefe da expedição sueca, composta do *Lena* e do *Vega*, que tenta nos mares polares do norte a passagem NE para pelo estreito de Behring, entrar no oceano Pacifico. Sibiriakoff e Dickson são os dous grandes capitalistas que juntamente com o rei fazem as despezas da expedição.

Miscellanea noticiosa. — O celebre andarilho Edward Weston acaba de emprehender um novo *match* dos mais extraordinarios. Apostou 500 libras que era capaz de dar uma volta á roda de Inglaterra, em quarenta e um dias e dezeseis horas. Acompanhado por tres testemunhas que o seguiram n'um omnibus, este intrepido andarilho emprehendeu a viagem antes de hontem no meio dos applausos d'uma immensa multidão reunida na King William Street, em Londres. Teve de atravessar 31 condados e 190 cidades.

*** Todas as cautelas são poucas para proteger a vida das creanças. Ahi vai mais uma prova: Os esposos L., tendo um filho doente, collocaram na noite passada o berço diante do fogão, no qual havia um fogo violento. Pelas tres horas da madrugada, os Srs. L. foram acordados pelos gritos da creança, e imagine-se o susto delles quando viram o berço do pequeno rodeiado de chammas, que envolviam um fumo espesso, que os affligia fortemente. Tirar a creança do berço, arrancar as cortinas e abrir todas as janellas, foi obra d'um instante. A creança foi exposta ao ar livre, e recuperou logo o seu somno tão subitamente interrompido. A causa desta revolução foi ter saltado para o berço um bocado de carvão incandescente, que incendiou as cortinas. Aviso aos pais que põem os berços das creanças muito proximos dos fogões.

Leilões. — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Marquez do Herval n. 3, do scenario, galeria, fancos, etc.

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no Largo do Corpo Santo, armazem da Companhia, de 5 0 saccos com farinha de mandioca.

Pelo agente Silveira, á rua do Coronel Suassuna n. 140, de moveis, espelhos, vidros, louça, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no cáes 22 de Novembro, de uma machina á vapor.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar, de joias de ouro e brilhantes, relogios de ouro para homem e senhora e muitos outros artigos.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 54, dos utensilios e moveis da officina de cabelleireiro.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na travessa do Pocinho n. 24, da armação, generos e utensilios de taverna.

Loteria da provincia — Sexta-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria n. 291.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Passageiros — Sahidos para o norte no vapor *Pará*:

Antonio Ferreira Baltar Filho e um seu irmão, Silvino Pinto Guimarães, José N. Affonso Maia, sua senhora, uma irmã e dous filhos menores e cinco criados, Manoel Cornelio Ximenes de Aragão, major José Libanio Lins de Souza, uma filha e dous criados, primeiro cadete José Libanio Monteiro de Souza, Manoel Ferreira Garrido, sua senhora e dous filhos, primeiro tenente João Claudino de Oliveira e Cruz, Gustavo da Silva Antunes, Victorino Vinagre, José da Silva Loureiro Junior, Abilio Cavalcante de Albuquerque, Pelbic Rodrigues Fernandes, Angelo Casau, Otto Hauchildt, marujos P. A. Jensen, A. Sarsen Christen-Jensen e Ignacio de Olimpio.

— Sahidos para os portos do sul no vapor [illegible]:

Manoel Antonio da Silva e sua filha, Joaquim J. dos Santos Pereira, e sua criada, José Clemente da Rocha, João Coceira e José Guilherme.

Hospital Pedro II — O movimento deste estabelecimento do dia 3 ao dia 9 do corrente, foi o seguinte:

Existiam 666, entraram 124, sahiram 97, falleceram 41, existem 652.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 652, sendo 416 homens e 236 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias estes dias: ás 7 1/4, 8 1/2, 8, 8, 8, 7 1/2, 8, pelo Dr. Moscoso; ás 8 1/2, 9 1/2, 9 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Cy-neiro de Albuquerque; ás 8, 8 1/2, 8 1/2, 9 1/2, 8 1/2, 9, pelo Dr. Barros Sobrinho; ás 8 1/2, 8 1/2, 9, 9, 9, 9, 8 1/4 pelo Dr. Ferreira Velloso; ás 8 1/2, 7 1/2, 8 1/2, 8, 8 1/2, 9, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias; ás 9 1/2, 9 1/2, 9 1/2, 9, 9 3/4, 9, pelo Dr. Chaton; ás 8 1/2, 7 1/2, 8, 7 1/2, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Hospital de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 10 do corrente continuavam em tratamento 14 doentes, sendo 6 homens e 8 mulheres; existem em tratamento 14, sendo: 6 homens e 8 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 10 do corrente, continuavam em tratamento 40 doentes, sendo: 29 homens e 11 mulheres; existem em tratamento 40 doentes, sendo: 29 homens e 11 mulheres.

Cemiterio publico — Obituario do dia 8 do corrente.

Amelia, parda, Pernambuco, 18 mezes, S. José; bexigas.

Emigdio, pardo, Pernambuco, 4 annos S. José; idem.

Luiz Gomes Cabral, pardo, Pernambuco, 15 annos, solteiro, Boa-Vista; idem.

Joaquina Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 25 annos, solteira, hospital Pedro II; idem.

Goffred Hansen, branco, Dinamarca, 28 annos, casado, hospital Pedro II; febre amarella.

A. Jachsen, branco, Dinamarca, 26 annos, solteiro, idem; idem.

Columba Rego Farias, branca, Pernambuco, 23 annos, casada, S. José; angina.

Severino Antonio do Rego, pardo, Pernambuco, 30 annos, viuvo, hospital Pedro II; hydropesia.

Anna de Oliveira Coragem, branca, Pernambuco, 18 annos, casada, Graça; congestão cerebral.

Maria Francelina do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 24 annos, solteira, hospital Pedro II; ulcera atonica.

José Nazario dos Anjos, pardo, Pernambuco, 84 annos, solteiro, Boa-Vista; anazarca.

Anna Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 26 annos, casada, Boa-Vista; febre puerperal.

Maria, branca, Pernambuco, 9 mezes, Santo Antonio; hepatite aguda.

Paula, parda, Pernambuco, 11 dias, Recife; eclampsia.

Escolastica, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, Santo Antonio; entero colite.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Antonio José Arruda, branco, Pernambuco, 51 annos, casado; cachexia palustre.

Pelo da Magdalena:

A. José Andrade, 25 annos; bexigas.

Jovina Isabel de Mello, 12 annos; idem.

— 9 —

Joan Hargeto, branco, Hespanha, 24 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

Sabina, parda, Pernambuco, 3 annos, idem; idem.

Maria, parda, Pernambuco, 3 annos, idem; idem.

Theodora Maria das Neves, preta, Pernambuco, 25 annos, solteira, Santo Antonio; encephalite.

Emilia, parda, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; bronchite aguda.

Jacob Steok, branco, Allemanha, 21 annos, solteiro, hospital Pedro II; febre amarella.

Aquilino, pardo, Pernambuco, 3 mezes, Poço; coqueluche.

Maria, parda, Pernambuco, 2 mezes, S. José; idem.

Felix Felino Silva, branco, Pernambuco, 21 annos, solteiro, enfermaria militar; tuberculos pulmonares.

Romana Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 21 annos solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Remettidos pelo Dr. chefe de policia:

Manoel Mathias Cavalcante.

Silvestre Souza Barros.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Maria Roza de Jesus, parda, Rio Grande do Norte, 25 annos, viuva, tuberculos pulmonares.

Pelo da Boa-Vista:

Valeriano M. da Cunha, pardo, Pernambuco, 33 annos, solteiro.

Pelo da Magdalena:

Manoel Francisco, 18 annos; bexigas.

— 10 —

Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 8 annos, hospital Pedro II; bexigas.

Manoel Joaquim dos Santos, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, idem; idem.

José Antonio da Cunha, pardo, Pernambuco, 20 annos, casado, idem; idem.

Antonio Alves da Cruz, pardo, 26 annos, casado, Boa-Vista; idem.

Antonio de Souza Pavolide, branco, Portugal, 75 annos, solteiro, Boa-Vista: hypertrophia no coração.

Luiz da Silva Ferreira Sobrinho, branco, Pernambuco, 17 annos, solteiro, Santo Antonio; febre amarella.

José Jacintho de Carvalho, branco, Portugal, 55 annos, solteiro, Boa-Vista; encephalite.

Joaquim Ferreira Balthar, branco, Portugal, 33 annos, casado, Recife; anazarca.

Perpetua Maria da Conceição, preta, Africa, 40 annos, solteira, S. José; enterite.

Francisca Correia do Nascimento, preta, Africa, 101 annos, solteira, Boa-Vista; cachexia sinil.

Francisco Rodrigues Pinheiro, branco, Pernambuco, 41 annos, solteiro, Boa-Vista; hemoptise.

Ursulina, parda, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; diarrhea.

Luiza, preta, Pernambuco, 2 annos, S. José; febre paludosa.

Maria da Conceição de Jesus, parda, Pernambuco, 22 annos, solteira, hospital Pedro II; dysenteria.

Lahay Victer Maria, branco, França, 13 annos, idem; menengite.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1879

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ACCIOLI

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 35 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente José Francisco de Lima — Concedeu-se unanimemente a soltura requerida.

Paciente Gabriel Nunes da Rocha — Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia, votando o Sr desembargador Oliveira Maciel pelo indeferimento da petição por não estar ella instruida legalmente.

Paciente Hermenegildo Severiano Gonçalves. — Indeferio-se a petição contra o voto do Sr. desembargador Quintino de Miranda.

Paciente Manoel Joaquim dos Santos. — Concedeu-se a ordem unanimemente para se mandar ouvir o Dr. chefe de policia.

Paciente Manoel Joaquim de Souza Barros — Concedeu-se a ordem para se mandar ouvir o juiz de direito das execuções criminaes.

Recursos crimes

Da Campina Grande — Recorrente o juizo, recorrido Leonardo Gonçalves de Souza. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Araujo Jorge. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Villa Bella — Recorrente o juizo, recorrido José Ferreira da Silva. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Gonçalves da Rocha. — Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

De Alagoa Grande — Recorrente o juizo, recorrido Claudino José da Silva. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Domingues Silva. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Caruarú — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Barbosa de Araujo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Oliveira Maciel. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

Da Parahyba — Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Borges da Fonceca. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e João Sertorio. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Da Atalaia — Recorrente o juizo, recorrido Pedro Roberto de Mendonça e outro. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Domingues Silva. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Maceió — Recorrente o juizo, recorrido Vicente Ferreira. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Quintino de Miranda. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Do Bom Conselho — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Felippe dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Gonçalves da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Do Pilar — Recorrente o juizo, recorrido Salvino Ferreira Junior. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e João Sertorio. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Itambé — Recorrente o juizo, recorrido João Baptista de Mendonça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

De Villa Bella — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Gomes de Villa Nova. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores João Sertorio e conselheiro Araujo Jorge. — Negou se provimento ao recurso unanimemente.

De Villa Bella — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Manoel Ponciano. Relator o Sr. desembargador João Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiros Lobão e Araujo Jorge. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Queixa

Denunciante Satyro Ferreira Leite, denunciado bacharel Duarte Estevão de Oliveira, juiz municipal de Cimbres. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge. — Julgou-se improcedente a queixa unanimemente.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Freitas Henriques como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Tacaratú — Appellante Manoel Jacintho de Almeida, appellada a justiça.

Do Buique — Appellante João Lopes Carneiro, appellada a justiça.

De Bananeiras — Appellante o juizo, appellado Manoel Mathias dos Santos.

De Garanhuns — Appellante o juizo, appellado João Francisco da Silva Pontes.

Appellações civeis

De Bezerros — Appellante Antonio Paes da Silva Santiago, appellado Joaquim Nunes Machado.

Do Recife — Appellante Jorge Tasso, appellado Ignacio Taborda.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Appellação crime

De Camaragibe — Appellante Sebastião José, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Gonçalves da Rocha ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellação civel

De Iguarassú — Appellante D. Altina Pope Lopes da Silva, appellado Francisco Cesario de Mello.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

De Jaboatão — Appellantes Izodoro José da Encarnação e outro, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador João Sertorio:

Appellações crimes

De Gamelleira — Appellante José Baraúna da Cruz, appellada a justiça.

De Alagoa do Monteiro — Appellante Eduardo Antunes de Albuquerque Mello, appellado Laurentino Ferreira da Costa Ventura.

De Bananeiras — Appellante o juizo, appellado Pedro Antonio de Maria.

De Flores — Appellante Antonio José do Nascimento, appellada a justiça.

Da Areia — Appellante o promotor publico, appellada Isabel Maria da Conceição.

Da Independencia — Appellante o juizo, appellado Felippe Nery Santiago.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel

Do Recife — Appellante a fazenda nacional, appellado o coronel José Peres Campello.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Camaragibe — Appellante o juizo, appellado Rozendo Cesario de Albuquerque.

De Villa Bella — Appellante o juizo, appellado Joaquim Alves de Barros.

Do Rio Formoso — Appellante Lucio, liberto, appellada a justiça.

De Ouricury — Appellante o Dr. Luiz Antonio de Andrade, appellado o vigario Francisco Pedro da Silva.

Das Alagôas — Appellante José Cordeiro Barbosa, appellada a justiça.

De Pão d'Alho — Appellante Juviniano Gomes da Silva, appellada a justiça.

De Garanhuns — Appellante Francisco Soares de Carvalho, appellada a justiça.

Do Buique — Appellante o juizo, appellado Deodato Antonio de Araujo.

De Jaboatão — Appellante Galdino Ferreira dos Santos, appellada a justiça.

De Cajazeiras — Appellante Antonio Gonçalves de Souza, appellada a justiça.

De Villa Bella — Appellante o juizo, appellado Violante Pereira da Silva.

Com vista ao curador geral e depois ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação civel

Do Recife — Appellantes João José de Paiva Junior e outros, appellado Manoel Francisco Pontes.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Juizo de orphãos e ausentes

AUDIENCIA DA VARA ESPECIAL DE ORPHÃOS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1878

Cartorio do Sr. Brito.

Decisões em autos

Justificação de D. Joaquina de Faria Teixeira. — Vista ao Dr. curador geral.

Inventario de D. Umbelina Rosa de Lima Pinho. — Julgada por sentença a partilha.

Inventario de Manoel José Rodrigues. — Deferida a petição da tutora D. Leopoldina Amalia Abreu Rodrigues.

Inventario de José Claudino Leite. Ordem ao escrivão para propor tutor.

Inventario de Antonio Domingues Abreu Maia. — Resolveu-se que fosse recolhido por emprestimo nos cofres da thesouraria de fazenda o liquido de saldo, que, pertencente á menor filha do inventariado, acha-se em poder do ex-tutor provisorio.

Inventario de José Roberto de Moraes e Silva. — Dispensada a tutora de prestar contas pelo modo ordinario, ficou incumbida de promover com toda a diligencia a divida de João José de Albuquerque.

Inventario de Francisco Baptista de Almeida. — Vista ao Dr. curador geral.

Autoamento de carta precatoria do juizo de orphãos do Icó, afim de ser avaliado um predio pertencente ao espolio do finado Francisco de Souza Ribeiro. — Mandou se devolver ao juizo deprecante, ficando traslados e pagas as custas.

Inventario de Miguel Duarte de Oliveira. — Mandou-se ouvir a inventariante.

Inventario de Francelina Hermina da Silva Ramos. — Deferio-se a petição em que Antonio da Silva Ramos solicitou dispensa da tutela do menor Anacleto.

Lançamento

Resolveu-se o do tutor Joaquim Francisco Borges Uchôa, do prazo que lhe fôra assignado para dar as informações requeridas pela curadoria geral em sua promoção a fl. 81 dos autos.

Prazos

Foram assignados:

O de vinte dias para concluir o feito, a João Ignacio Ribeiro Roma, inventariante dos bens do casal da finada D. Leopoldina Peres Cesario de Mello.

O de quarenta e oito horas ao tutor Bento José Anselmo Ribeiro, afim de recolher por emprestimo á thesouraria de fazenda o liquido de dinheiro existente em seu poder, pertencente aos menores filhos de Joaquim José Ribeiro.

O de quarenta e oito horas a Antonia Francisca de Bittencourt, meieira inventariante dos bens ficados por fallecimento de Antonio José de Bittencourt, para concluir o feito.

Partilha

Foi adiada a dos bens do casal do Dr. Vicente Pereira do Rego a requerimento do interessado Joaquim Pereira do Rego.

Cartorio do Sr. Dr. Pontes

Feitos publicados

Inventario de Domingos Nunes Ferreira. — Foi mandado ouvir o Dr. curador.

Inventario de Bernardino José Leitão e sua mulher. — Foi mandado ouvir o Dr. curador geral.

Inventario de Francisco Antonio da Rosa. — Foi mandado ouvir o Dr. curador geral.

Autoamento de uma petição de Virginia Horacia de Freitas, Amalia Horacia de Freitas e Zozima Nicomedes da Silva. — Seja ouvido o Dr. curador geral.

Inventario de Julio Cesar Pinto de Oliveira. — Seja citado o inventariante para apresentar o contrato social.

Inventario de D. Angelica Bernarda de Miranda. — Tome-se por termo a appellação interposta.

Inventario de Arminio Fernandes Alves de Lima. — Contado, proceda-se ao calculo.

Prestação de contas

Inventario de Manoel Ferreira Ramos. — Diga o Dr. curador geral.

Inventario de Francisco Soares da Silva Retumba. — Julgou-se por sentença as contas prestadas.

Requerimento

Houve o de louvação em peritos para avaliarem os bens deixados por D. Eugenia Francisca da Costa Mendes.

COMMUNICADOS

O documento n. 4

E' absolutamente inexacto que o ex-administrador da casa de detenção, quando expoz ao presidente o caso do preso Hermenegildo lhe houvesse apresentado o simulado requerimento de que se trata, o qual não veio ao mundo se não depois dessa entrevista.

O que o ex-administrador apresentou ao presidente, em attenuação de sua *confessada* condescendencia para com o ex-delegado, foi um officio da secretaria de policia, escripto no conhecido papel marcado dessa repartição, datado do dia 4, e assignado pelo dito ex-delegado no impedimento do chefe.

Da circumstancia dessa assignatura, lançada no officio exhibido, como nos demais da mesma data, procurou tirar argumento o ex-administrador em favor de sua boa fé, sem se referir de nenhum modo á pretendida licença.

E se fosse real a existencia desse documento n. 4, por que razão Hermenegildo, capturado ao sahir da prisão, não declarou ao apprehensor que sahia com licença regular da autoridade, em virtude de requerimento seu, circumstancia facilima de provar, se fosse verdadeira, indo ambos immediatamente á presença do ex-administrador?

Por que razão, inquirido em seguida pelo chefe de policia, não fez semelhante declaração e antes, occultando a verdade, assegurou que fugira illudindo a vigilancia do guarda-portão?

Por que razão, finalmente, o ex-delegado, empenhado em salvar á todo o transe o ex-administrador, compromettido por elle, teve a indiscrição, ou o que melhor nome haja, de suggerir ao presidente a possibilidade de ficar *abafado* esse negocio, visto como era-lhe facil obter, por intermedio de amigos communs, o silencio do orgão opposicionista, unica folha de quem se deverá esperar censura?

Todo o mundo está vendo que as circumstancias apontadas desmentem triumphantemente a existencia de tal documento em tempo proprio.

Ha, porém, ainda outra que derrama grande luz sobre o caso, e é que, conforme a certidão, publicada hontem no *Diario de Pernambuco*, não existe no archivo da casa de detenção nenhuma outra licença de sahida do preso Hermenegildo além dessa de 3 do corrente, quando aliás está hoje fóra de duvida que o amigo e cliente do ex-delegado frequentemente sahira e pernoitára fóra.

As diligencias á que tem procedido na casa de detenção o chefe de policia, todas de ordem do presidente, não são, como diz o ex-administrador, para tardiamente verificar a sua responsabilidade pela sahida do preso Hermenegildo, se não para levar á ultima evidencia, como se conseguio, que o documento n. 4 é apocrypho, pois foi forgicado depois do facto e de suas consequencias, no intuito de ageitar uma defeza desesperada em uma causa perdida.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O 2.º promotor publico do Recife e o «Tempo»

O orgão da opposição faz-me em seu numero de hoje uma grande injuria.

Eu não suppunha que podesse lhe merecer essa *fineza*, de me chamar *pateador* da assembléa provincial.

O *Tempo* tem razão dizendo que senti a demissão do Sr. major Camara Lima. Comprehende-se bem quanto seja isto natural, desde que se saiba quaes as relações de intima amisade e parentesco que me ligam a aquelle cavalheiro.

Não tem razão, porém, attribuindo-me um acto de requintada insensatez que de certo eu não praticaria.

Fui á assembléa provincial pela necessidade que sentia de ver aquella discussão, pelo interesse que a questão me inspirava, e somente por isso.

A ultima vez que lá fui, demorei-me apenas uns 15 a 20 minutos e tinha junto a mim o Sr. Pereira da Cunha, o meu illustre collega, o Sr. Dr. Damaso, e mais dous moços cujos nomes ignoro. Elles dirão se me viram proceder com a leviandade que o *Tempo* me attribue.

Achava-me então n'uma das salas superiores do edificio em companhia dessas pessoas de quem fallei, e tudo quanto fiz foi em duas occasiões de tumulto, quando a maioria dos assistentes pedia silencio com *psios*, eu espontaneamente e desejoso tambem que se restabelecesse a ordem, ajudal-os com dous *psios*.

Isto é cousa muito differente do que foram por malvadeza informar ao *Tempo*. Em ultima analyse eu appello para o testemunho dos Srs. Drs. Ferreira, Barros Guimarães e Manoel Figueirôa, que lá estiveram tambem.

Espero que assim informado, o *Tempo* ha de reparar a injustiça que me fez, suppondo-me um *pateador*.

Recife, 11 de fevereiro de 1879.

Altino de Araujo.

Ao governo e ao publico

Os abaixo assignados livres já do jugo ferrenho e despotico de uma policia desenfreada e desconhecedora da lei, que com o nome phantastico de liberal pretendia firmar aqui o seu dominio por meio da força e selvageria, vem do alto da imprensa patentear ao governo o mais sincero reconhecimento pelas acertadas providencias que tomou, demittindo ao tenente-coronel Alexandre Magno Peixoto d'Alencar e seus supplentes, que se haviam constituido o flagello desta pacifica e florescente localidade.

A escolha do Dr. Ignacio Dias de Lacerda, foi igualmente uma das mais acertadas providencias que podia tomar S Exc. o Sr. presidente da provincia; porque, magistrado recto e justiceiro, esquece-se de que é homem politico, no momento que a lei lhe impõe o dever de distribuir justiça, que elle a ninguem recusa, pertença muito embora a esta ou áquella parcialidade politica.

Ao Sr. Dr. Lacerda, assim como ao seu digno auxiliar o bravo capitão Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyos, apresentamos nosso reconhecimento pelo estado de paz e segurança em que felizmente nos achamos.

Petrolina, 28 de dezembro de 1878.

Martiniano Leite da Silva, juiz de direito interino — Secundino José dos Santos, juiz municipal e de orphãos em exercicio — Felippe Benicio Sá e Lyra, tabellião publico e escrivão privativo de orphãos — vigario, Manoel Joaquim da Silva — Lindolpho Augusto Hermetto e Silva, negociante — Olivio Olifon e Silva, criador Joaquim Amancio Rodrigues Coelho, vereador da camara — Felippe Fernandes Coelho, adjunto de promotor — Avelino Leite da Silva, negociante — João Marcelino da Silva, criador — José Leite da Silva, negociante — Luiz Gonzaga da Cruz, criador — Manoel José da Silva Braga, proprietario — Cypriano Virginio da Silva, procurador da camara — bacharel Perminio d'Araujo Lima, promotor publico — Luiz de França Almeida e Cunha, artista — Joaquim Auto d'Oliveira, porteiro da camara — Antonio Joaquim da Silva, negociante — José Virginio da Silva, artista — Joaquim Antonio da Silva, artista — Francisco Martins de Souza Badico, negociante — Arcino Rabello d'Amorim, proprietario — Marcos Camillo da Costa, proprietario — Vital Laurino da Silva Duarte, negociante — Victorino Nunes da Silva, negociante — Francisco Mendes Xavier, artista — Antonio José dos Santos, agricultor — Balbino de Brito Nogueira, artista — Euzebio Rodrigues da Assumpção, artista — Octavio José Rodrigues, proprietario — Carolino Rodrigues Coelho, proprietario — Avelino Alves dos Santos, agente do correio — Pedro Gomes da Silva, proprietario — Jacintho Virginio da Silva, proprietario — Cyrillo Martins dos Anjos, artista — Estanislão Alves de Azevedo, proprietario — Marcolino Vieira Nunes, negociante — Antonio Fernandes Coelho, proprietario — André Nunes Guimarães, proprietario — Berthelino Rodrigues de Macedo, proprietario — Manoel Francisco Rodrigues de Lorena, artista — Elyzeu Benicio Sá e Lyra, ourives — Antonio Rodrigues do Bomfim, subdelegado do 3º districto — Januario da Costa Sueiro, caixeiro — João Benicio Rodrigues Coelho, proprietario — Possidonio Nunes Guimarães, proprietario — Braz Alves de Brito, proprietario — Severiano José dos Santos, proprietario — Avelino Nunes Fernandes Coelho, proprietario — Ignacio Rodrigues de Sant'Anna, subdelegado.

[Estão reconhecidas as firmas e selladas].

Ao Sr. P. Gonçalves Torres

O individuo acima nomeiado, a quem voto ao mais religioso despreso, fugindo do terreno em que colloquei-me na questão de interdicção, que se pretendia intentar contra meu pai Antonio da Cunha Soares Guimarães, atirou-se sobre mim com improperios e apodos, semelhantemente a esses garôtos de rua, affeitos a tocarem o assovio na falta de outro recurso, qualificando-me até de —*biltre*—, esquecido talvez do facto recente de ter um deputado provincial querido ir ás bochêchas de outro Lycurgo, por ter este emprestado aquelle epitheto a um seu irmão.

Quanto aos documentos que tal sujeito publicou, com referencia ao que eu disse, todos sabem como elles são obtidos no seio das familias

E se não os refuto um por um, é porque não quero faltar com o respeito devido aos meus pais, a quem defendi e defendo.

Mas, em todo caso, póde quem quizer ler o que eu tenho em meu poder, escripto pelo punho do meu proprio pai.

Recife, 12 de fevereiro de 79.

Gustavo Cunha S. Guimarães

Pedimos ao Sr. paspalhão que por mais de uma vez garatujou n'este *Diario*, solicitando providencias para a fumaça em Afogados, que trate d'outra vida. Lembre-se V. que lhe podemos bulir na maromba e que então adeus espolio!...

Todos sabem que em Afogados poucos sobrados existem e nenhum junto de boeiros; portanto se é V. o unico incommodado, mude-se com o seu.

E, se é isso vingança para com algum seu visinho, lembre-se que nós outros não estamos dispostos a sermos suas victimas. Isso é bom lá para alguns pobres de Portugal, entende?...

A alma do fallecido.

Saldanha Marinho

Como patriota aceitamos com louvor a espontanea vontade do Sr. Penna em preparar em grande galla um espectaculo para quinta-feira em festejo á entrada na assembléa geral do nosso colossal talento *Saldanha Marinho*.

Prophetisamos-lhe o *circo* com enchente completa.

Collegio brasileiro para o sexo feminino

Rua do Cabugá n. 3

A directora deste collegio, faz sciente aos pais de suas alumnas e ao publico em geral, que no dia 7 de janeiro, principiarão os trabalhos deste collegio, e que continúa a aceitar internas e externas, por menos preço que em outro qualquer collegio, garantindo todo o adiantamento e desvelo para com as meninas que lhe forem confiadas, e ensinando em seu collegio, além da instrucção primaria, o francez, geographia, desenho, musica e piano; para o que tem escolhidos professores.

Fortunata Fontes.

ENSINO PARTICULAR RUA DUQUE DE CAXIAS N. 37, 2º ANDAR. — O abaixo assignado continúa a ensinar grammatica portugueza, arithmetica, geographia e historia universal, especialmente do Brasil; das 3 horas da tarde em diante. Tambem ensina até 9 horas da noite, aos Srs. que não poderem frequentar de dia. — *Salvador Henrique de Albuquerque.*

Ao publico

Para evitar que os que não me conhecem façam juizos temerarios a respeito de umas declarações feitas por João Gregorio Gonçalves e D. Joaquina Rosa Gonçalves, venho por minha vez tambem declarar: que aquelle senhor e esta senhora, são um — meu sogro, e a outra minha mulher, isto posto nada mais devo accrescentar pelas considerações que lhes devo.

Recife, 10 de fevereiro de 1879.

Benjamin da Cunha Torreão.

MUTILADO

Attenção

Demonstração da receita e despeza do serviço mortuario de 1873 a 1875

Segundo o orçamento feito pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife, em 1878, para justificar a exigencia que faz de 54 por cento termo médio dos preços por que se fazem os enterros segundo as tabellas em vigor:

RECEITA				
1.ª classe.—62 enterros por anno	Adultos	100$000	6.200$000	
» —55 »	Parvulos	50$000	2.750$000	
2.ª classe.—155 »	Adultos	50$000	7.750$000	
» —120 »	Parvulos	30$000	3.600$000	
3.ª classe.—200 »	Adultos	30$000	6.000$000	
» —130 »	Parvulos	20$000	2.600$000	
4.ª classe.—100 »	Adultos	20$000	2.000$000	
» —120 »	Parvulos	10$000	1.200$000	
5.ª classe.—198 »	Adultos e Parvulos	10$000	1.980$000	
Classe de luxo —25 »		200$000	5.000$000	
Especiaes.—15 »		300$000	4.500$000	43.584$000
(Do autor desta publicação).—Augmentamos na época actual, 1 por cento no numero dos enterros e por conseguinte na receita			4.358$000	
Idem na receita, pelo que possa haver pelo fornecimento de habitos e ataúdes			6.000$000	
Idem idem pelo que possa haver de lucro em algum officio de corpo presente			3.000$000	13.358$000
Total				56.938$000
DESPEZA				
Sustento de 15 parelhas por dia a		1$200	6.480$000	
Remonte por mez		300$000	3.600$000	
4 boleeiros por mez		50$000	2.400$000	
1 estribeiro por mez		80$000	960$000	
2 serventes por dia		1$280	935$200	
2 caixeiros por anno		800$000	1.600$000	
1 escripturario por anno			1.500$000	
Aluguel de dous armazens por anno			1.600$000	
Idem de um para deposito de utensilios			240$000	
Gaz consumido por anno			240$000	
Duas pennas d'agua por anno			144$000	
20 por cento de abatimento nos utensilios no valor de 60:000$ que constituem capital considerados de nenhum valor no fim de cinco annos			12.000$000	
6 por cento ao anno no capital (juros)			3.400$000	
Sustento diario do administrador do estabelecimento		3$000	1.095$000	
			36.394$200	
IMPOSTOS				
Geraes e provinciaes		480$000		
Municipaes: para conservação do cemiterio publico				
Deduzindo os enterros pelos quaes ella nada recebe: 10 por cento		4.455$800		
Importancia de 2,000 caixões de caridade e carretos a 5$000		10.000$000	14.935$800	51.330$000

Pela presente demonstração, vê-se haver a favor da receita annualmente 5:608$000.

Mas attendendo-se a que este saldo desapparece, tornando-se o serviço facultativo, pelo augmento da despeza. O que deverá receber a Santa Casa de Misericordia como beneficio?

Contentar-se com a economia que faz, deixando de dar caixão e conducção aos indigentes, como lhe cumpre por intuição.

Assim pensa um

Imparcial.

Ao publico

O publico que ajuize e o governo que julgue da camara municipal desta cidade.

O art. 50 das posturas, lei 1,129, prohibe expressamente officinas e refinações dentro da cidade, marcando lugares para taes estabelecimentos; porém vejam como procede a camara actual: Acaba de dar licença para abrirem duas refinações no Pateo do Terço ns. 54 e 29.

Pede-se ao Exm. Sr. presidente desta provincia que providencie afim de ser a lei mantida, e que os Srs. camaristas não façam da lei jogamento de sua vontade.

Espera-se justiça de quem tão altamente sabe collocar-se na altura da lei.

Recife, 3 de fevereiro de 1879.

COLLEGIO ZIMA
PARA O SEXO FEMININO
RUA DA SANTA CRUZ N. 10
(Boa-Vista)
Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima.

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, assim como meninos de 6 a 7 annos de idade como alumnos externos.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 11 DE FEVEREIRO DE 1879

As tres horas da tarde
cotações officiaes

Farinha de mandioca, 7$200 por 80 litros, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/4 d. por 1$000,

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10	200:510$562
Idem do dia 11	40:154$286
	240:664$848

Inportação

Vapor inglez *Orator*, entrado de Liverpool e Lisbôa em 9 do corrente e consignado a Mills Latham & C., manifestou:

Carga de Liverpool

Agulhas 1 caixa a Parente Vianna & C. Armas 1 caixa á ordem. Amostras 13 volumes a diversos. Arroz 1,500 saccos á ordem, 500 a Corga, Figueiredo & C., 400 a B. Thomson & C., 100 a Souza Bastos, Loureiro & C., 100 a Costa Silva & C., 100 aos consignatarios. Aço 1 cunhete á ordem. Arcos de ferro 100 feixes a Antonio Rodrigues de Souza & C.

Barras de ferro 619 aos mesmos. 8 á ordem Biscoutos 10 caixas a Francisco Guedes de Araujo. Barrilha 20 tambores a Fernandes da Costa & C. Bacias de ferro 1 barrica á ordem.

Correntes de ferro 2 á ordem, 1 a Caetano C. da Costa Moreira. Chapéos 5 caixas á ordem, 1 a Loyo Sobrinho & C., 2 a Oliveira, Bastos & C., 1 a Otto Bohres & Successores, 1 a Parente Vianna & C. Calçado 2 caixas aos mesmos, 2 a Monhard, Mettler & C., 1 a Oliveira, Bastos & C., 1 á ordem, 8 a João Christiani & C. Cadeiras 2 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Cera 12 caixas a Francisco José dos Passos Guimarães. Cutilaria 1 volume a Gomes de Mattos Irmãos, 2 á ordem, 1 a Faria & Maia, 1 a Parente Vianna & C., 2 a W. Halliday & C. Chumbo 60 barris aos mesmos, 3 á ordem, 1 aos herdeiros Bowmann. Chá 142 caixas á ordem, 60 a Fernandes da Costa & C., 10 aos consignatarios. Canos de chumbo 5 barricas aos herdeiros Bowmann. Cerveja 20 barricas a Francisco Guedes de Araujo, 85 a Fernandes da Costa & C., 65 á ordem, 50 a Bernardino Alves Barbosa. Cravo da India 5 saccos á ordem. Cabos de manilha 14 volumes a Caetano C. da Costa Moreira. Chapas para fogão 98 a Gomes de Mattos Irmãos, 30 a Antonio Duarte C. Vianna, 40 a Antonio Rodrigues de Souza & C.

Drogas 2 volumes a Manoel Alves Barbosa, 12 a Francisco Manoel da Silva & C., 3 a Bartholomeu & C., 2 a Augusto Caors, 2 a Wilson Sons & C., Limited.

Enxada 22 barricas a Antonio Duarte C. Vianna, 22 a Vaz & Leal. Estopa 5 fardos a Braga Son & C., 5 a Cramer Frey & C. Elastico 1 caixa a H. Nuesch & C., 1 a Parente Vianna & C.

Folha de chumbo 10 rolos a Gomes de Mattos Irmãos, ditas e ferro 20 á via-ferrea do Recife a Olinda e Beberibe, 6 á companhia pernambucana de navegação costeira, ditas de flandres 90 cunhetes a W. Halliday & C., 3 a Parente Vianna & C. Ditas de metal 8 caixas a Corga, Figueiredo & C. Feltro 3 caixas aos mesmos, 3 a Parente Vianna & C. Fitas 1 caixa a Oliveira Bastos & C. Fio 7 caixas a Samuel P. Johnston & C. Ferragens 11 volumes aos mesmos, 11 a Antonio Duarte C. Vianna, 42 á ordem, 29 a Parente Vianna & C., 20 a Gomes de Mattos Irmãos, 13 a Miranda & Souza, 4 a Alipio Vieira & C., 5 a Recife Drainage Company, 17 a W. Halliday & C., 13 a Antonio Rodrigues de Souza & C., 7 á via-ferrea do Recife a Olinda e Beberibe, 3 aos herdeiros Bowmann, 2 a Cardozo & Irmão, 1 a Beltrão & Costa. Farinha de trigo 25 barricas á ordem. Fogareiros 199 a Gomes de Mattos Irmão, 99 á ordem, 36 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 30 a Miranda & Souza. Feijão 412 saccos a Bernet & C.

Luvas e calçado 1 caixa á ordem. Lona 2 fardos a Beltrão & Costa, 4 a W. Halliday & C., 3 a H. Lundgren & C., 2 a Fernandes Carvalho & C. Linha 1 caixa a Faria & Maia, 20 a Oliveira Bastos & C., 4 a Parente Vianna & C., 2 a Otto Bohres & Successores. Louça 22 volumes a Johnston Pater & C., 13 a Bernardino Duarte Campos & C., 50 gigas a Souza Bastos, Loureiro & C.

Mercadorias diversas 2 caixas a Mendes, Lobo & C., 1 a Monhard, Mettler & C., 1 a Boltrão & Costa, 1 a Faria & Maia, 2 a Guimarães Ribeiro & C., 4 a W. Halliday & C., 1 a Otto Bohres & Successores, 3 a José dos Santos Oliveira Manteiga 25 barris a Saunders Brothers & C., 20 a Silva Guimarães & C. Meias 1 caixa a Cramer Frey & C. Machinismo 3 volumes a Theodoro Christiansen, 1 aos herdeiros Bowmann.

Oleo de linhaça 20 barris á ordem, 10 a Manoel A. Barbosa, 10 a Antonio E. da Silva Camões, 2 a Wilson Sons & C. Objectos para selleiro 1 caixa a H. Nuesch & C.

Pennas 1 caixa a Faria & Maia, 1 á ordem, 1 a Samuel P. Johnston & C. Presuntos e toucinho 6 caixas a Braga Son & C. Papel 5 caixas á ordem, 2 a De Lailhacar & C., 1 a Parente Vianna & C. Pás de ferro 100 feixes a Vaz & Leal. Panellas de ferro 50 barricas a Cardozo & Irmãos. Prego 20 barris a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 á ordem, ditos de cobre 2 barricas a Caetano C. da Costa Moreira. Perfumaria 1 caixa a Eugenio Gonçalves Cascão, 1 a Domingos Manoel Martins. Phesphoros 4 caixas á ordem.

Queijos 1 caixa á ordem.

Sabão 25 barricas a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Toucinho 2 caixas a H. Nuesch & C. Tinta 1 caixa a Samuel P. Johnston & C. Ditas 20 barris á ordem, 20 a Bertholomeu & C., 2 a Beltrão & Costa, 2 a Wilson Sons & C. Trilhos de ferro 100 á via-ferrea do Recife a Olinda e Beberibe. Tubos de ferro 100 á companhia pernambucana de navegação costeira. Tecidos diversos 94 volumes a Gonçalves, Irmão & C., 72 a Cramer Frey & C., 73 a Machado & Pereira, 36 a Luiz Antonio Siqueira, 9 á ordem, 3 a Mendes, Lobo & C., 12 a Simpson & C., 11 a Fernandes Carvalho & C., 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 19 a Adamson Howie & C., 3 a Loyo Sobrinho & C., 7 a Monhard, Mettler & C., 14 a Souza Moutinho & C., 42 a Bernet & C., 10 aos consignatarios, 1 a Samuel P. Johnston & C., 5 a Olinto, Jardim & C., 10 a Severino & Irmão, 6 a A. Vieira & C., 6 a H. Burle & C., 31 a B. Thomson & C., 1 a A. Lustosa & C.

Vinho 33 caixas a A. F. de Oliveira & C.

Zinco 8 barricas a H. Bowmann, 1 a Samuel P. Johnston & C.

Carga de Lisbôa

Azeite 4 caixas a Amorim Irmãos & C.

Cebolas 100 caixas a Silva Guimarães & C., 50 a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 25 a Manoel Moreira & C.

Drogas 10 volumes a Kirchkofer & C., 10 a Bartholomeu & C., 5 a Carlos Bettencourt, 3 a Antonio José de Abreu Ribeiro.

Figos 2 caixas a Amorim Irmãos & C. Feijão 500 saccos aos mesmos. 300 a Silva Guimarães & C., 100 a Ferraz & Pereira. 50 a Antonio José Gomes, 54 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso. Farello 1,000 saccos a Silva Guimarães & C.

Impressos e livros 2 caixas a Lauro de Almeida Grillo, 1 a J. C. Purcel.

Livros 1 caixa a J. N. de Souza.

Objectos para escriptorio 2 caixas a Pinto & C.

Papel 1 caixa a W. Halliday & C.

Sardinhas 25½ barricas a Antonio Pinto Guedes de Paiva.

Toucinho 25 barris ao mesmo, 100 a Silva Guimarães & C., 33 a Cunha Irmãos & C., 30 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Vinagre 5 pipas e 25|5 a Silva Guimarães & C. Vinho 12 pipas e 1|2 dita e 30|5 aos mesmos, 30 pipas e 75|5 a Souza Bastos, Loureiro & C., 6 e 45|5 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 6 e 20|5 a A. Oliveira & C., 5 e 35|5 a Rabello & Sobrinho, 8 pipas e 10 caixas a Amorim Irmãos & C., 5|5 a J. de Almeida Salgado, 12 caixas a Leal & Irmão, 1 a Lauro de Almeida Grillo.

—

Barca ingleza *Meteor*, entrada de Terra Nova em 11 do corrente e consignado a Johnston Pater & C. manifestou:

Bacalhão 3,200 barricas e 300|2 ditas aos consignarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor americano *City of Rio de Janeiro*, carregou:

Para os Estados-Unidos, A. de Araujo Santos 1,800 courinhos curtidos.

— No brigue hespanhol *Amistad*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 81 saccas com 7,319 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Milford*, carregaram:

Para Liverpool, A. de Oliveira Maia 174 saccas com 16,374 kilos de algodão.

Para o Canal, S. Brothers & C. 1,100 saccos com 82,500 kilos de assucar mascavado.

— No lúgar inglez *Gasique*, carregaram:

Para o Canal, S Brothers & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregou:

Para o Porto, J. A. de Souza Bastos 46 pranchões de vinhatico.

— No navio hespanhol *General Urquiza*, carregaram:

Para Lisboa, Rabello & Sobrinho 658 couros salgados com 7,626 kilos.

— No brigue portuguez *Aprigio*, carregou:

Para Lisboa, M. L. Paes Barreto 20 volumes contendo assucar, café, aguardenta, doce e farinha de mandioca.

Portos do interior

— Na barca nacional *Marinho*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 276 barricas com 26,791 kilos de assucar branco.

— No brigue nacional *Tigre 2º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 950 volumes com 83,336 kilos de assucar branco e 50 barricas com 5,514 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *Sapho*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, J. B. Ferreira 1,100 barricas com 100,889 kilos de assucar branco.

— No lúgar portuguez *Mario*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, L. A. Ferreira 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. V. soares & C. 700 saccos com 52,500 kilos de assucar brauco.

— No vapor nacional *Pará*, carregou:

Para o Ceará, E. da Cunha Beltrão 50 barricas com 2.277 1/2 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *Graciosa*, carregou:

Para o Aracaty, A. V. da Silveira 10 barris com 800 litros de mel, 15 volumes com 962 kilos de assucar branco e 10 saccos com 750 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregou:

Para o Aracaty, J. P. de Carvalho 206 barris com 20,600 litros de mel.

— Na barcaça *Zeca*, carregou:

Para Macahyba, F. B. Borges Leal 6 saccos com 360 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Colombo*, carregou:

Para Mossoró, E. da Cunha Beltrão 480 saccos com forinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 10	11:617$143
Idem do dia 11	2:172$093
	13:789$236

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 10	46:856$867
Idem do dia 11	12:549$220
	59:406$087

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 11

Terra-Nova—29 dias, barca ingleza *Meteor*, de 247 toneladas, capitão William Jones, equipagem 12, carga 3,350 barricas com bacalhão; a Jonston Petter & C.

Barcelona—51 dias, patacho hespanhol *Adela*. de 115 toneladas, capitão Francisco Ferreira, equipagem 9, carga vinho; á ordem.

Navio sahido no mesmo dia

Ilha de Fernando—Vapor brasileiro *Conde d'Eu*, commandante Marcelino Souza Pinto, carga varios generos.

EDITAES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr conselheiro director interino faço publico que está posta a concurso, com o prazo de quatro mezes, a contar da data deste, a substituição das cadeiras de grammatica e lingoa nacional, latim, francez e inglez, do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vaga por ter sido nomeado professor de rhetorica e poetica do mesmo curso o respectivo substituto, Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães; pelo que os que se quizerem inscrever, deverão apresentar-se desde já com documentos que provem: 1º sua qualidade de cidadão brasileiro; 2º maioridade legal; 3º moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos cinco ultimos annos; 4º capacidade professional, a qual prova-se exhibindo o candidato algum dos seguintes documentos: titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento e reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo; e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de maio de 1856.

E para constar, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na côrte e nas provincias mais proximas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de fevereiro de 1879.

O secretario.
José Honorio Bezerra de Menezes.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que pela administradora da massa fallida de Viriato Centeio Lopes, Anna Maria dos Santos Lopes, me foi apresentada a classificação de creditos da dita massa, a qual é do theor seguinte:

Relação dos credores privilegiados.—Dr. Antonio Correia de Araujo 400$, Valente Irmãos, ordenados, 193$540. Relação dos credores chirographarios.—Antonio Valentim da Silva Barroca 6:011$496, Francisco Gonçalves Bastos e Sá (fallido) 365$865, Silva Guimarães & C. 75$400, João José Rodrigues Mendes 1:894$145, Mendonça Correia & C. 2:774$670, Antonio Alberto de Souza Aguiar (fallido) 2:856$980, José Jacome Tasso (espolio) 2:765$250, Viuva Leitão Guerreiro (fallida) .... 534$890, Antonio Francisco Corga ... .. 2:835$160 João Rodrigues Tavares [fallido] 8:005$160, Manoel Rodrigues dos Santos Magalhães, 69$960, Antonio Vieira Dantas (letra caucionada] 355$145, Gomes, Maia & C. 145$650, Maria dos Santos Lepes (seu credito directo] ...... 875$000, a mesma como cessionaria de diversos credores 21:721$664. E mais se não continha em dita classificação aqui transcripta, e em virtude do meu despacho, o respectivo escrivão fez passar o presente, pelo theor do qual são convidados os credores referidos para no prazo de cinco dias, contados da publicação do presente, allegarem o que fôr a bem de seus direitos e justiça, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 7 de janeiro de 1879. Subscrevo e assigno, Ernesto da Silva.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

DECLARAÇÕES

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho administrativo desta sociedade, convido a comparecer em sua séde, á rua do Rangel n. 55, primeiro andar, no dia 15 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, todos os senhores associados, afim de tratar-se de assumptos sociaes de urgente necessidade.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879.

O 1º secretario,
José Honorio da Silva.

— No dia quinta-feira, 20 do corrente, ao meio dia, reunir-se-ha no lugar do costume o conselho administrativo da mesma sociedade, para á eleição ordinaria do mez de fevereiro, de conformidade com o disposto no artigo 31 dos respectivos estatutos.

Secretaria da sociedade auxiliadora da agricultura de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879. O secretario geral,
Henrique Augusto Milet.

Consulado provincial

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica aberto o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do dia 1º do corrente, para a cobrança á bocca do cofre, dos diversos impostos abaixo declarados, incorrendo na multa de 6 0/0 todo o debito de tal procedencia, que não for satisfeito dentro do indicado prazo.

1:000$ por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, e por garantias de bilhetes.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga no porto.

500$ por casa bancaria ou negociações de cambios e de desconto e casas de penhores.

1:000$ por emprezas anonymas ou agencia destas, e casas de vender joias em grosso.

1:500$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casa de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão.

250$ por fabrica de rapé e deposito de carvão de pedra.

50$ por taverna que vender miudezas nesta cidade.

20 0/0 sobre a renda das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes de qualquer especie ou de industria.

12 0/0 sobre escriptorios commerciaes, de advogados, solicitadores, consultorios, agencias ou casas de consignação de navios e vapores.

10 0/0 sobre fabricas, drogarias, boticas, olarias, açougues e officinas.

8 0/0 sobre estabelecimentos de commercio fóra da cidade.

5 0/0 sobre a venda de capim de planta nesta cidade.

Consulado provincial de Pernambuco, 1º de fevereiro de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

A inscripção fica prorogada por mais alguns dias.

As entradas serão realisades no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,
14 — Rua do Commmercio — 14

N. 378

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz saber ao professor José Muniz Teixeira Guimarães que deve comparecer perante o conselho litterario, na inspectoria da instrucção publica, no dia 15 do corrente mez, ao meio dia, para ser interrogado e produzir as provas que tiver relativamente ao processo que se lhe instaurou, procedendo-se á sua revelia se por ventura não se apresentar.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 6 de fevereiro de 1879. — O amanuense, servindo de secretario,

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

Companhia pernambucana

Navegação costeira por vapor

De ordem do conselho de direcção são convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no primeiro andar do predio á rua da Companhia Pernambucana n. 12, no dia 15 do corrente, ao meio dia, afim de cumprir-se o disposto no artigo 19 dos estatutos.

Escriptorio da companhia pernambucana, 5 de fevereiro de 1879. — O gerente.

Francisco R. Stepple da Silva.

Junta commercial da cidade do Recife

De conformidade com a resolução da Illma. junta commercial, tomada em sessão de 6 do corrente, faço publico que ha uma vaga do officio de corretor geral desta praça, pela exoneração concedida a João de Lemos Leal Reis, e para ella convido os concurrentes á se habilitarem no prazo de 60 dias.

Secretaria da junta commercial da cidade do Recife, 9 de fevereiro de 1879.

O secretario,
Julio Guimarães.

Instituto archeologico e geographico pernambucano

Sabbado, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde do Instituto, haverá sessão em assembléa geral para se proceder á eleição dos novos funccionarios que tem de servir no anno academico de 1879 a 1880, de conformidade com os estatutos, para o que são convidados todos os Sr. socios do mesmo Instituto. Secretaria do Instituto, 11 de fevereiro de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perpetuo.

CIRCO

Prepara-se para quinta-feira, 13 do corrente, um esplendido espectaculo em homenagem a SALDANHA MARINHO.

GRANDE CIRCO
PENNA & BASTOS
Companhia Penna

Quinta-feira 13 do corrente

Pomposo espectaculo

EM GRANDE GALLA

em homenagem ao grande vulto brasileiro

JOAQUIM SALDANHA MARINHO

em que serão executados escolhidos trabalhos equestres, gymnasticos mimicos e acrobaticos.

ESTRÉA ESTRÉA

do artista paraguayo

Mathias Garrot

exhibindo um difficil trabalho sobre um arame.

A's 8 horas.

MARITIMOS

-Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Dantas

Commandante Rodrigues

E' esperado dos portos acima até o dia 15 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

12—Rua do Bom Jesus—12

Rio de Janeiro

Pretende seguir em poucos dias para o referido porto o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto, seguirá brevemente a barca nacional *Superste*, por ter já engajada parte da sua carga, recebendo o resto que lhe falta á frete modico. Trata-se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho [antiga do Brum] n. 96.

Porto

O lúgar portuguez *Joven Alberto* vai sahir com brevidade, e para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

Maranhão

A barca portugueza *Ristori*, recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

Segue com brevidade a barca portugueza *Social*; para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete a vapor

Neva

Commandante Bruce

E esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo. .	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia. .	« 35—30	20	13
Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro. .	100$	50$	30$
— Santos	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos a Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar faser escala pelo porto de Cherbourg. os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil. os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Para o Rio-Grande do Sul

Recebe carga a frete modico a barca brasileira *Tigre II*: a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia Alliança Maritima Portuense

Barca portugueza

Claudina

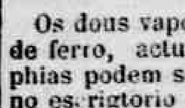

A sahir com brevidade para Lisbôa e Porto. Recebe carga a frete modico: a tratar com

José da Silva Loyo & Filho

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno* de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas. e mais informações, no escriptorio dos Srs Wilson Sons, & C. Limietd, rua do Commercio n. 14.

Lisbôa

Segue com toda brevidade o brigue portuguez *Aprigio*, por ter parte da carga prompta; para o resto que lhe falta: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

LEILÕES

LEILÃO

Hoje

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

A's 10 1|2 horas

Uma mobilia de jacarandá, com tampo pe

MUTILADO

pedra, 1 dita de amarello, 1 cama franceza para casal, 2 espelhos moldura dourada, 1 par de serpentinas, 1 dito de lanternas, 1 dito de jarros, 2 aparadores, 1 mesa elastica, 1 machina de costura, 1 costureira de mogno, 1 commoda de jacarandá, 1 marqueza e marquezão, louça para almoço e jantar, livros, 1 relogio e mais objectos de casa de familia.

D. Maria Pinheiro de Figueiredo, fará leilão dos moveis acima mencionados, por intervenção do agente Silveira, no sobrado sito á rua do coronel Suassuna (outr'ora rua de Hortas) n. 140.

Leilão

DE

500 saccos com farinha de mandioca [em lotes á vontade dos compradores]

Hoje

Quarta-feira 12 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No trapiche da Companhia, largo do Corpo Santo

O preposto do agente Pinto, faz leilão por conta e risco de quem pertencer e em lotes á vontade dos compradores de 500 saccos com farinha de mandioca, existentes no armazem da companhia, no largo do Corpo Santo, ás 11 horas do dia acima dito.

Leilão

DO

scenario, galerias, bancos, bastidores, panno de bocca de scena, moxos, cadeiras e pertenças de um theatro, existentes na loja do sobrado n. 33, da rua do Marquez do Herval, defronte da escola modelo.

HOJE

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

A's 11 horas

Pelo agente Martins.

Agente Remigio

LEILAO

De joias de ouro e brilhantes, relogios de ouro para homens e senhoras e muitos outros artigos

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

Em seu escriptorio, sito á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das joias e outros artigos acima declarados, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a requerimento de Lehmann Freres, curadores fiscaes da massa fallida de José Vital de Negreiros.

LEILAO

De uma machina á vapor, de força de 3 1/2 cavallos, sendo a caldeira óca, a qual acha-se presentenente nas officinas da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá, na estação do Porto do Capim, onde deve ter lugar dito leilão no dia

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENEE

A's 11 horas

POR INTERVENCAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

LEILAO

Da armação, generos e pertenças da taverna da travessa do Pocinho n. 24

Em um ou mais lotes

Sexta-feira 14 do corrente

A's 11 horas da manhã

O agente Martins, fará leilão da taverna acima, a qual se acha sortida e muito bem localisada.

LEILAO
AGENTE BURLAMAQUI

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas

Na rua da Cadeia n. 51 1º andar

Completo salão de cabelleireiro

O agente Burlamaqui, devidamente autorisado, levará leil[illegible] dia acima indicado o completo salão [illegible]leireiro, constando das seguintes peças [illegible]mação, 1 balcão, 1 lavatorio e pertenças, [illegible] toilettes com tampo de marmore, 2 conselos idem, 1 machina para cabellos, 6 cadeiras para barbear, 12 ditas americanas, 7 vidros grandes para mostrador, 17 bicos de gaz, 1 espelho grande, 6 sanefas, 1 cofre de ferro, 1 porta toalha, 2 cabides e muitos outros artigos, assim como uma mobilia e accessories domesticos, tudo em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. concurrentes, garantindo-se a chave.

AVISOS DIVERSOS

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes :

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro ; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

— Quem precisar de uma escrava excellente cozinheira, dirija-se ao oitão da caixa d'agua, rua do Atalho n. 9

— Fortunato Ribeiro Basto vai a Portugal tratar de sua saúde e deixa por seus procuradores, sua mulher D. Joanna Francisca Braz Basto, Antonio Francisco Cordeiro, Manoel Duarte Ferreira, e pelo presente se despede de seus amigos, visto não poder ir pessoalmente.

— Precisa-se de um criado que entenda de jardim : a tratar na rua do Apollo n. 51, progresso, das 2 ás 4 horas da tarde.

— Precisa-se de um criado e de uma criada, para uso interno : na rua do Bom Jesus numero 22.

— Aluga-se uma boa casa na rua de Lomas Valentinas, com 3 quartos e portão para a rua da Viração, por preço commodo : a tratar na Cambôa do Carmo, casa de marcineiro n. 16.

— O abaixo assignado, achando-se gravemente doente e em estado de não poder trabalhar para obter o pão que precisa para sua familia, vem do alto da imprensa impetrar da caridade publica uma esmola para fim tão santo. O mesmo abaixo assignado protesta que só pedirá em quanto seu estado de saúde não permittir que pelo seu trabalho sustente sua familia : quem lhe quizer fazer a caridade que pede, póde mandar ao Giquiá, junto a casa da viuva Felix, no principio da ladeira.

Christovão da Roca Marinho Wanderley.

— Precisa-se de uma criada para cozinhar, engommar e lavar em casa de pequena familia, prefere-se escrava, de conducta garantida : na rua da União n. 29.

— Precisa-se de uma pessoa escrava ou livre para vender na rua ; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 24.

— Pede-se a certo solicitador, que appareça á rua da Conquista n. 1, a negocio de seu interesse, sob pena de se declarar o seu nome.

— Precisa-se de um moleque de 12 a 15 annos, para recados : a tratar na rua do Livramento n. 34, primeiro andar.

— Um homem competentemente habilitado, tendo pratica de cozinhar, offerece-se para criado de qualquer bacharel ou homem solteiro, preferindo para fóra do Recife : a procurar no convento de S. Francisco, 2º andar.

— Na rua do Barão de S. Borja n. 22, precisa-se alugar uma escrava recolhida que saiba cosinhar e engommar perfeitamente ; paga-se bem.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposi[illegible] continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, taichas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalh, oresponsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.
CARDOZO & IRMÃO

A NOVA PREPARAÇÃO
DO DR. C. C. BRISTOL
UNIVERSALEMNTE CONHECIDA
AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr. Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins ; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.
DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA

E NAS PRINCIPAES PHARMA IAS

COMPRA-SE

Uma armação envernizada: na rua do Barão da Victoria n. 8.

SOLUÇÃO COIRRE
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em Paris.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e Cª e nas principaes pharmacias.

FEBRES!! FEBRES!!

Esta hoje provado pelas experiencias feitas nos hospitaes e confirmadas por uma MEMORIA LIDA NA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS *(em 21 de Maio de 1878)* que as

GRAGEAS DE QUINOIDINA FEITAS POR EMILIO DURIEZ

é um remedio poderoso a par do *Sulfato de Quinina*, para o tratamento das **Febres, Enxaquecas, Nevralgias**, etc., e que melhor do que este evita as recaidas.

ÉCONNOMIA CONSIDERAVEL SOBRE O SULFATO DE QUININA.

Para mais detalhes leia-se o prospecto que acompanha cada vidro.— Paris, place des Vosges nº 20.

Em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA e Cª.

O METHODO PHENICO DO Dr DECLAT É EMPREGADO EM DIA
para curar as Doenças agudas e chronicas.

XAROPE SULPHO-PHENICO contra : Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra : Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Group, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes*, e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos*, etc.

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA e Cª.

O MUSEO VICTORIA
Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando-o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes :

Finas plumas de modernas côres.
Salvas de Crystofle.
Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.
Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.
Tentos de madreperola e osso.
Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.
Mantas e gravatas para homem e senhoras.
Lindas costureiras de carvalho.
Espelhos de crystal.
Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.
Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.
Grandes espelhos de moldura dourada.
Lindos copos de marfim para gamão [novidade].
Collarinhos e punhos para homens e senhoras.
Finos vestuarios para baptisados.
Facha de seda para senhoras e meninos.
Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.
Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.
Canetas de madreperola.
Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.
Bolsas de chagrin para senhora.
Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.
Espartilhos modernos.
Grande sortimento de papel para flôres.
Modernissimos leques.
Lã de diversas côres.
Agulhas para bordar em tapeçaria.
Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.
De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade ; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

O VERDADEIRO PURGANTE LE ROY
Liquido e em Pilulas

O Purgante **LE ROY** por sua efficacidade e a facilidade do seu emprego, é o mais certo remedio e o que está mais espalhado no mundo para curar todas as doenças provenientes da alteração dos humores.

Para evitar as falsificações deve-se exigir a assignatura do inventor, á margem : LeRoy

Pharmacia COTTIN, Genro de LE ROY, 51, RUE DE SEINE, PARIS.

ASTHMA

Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS

CIGARROS E O PAPEL DE GICQUEL

Pharmaceutico de 1ª cl. da Eschola de Paris.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Em *Pernambuco* : ELIAS de MOURA e Cª

A CESTA FLORIDA

Marca da Fabrica.

Paris 1878

HIGIENE DA CABEÇA

EXTRACTO VEGETAL DE ROSAS

com gemas de ovos.

ED. PINAUD, Perfumista

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

MEDALHAS EM PARIS

CODEINE E TOLU

SIROP & PATE-ZED Dr Zed

22 r. 19 r. Drouot PARIS

Em todas as Pharmacias.

XAROPE e PASTA do Dr ZED

Contra as *Irritações do peito, Constipações, Catarrhos, Defluxos, insomnias, etc., etc.*

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturae.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª, PHARMcos DROGas, 57, rua Duque de Caxias.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

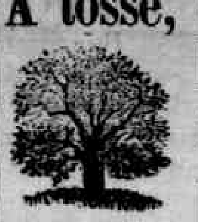

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellecia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da rovincia.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52 : a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz : a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Passa-se o arrendamento do grande armazem n. 57 á rua do Imperador, e vende-se a armação : a fallar no mesmo.

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 291.ª, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira 21 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 2040 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias (291ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 21 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Depositarios em *Pernambuco* : Franco M. da SILVA e Cª.

PARA FAZER

GELO

e para gelar os Cremes, *sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo*, deve-se usar os

NOVOS APPARELHOS

TOSELLI

196, Rua Lafayette, Paris.

PILULAS e XAROPE
DE RÉBILLON

Com Iodureto duplo de ferro e quinina

Efficacia certa na *Chlorosis, Flores brancas, Suppressão e desorden da menstruação, Doenças do peito, Dôres de estomago, Gastralgia, Rachitismo, Escrofulas, Febres simples, Doenças nervosas.*

He o unico remedio que se deve empregar com exclusão de qualquer outra substancia.

Ver o folheto que acompanha cada frasco.

Pharmacia **REBILLON, 142**, r. du Bac, *Paris*.

Depositarios em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA e Cª.

[illegible]uis, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIVO DO SANGUE — 50,000 curas das *Impingens, Pustelas, Herpes, Sarna, Comichões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue. Virus e Alterações do sangue.* (Xarope [illegible] sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; tomão-se dous por semana, seguindo o tratamento *Depurativo* ; é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura en tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra : as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable,

cada frasco vai accompahado de um folheto

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas des bronchios* e *todas as Doenças do peito* basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco* : A. CAORS ;— BARTHOLOMEU VA FARIA e Cª e nas principaes Phcias do BRAZIL.

MUTILADO

20$000 de gratificação

A quem pegar o escravo Benedicto, de 30 annos, pardo, alto, secco e muito barbado, usa bigode e pêra, porém, aparada; intitula-se forro, e ha pouco tempo foi preso na estrada de ferro de S. Francisco, onde andava ha dez annos como forro e com o nome de Manoel Antonio e tambem o conheciam por Manoel Grande; é machinista, e é provavel que ande neste trafico em Pernambuco, ou em outra qualquer provincia, para onde se transportará com facilidade, visto ser muito ladino e já ter andado na Bahia, na Parahyba: á rua Conde d'Eu n. 35.

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas: lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia do Brasil, geographia, geometria calligraphia e desenho lenear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

Aluga-se

O 3.º andar na rua do Torres n. 20.
O 1.º andar na rua de S. Jorge n. 63.
A casa terrea n. 69 da mesma rua
A casa terrea n. 22 da rua dos Guararapes.
A casa terrea n. 63 da mesma rua.
Todas limpas e com apparelhos de cambrone: a tratar na rua do Apollo n. 20

Por cautela

Constando ao abaixo assignado que Domingos Francisco Ramalho está de partida para fora da cidade e provincia, á cobrança, e como este Sr. infelizmente já teve poderes por mim outorgados para o mesmo fim, do que foi destituido por falta de exacção, venho de novo fazer publico que nenhum devedor meu, do espolio do finado commendador Tasso, ou da extincta firma Tasso Irmãos & C., façam transacção com esse individuo, sob pena de pagarem segunda vez; este annuncio é extensivo aos Srs. Marcolino da Cruz Lins Wanderley e José Affonso Ferreira Barros, destituidos pelos mesmos motivos.

Jorge Tasso.

Aluga-se

o sobrado de um andar e sotão na rua da Guia n. 7, com grandes commodos para familia: a tratar na rua das Trincheiras n. 34.

Novilha desapparecida

Desappareceu no dia 6 do corrente, da campina da caixa d'agua, uma novilha de raça tourina, côr vermelha, rajada de branco, tendo na testa um signal branco á imitação de um coração: a pessoa que a tiver achado, poderá leva-la á rua da Soledade n. 29, que será generosamente recompensada

Continùa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Pão d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

Moda illustrada

Chegou o n. 2 deste importantissimo jornal escripto em portuguez, traz os figurinos das ultimas modas de Paris, e trajos de mascaras: assigna-se em todas as livrarias, e na agencia da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C.

MEDICO
Dr. Matheus Vaz de Oliveira
Rua do Hospicio n. 32

— ALUGA-SE uma escrava perfeita engommadeira, que cozinha o diario de uma casa: na rua dos Prazeres n. 34.

— ALUGA-SE o 1.º andar do sobrado atrás da matriz da Bôa-Vista n. 44, muito fresco, com commodos para familia: a tratar no Corredor do Bispo n. 73 e na loja do Lima rua da Imperatriz.

— Aluga-se uma boa escrava que sabe fazer todo serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— Aluga-se uma escrava boa cozinheira: a rua Duque de Caxias n. 54, 2º andar.

— Aluga-se o grande armazem da rua dos Guararapes n. 12, com 3 portas de frente e 3 de fundo, 28 palmos de frente e 80 de comprimento, com [illegible] quintal e portão bem seguro, que bota para a rua do Brum, proprio para padaria, refinação ou taverna, é assoalhado e repartido, com commodos para familia, o preço é commodo: para quem quizer ver, a chave está na taverna junto n. 10, aonde poderá tratar-se na rua do Rosario da Boa-Vista n. 26, com a propria dona.

— Aluga-se um pequeno segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no bilhar commercial n. 34.

— Uma senhora habilitada e provisionada pela instrucção publica, se offerece para leccionar em um collegio qualquer: a tratar na rua de S. Francisco n. 23.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

AMA Precisa-se de uma ama de idade avançada: na rua de Pedro Affonso numero 25, casa de familia.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e comprar: na rua do Cabugá n. 16, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava: na rua do Cabugá n. 3, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua do Cabugá n. 9, segundo andar, entrada pela rua das Trincheiras.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e engommar, para casa de pouca familia: na rua Direita n. 1, fabrica de cigarros.

Escravo fugido

Fugio no dia 1º de setembro do anno proximo passado, o mulato Manoel, com os signees seguintes: baixo e reforçado, cara pequena, sem barba, com um talho no meio da testa e uma cicatriz na canella esquerda, olhos agateados, orelhas pequenas, dentes largos e perfeitos, braços e pernas grossas, hombros cahidos: julga-se que tomou a direcção do sertão para o lugar Baixa-Verde: quem o apprehender ou der noticias, será gratificado no engenho Pereira Grande, de Bento Severiano da Fonseca Pitta, termo d'Agua Preta.

Mascaras

Acaba de chegar uma grande factura a preço muito reduzido, em duzias e a retalho: na loja denominada Vapor Francez, á rua Nova numero 16.

Outra em boa rua

Aluga-se a casa da rua do Fogo n. 46, tem 2 salas, 2 quartos e quintal, está collocada em bom local, preço commodo, para não estar fechada, a chave para ver, está na taverna n. 20, e trata-se no Recife, rua do Marquez de Olinda numero 3.

CASA

O primeiro andar da casa á rua da Concordia n. 113, em bom local, tem quintal pertencente ao andar, encanamento a gaz, preço razoavel, a chave está na loja, e trata-se no Recife, rua do Marquez de Olinda n. 3.

AVISO

Da calçada do Sr. Valente, junto ao lugar da partida dos trens da via-ferrea ao Caxangá, do arco de Santo Antonio desappareceu um caixote de madeira de pinho, no sabbado 1º do corrente mez, contendo duas garrafas para vinho, um embrulho com facas e garfos, colheres para sopa e chá: quem der noticia delle, dirija-se á thesouraria das loterias, que será gratificado.

AO COMMERCIO

Manoel da Cunha Reis e José Prudencio dos Santos, antigos empregados no estabelecimento de ferragens sito á rua do Marquez de Olinda, n. 56 A, que foi do fallecido João Carlos Bastos Oliveira, fazem sciente ao commercio, que compraram o mesmo estabelecimento e continuam no mesmo ramo de negocio, tendo feito uma sociedade sob a firma de

REIS E SANTOS

esperam merecer dos freguezes do dito estabelecimento a continuação de sua confiança, certos de que suas ordens serão fielmente cumpridas, para o que encontrarão sempre um completo sortimento de artigos proprios de seu negocio e pelos preços os mais razoaveis possiveis

Recife, 31 de janeiro de 1879.

AO COMMERCIO

Izidoro Bastos Oliveira, como procurador de sua mana D. Joaquina Bastos Oliveira, faz sciente ao commercio, que tem vendido aos Srs. Manoel da Cunha Reis e José Prudencio dos Santos, o estabelecimento de ferragens sito á rua Marquez de Olinda n. 50 A, que foi de seu fallecido irmão João Carlos Bastos Oliveira.

As transacções feitas em nome do mesmo finado desde o 1.º do corrente, ficam a cargo e por conta dos mesmos senhores.

Rogo novamente aos devedores do mesmo estabelecimento até 31 de dezembro do anno proximo passado, que venham quanto antes saldar seus debitos, para evitar despezas judiciaes, principalmente aquelles que não podem allegar impossibilidade de saldar de prompto seus compromissos.

Recife, 31 de janeiro de 1879.

Casa de campo

Aluga-se uma casa de campo e sitio, perto da cidade, junto a uma estação da via-ferrea do Recife á Caxangá, e com agua da companhia de Beberibe: a tratar no primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Papagaio

Desappareceu hontem 10 do corrente, pelas 8 horas da manhã, da casa do Sr. Dr. F. A. Lobo Moscoso, um bonito papagaio fallador e grande, com gaiola e mais preparos, julga-se ter sido subtrahido, pede-se, pois, a quem o tiver obtido por este ou por aquelle titulo, o obsequio de leva-lo á dita casa, rua do Visconde de Albuquerque n. 39, onde será gratificado.

Urgencia

Pedimos ao Sr. João Carlos Vamary que queira ter a bondade de apparecer em casa dos Srs. Amorim Irmãos & C. á rua da Cruz n. 3, para tratar-nos de um negocio de grande interesse, visto não se saber a morada do mesmo senhor.

Major José Rodigues de Oliveira Lima (Do Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse: na rua Nova n. 5[illegible] 2º andar.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

ALUGA-SE

a casa n. 165 da rua do Coronel Suassuna, por 20$000: a tratar na travessa Duque de Caxias numero 1.

Fabrica a vapor DE *Oleos vegetaes*

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte e preto
Chocolate
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como apromptа-se bouquets para noivas, etc., etc.

Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos
Unica no seu genero.

BILHAR

Recreio Central

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros; boas bebidas, como sejam: champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Borracha para limas

Aos 3,000 kilogrammas

Rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo

Manoel Soares de Oliveira & C. avisam ao respeitavel publico que receberam pelo vapor brasileiro do norte, de sua conta, a quantidade acima da especialissima borracha, cuja foi escolhida a caprinho por um proprio que expediram, não poupando esforços nem tão pouco despezas, para bem satisfazer a espectativa dos numerosos freguezes; portanto resta dizer que os annunciantes pagaram o respectivo imposto ou licença de 500$ á camara municipal, (e quem duvidar venha ver) pelo que se acham habilitados a dizer, que na escala em que pretende mercar dito artigo não terão por certo competidor.

Assim, pois, levarão os freguezes a garantia ou vantagem de compras pelo preço mais rezumido possivel, e faculdade de escolher á sua vontade: na rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.
E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Continúa fugida

A escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos prétos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leva-la á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava costuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: na rua Duque de Caxias n. 42, 3º andar.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50,* onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com a armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante em sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.
Consultas das 11 á 1 hora.
Chamados a qualquer hora.

Pinho americano a 100 rs. o pé

Taboas largas e de diversos comprimentos, proprias para differentes obras, como sejam prateleiras, compartimentos e casas para moradias, afim de aproveitarem-se tantos terrenos devolutos, cujos proprietarios, á falta de maiores recursos, deixam de edificar, e assim, estão com seus capitaes estacionarios; aproveitem, pois, a occasião de comprar barato, que tão cedo não encontrarão pechincha igual; no caes Vinte Dous de Novembro n. 24, armazem do Climaco.

P. C. DA COSTA AGUIAR

COMMISSIONISTA DE GENEROS
NACIONAES E ESTRANGEIROS
Pará, rua dos Mercadores 40 A A

CAIXEIRO

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, para casa de molhados, no mato, nacional ou estrangeiro, dando fiador á sua conducta: a tratar na rua da Praia n. 80.

Escrava

Aluga-se uma escrava perfeita engommadeira: na rua da Imperatriz n. 40.

Ao publico

Declaro que o menor Manoel, com 12 annos de idade, meu [illegible] de baptismo, que existia em minha companhia, evadio-se desde o dia 5 do corrente, por seducção da propria mãi, a qual o protege e o tem em casa; e para evitar qualquer imputação a meu respeito ou eventualidade, filha da vida licenciosa em que elle se acha, faço esta declaração para cabal conhecimento do publico, e não ser illudido pelo dito menor. Olinda, 11 de fevereiro de 1879.—João Baptista do Espirito Santo.

Carta

O Sr. José Urbano da Costa Carvalho tem uma carta vinda de Penedo, ignorando-se sua residencia, por isso roga se o favor de mandar procura-la no escriptorio da companhia pernambucana.

De pressa

Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias iguaes ás melhores, que por ahi se fazem, a 4$ e a 5$ a duzia!!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos!!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia: rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares do predio n. 24 da rua da Imperatriz, com commodos para familia, grande quintal, agua do Beberibe e gaz: a tratar na mesma rua n. 3, loja.

Sociedade em taverna

Precisa-se de um socio que entre com o capital de 1:200$ a 1:400$, e esteja nas condições de administrar o mesmo estabelecimento: quem estiver nestas circumstancias, deixe carta fechada nesta typographia, com as iniciaes M. A. P.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3362 com a sorte de 100$000, dous quartos n. 944 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (290.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (291.ª), que se extrahirá na sexta-feira 21 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Justino Epaminondas d'Assumpção Neves manda celebrar uma missa por alma de seu prezado pai, no dia 13 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, 30º dia do seu passamento; convida, pois, os seus parentes e amigos para assistirem a mesma, pelo que lhe será eternamente grato.

— LAVA-SE e engomma-se com perfeição: quem precisar, dirija-se á rua da Detenção n. 22.

Aos Srs. academicos

Direito Administrativo, por M. Macarel, obra nova em 4 volumes, edição de Paris, 1852. Preço commodo, rua Duque de Caxias [antiga das Cruzes] n. 37, encadernação do Miranda.

COMPRAS

Compra-se

uma taverna bem localisada, no bairro da Boa-Vista, ou nos seus arrabaldes: a tratar na rua da Soledade n. 46 A, taverna.

VENDAS

Vende-se

a taverna sita á rua do Rangel n. 8: trata-se na mesma.

Bazar Victoria

Este estabelecimento acaba de receber um lindo sortimento de leques de seda e de seda com pluma para senhoras, pretos e de côres; luvas de casemira, elegantes guarnições e jarros para toilette, chicotes de baleia e de junco, correntes, brincos e voltas, para luto e para os

REVERENDISSIMOS SACERDOTES

Meias de algodão de lã, de laia e de seda preta, brancas, roxas e encarnadas e faixas de lã: vende-se na rua do Barão da Victoria n. 2.

Attenção

Vende-se um escravo ainda moço, proprio para campo ou para serviço domestico: na rua de Hortas n. 86.

Vende-se uma armação de amarello, envidraçada, propria para qualquer negocio, e trapassa-se a casa com generos ou sem elles, á vontade do compador: na rua do Rangel numero 23.

Aos Srs. cigarreiros

Fumos Goyaz, Daniel, Rio-Novo e Virgem, mais barato que em outra qualquer parte: vendem em grosso e a retalho Bourgard & C. á rua do Marquez de Olinda n. 15.

E' O N. 20 DE Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que ja são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.

Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas, a 200 e 300 rs. o covado.

Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320.

Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.

Os melhores oxford, para vestidos e roupa de escravos, 200, 240 e 340 rs. o covado.

Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10 000 com figurino.

Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12 000 um.

Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.

Popelinas de linho, o linho e sêda a 2 0, 400 e 520 rs. o covado.

Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.

Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1 000 o covado.

Setim branco e de côres, macáo.

Popelines de sêda branca diversos preços.

Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos

Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta e cantão para luto.

Chales de quadro a 1$000 um.

Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.

Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer

Na rua do Crespo n. 20
LOJA DAS TRES PORTAS
DE ALMEIDA & CAMPOS.

MIUDEZAS

Perfumarias, machinas para costura e artigos de moda no

BAZAR DA MODA

50 — RUA BARÃO DA VICTORIA — 50

Sapatos de castor preto, com e sem salto, a 1$800 e 2$000,

Lindos cintos de filagrana dourados e prateados.

Leques chinezes, a 500.

Ditos pretos e de côres, com e sem plumas.

Pentes diademas para senhoras; especial sortimento de pulseiras da ultima moda.

Pulseiras de cabello; fazem-se de qualquer feitio, assim como cadeias para relogio, alfinetes de peito, brincos, etc., etc.

Manuaes para missa.

Flôres artificiaes, de côres e pretas.

Sipós de flôres de larangeira.

Babadinhos e entremeios bordados, lindo sortimento.

Grinaldas e véos para noivas.

Botões de setim, coraço, gorgorão.

Fitas de gorgorão, sarja, velludo e seda.

Ditas escocezas.

Enxovaes para baptisados.

Espartilhos de côres e brancos, por preços sem competencia.

Orizalina vegetal, para tingir os cabellos e as barbas.

Banha orizalina idem idem.

Lindissimos chapeozinhos de fustão bordados para crianças.

Vidros para espelhos.

Perfumarias finas.

Oleo para machinas.

Tonico occidental, preparado especialmente para o Bazar da Moda, grande regenerador dos cabellos.

Sabonetes de glacerina.

Pannos de crochet para cadeiras e sophas.

Agulhas e linhas para machinas.

Concerta-se machinas para costura com promptidão e concertos garantidos.

50 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 50

BAZAR DA MODA

— Vende-se o sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 44, de um andar e sotão, com 8 quartos, uma boa loja propria para negocio, agua encanada da companhia de Beberibe, deposito e banheiro de cimento com apparelho todo de ferro que sustenta um deposito de 12 baldes d'agua, que se enche por meio de uma bomba para banho de chuvisco, boa cacimba, quintal com portão largo para a rua do Dique e dous apparelhos da Recife Drainage, independentes, sem communicação com os predios visinhos; vende-se barato, por seu dono que no mesmo reside, precisar fazer uma viagem: a tratar com o annunciante no mesmo predio.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna-se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 4, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor [illegible].

MUDOU-S[illegible]MPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000.

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 1$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um.

Alcatifa com 6 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 500 rs.: é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

Calçado fresco!!!

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um pequeno, porém escolhido sortimento de calçado; constando de botinas para meninos e meninas, sapatinhos de verniz para senhoras e meninos, e botinas para homens; a elle, antes que se acabe!!!

Borracha para limas

A melhor que tem vindo ao mercado: em Olinda, rua do Varadouro ns. 3 e 5, tavernas de Manoel da Esperança, a 1$200 por libra, e em porção se fará grande differença.

MUTILADO

Espelhos

O Bazar Victoria acaba de receber um lindo sortimento de espelhos, sendo:

Espelhos ovaes com elegantes molduras douradas para sofá.
Ditos ditos a Luiz XV, para consolo.
Ditos ditos lisos.
Ditosde bois durci para toilette.
Ditos de tres faces para penteados.
Ditos de columna, de jacarandá.
Ditos de madeira para viagem.
Ditos de madeira envernizada, para sala etc. etc, e vende-se na rua Nova n. 2.

Batistes lisas

A 300 rs. o covado

Lindas côres de batistes lisas, finas, por 300 rs. o covado.
Na loja de Almeida & Campos
Ditas de côres miudinhas a 200 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas, verdadeiras, para 320 rs. o covado.
Zefferes de quadros, a 200 rs. o covado
Completo sortimento de artigos modernos para senhoras e vendemos muito barato.
Na rua do Crespo n. 20
Almeida & Campos

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

São bonitas!!!

Luvas de fresca pellica, brancas, pretas e de côres, para homens, senhoras, meninos e meninas, vindo entre ellas de 4 e 5 botões, são bonitas: vendem-se na bem conhecida loja da Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Attenção

O abaixo assignado tendo de retirar-se da comarca do Rio Formoso, vende os dous engenhos que possue na freguezia de Una, Jundiá de cima e Perú, ambos moentes e correntes, com safra creada, podendo cada um safrejar 1,500 a 2,000 pães annualmente. Um destes engenhos é movido a vapor, e o outro é o melhor d'agua que se póde desejar. Alem dos engenhos, vende mais alguns escravos, bois mansos, cavallos, etc. Tudo o mais commodamente possivel. Os pretendentes poderão dirigir-se ao abaixo assignado, no engenho Jundiá de cima, e nesta praça a seu filho João Augusto da Silva Freire, á rua da Cadeia do Recife n. 42. Jundiá, 1º de fevereiro de 1879.
Paulino Augusto da Silva Freire.

Vende se

modico preço um terreno situado no lugar ominado Peixinho, em Olinda, com 210 mos de frente e 600 ditos de fundo: a trana rua Duque de Caxias n. 71.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Vende-se

a taverna da rua Vidal de Negreiros n. 141, bem afreguezada e com poucos fundos, propria para qualquer principiante.

— Vende-se Diarios e Jornaes a 5$000 a arroba (15 kilos): na rua de Vidal de Negreiros n. 44

CHEGOU

ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.
defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n. 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!
Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs.
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça
Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha.
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO

N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.
Batistes lisas, de todas as cores, a 200 rs. o covado.
Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado
Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.
Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.
Rua do Queimado n. 43

Para viagem

O Bazar Victoria vende:
Malas de madeira, cobertas de lona e de couros.
Bolsas de couro, de linho, de tapete e de couro com correia; binoculos, camisas, ceroulas e meias de lã, cadeiras de abrir e fechar, chicotes, estójos para viagem, etc., etc.: na rua nova n. 2.
— Chá preto e verde, fumo caporal, rapé francez, cachimbos, ponteiras para charutos e cigarros e caixas de tartaruga para rapé: vende-o Bazar Victoria, á rua Nova n. 2.

Vende-se

uma carroça de boi, em bom estado, de duas rodas: quem pretender, dirija-se á Estrada Nova, na garapeira nova.

Farinha de mandioca superior

de Santa Catharina e da Bahia, recentemente chegadas, tem para vender a preço mais commodo que em outra qualquer parte, Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

FAZENDAS MODERNAS NA *Fragata Amazonas*

Rua do Duque de Caxias n. 47.
Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel

DE

Hauthaway & Sons

PARA
Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma esponja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos.

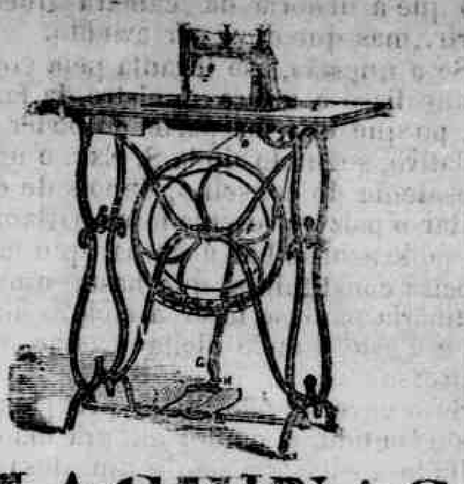

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS
Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.
Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.
Singers de todos os tamanhos.
Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.
Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.
Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.
Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.
Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.
Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.
Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.
Vendem tambem muitos artigos americanos.
O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.
Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.
Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.
Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

CARNAVAL

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa um esplendido e variadissimo sortimento de mascaras, meias mascaras e narizes de massa, cera arame e setim, brancas e pretas, de homens, mulheres, meninos e animaes, feições moças, velhas, caricata e exquesita, com e sem mola.
Calças e camisas de meia, branca, de uma só côr e listradas e carapuças de meia branca.
Franjas, tranças, galões e lantejoulas douradas e prateadas.
Meias de algodão, lã e de seda, brancas de uma só côr e listrada, e outros muitos artigos proprios para fazer-se um lindo vestuario para o carnaval.
Bisnagas dos modelos de mais novidade e elegancia.
Vende-se á rua do Barão da Victoria n, 2

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira
Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

SEMPRE FOI O

59

O unico que vende por preços baratissimo, e sem competencia!...
ADMIREM E VENHAM VER
Bonitos vestuarios ricamente bordados, para meninos e meninas, a 7$000; acompanha figurino.
Lindas bolsinhas de setim e de velludo para Sra., a 5$000, são de 9$000! a ellas.
Popelines, temos um variado sortimento, de 200, 320 e 400 rs. o covado, com listras de sêda!
Sedas de quadros, muito lindos padrões, a 800 rs.
Gorgorões de sêda, 700 rs. o covado!
Folards de seda e lã pura, a 500 rs., fazenda muito larga! é baratissimo.
Alpacas italianas, lindos desenhos, de listras de seda, a 500 rs. o covado!
Granadines brancos com palma de seda, a 320 rs. o covado!
Ditas pretas, superiores, a 700 rs.; é de 1$200!
As importantes cachemiras para vestidos e croisés, a 320 rs. o covado, e stão se acabando.
Lãs escocezas, as melhores que teem vindo, a 160 rs. o covado.
Mariposas bresilienes, a 320 e 360 rs. o covado!
Batistes finissimas, a 200 rs. o covado.
59 Rua Duque de Caxias 59
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

E' com as mãis de familia.

Mellin's
Infants and invalid's food price 120 a per bottle, at rua Duque de Caxias 63, loja Nova Esperança.
O habil Sr. G. Mellin [de Londres] acaba de fazer nova remessa de seu conceituado alimento para crianças de peito e invalidos [já bem conhecido entre nós], unico que póde com vantagem substituir o leite materno, e o unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas daquelle paiz; desta fórma poder-se-ha [usando-se delle] dispensar as amas de leite, ordinariamente nocivas por seus achaques: assim, pois, venham á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, que é o unico deposito daquella util alimentação.

O 59, á rua Duque de Caxias

Recebeu particularmente

Medinas, linda fazenda com listras de sêda, de 800 rs., vendem a 360 rs. o covado!
Popelines, novo sortimento, a 320 rs. o dito.
Fustões brancos, bordados, para vestidos, a 500 rs. o dito!
Chales de casemira á Princesa d'Austria, a 8$000; a elles!
Sómente o 59, á rua Duque de Caxias ZEFIRES, grande sortimento, a 360 rs. o covado!
CARNEIRO DA CUNHA & C.

ENCYCLOPEDIA MODERNA

Vende-se uma *Encyclopedia Moderna*, em 30 volumes, em perfeito estado de conservação. Quem pretender, dirija-se ao administrador desta typographia, que dirá as condições

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Saldanha Marinho

O Bazar de Berlim, á rua do Cabugá n. 2, tambem tem prazer em concorrer para os festejos que se hão de fazer ao eminente pernambucano Saldanha Marinho, e por isso está resolvido a vender baratissimo o seu esplendido sortimento de balões de papel para illuminação, os quaes são de modelos inteiramente novos e elegantes, constando de tulipas, rosas, angelicas, estrellas, luas, sóes, e tudo quanto ha de mais phantastico neste sentido.

— Vende-se a casa terrea sita ao largo do mercado de S. José n. 21: a tratar na rua das Trincheiras n. 34.

LISTA GERAL 290.ª

DOS PREMIOS DA 2.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DO HOSPITAL PEDRO II, EXTRAHIDA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1879.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
7	4$	281	4$	499	4$	763	4$	982	4$	1224	4$	1453	4$	1713	4$	1960	4$	2219	4$	2476	4$	2659	4$	2874	4$	3093	4$	3282	4$	3507	4$	3692	4$
15	—	93	—	505	—	68	—	1000	—	28	—	55	—	23	—	64	—	21	—	87	—	63	—	80	—	99	—	97	—	9	—	93	—
16	—	96	—	13	—	72	—	4	—	31	—	63	—	34	—	65	—	27	—	91	—	64	—	87	—	3105	—	98	—	12	—	94	—
25	—	99	—	15	—	81	—	8	—	32	—	75	—	37	—	71	—	28	—	96	—	78	—	90	—	7	—	3314	—	19	—	98	—
28	8$	304	—	26	20$	85	—	16	—	40	—	81	8$	52	—	77	8$	39	—	2506	—	80	20$	2900	—	10	—	16	40$	22	—	3712	—
31	4$	5	—	27	4$	87	8$	24	—	44	20$	82	4$	60	—	83	4$	45	—	22	—	82	4$	2	—	14	—	22	4$	25	8$	18	—
33	—	6	—	33	—	803	4$	25	—	53	4$	99	—	65	—	85	—	54	—	24	—	87	—	11	—	15	—	24	—	28	4$	24	—
42	—	12	—	48	—	6	—	26	—	55	—	1503	—	66	—	86	—	58	—	38	—	89	—	12	—	17	—	37	—	31	—	30	—
46	—	18	—	52	—	13	—	27	—	57	—	7	—	75	—	92	—	66	—	40	—	93	—	26	—	19	—	41	—	43	—	36	—
51	—	33	—	70	—	22	—	28	—	65	—	14	—	76	—	93	—	74	—	41	—	2704	4:000$	27	—	23	—	47	—	45	—	55	—
82	—	47	—	80	—	29	—	29	—	80	—	17	—	81	—	98	—	85	—	46	—	17	40$	34	—	28	—	60	—	52	—	57	—
83	—	48	—	84	—	32	—	39	—	83	—	26	—	86	—	2011	—	89	—	47	—	19	4$	40	—	32	—	62	100$	61	—	61	—
98	—	51	—	85	—	33	—	47	—	84	—	32	—	87	—	13	—	95	—	54	—	23	—	41	—	35	—	64	4$	70	—	81	—
108	—	53	—	88	—	35	—	63	—	90	—	35	—	88	—	15	200$	96	—	57	—	31	—	43	—	37	—	65	—	71	—	86	—
18	—	55	—	96	—	43	—	66	—	91	—	38	—	93	—	24	4$	2321	40$	61	—	33	—	48	—	38	—	70	—	73	—	88	—
22	—	58	—	600	—	44	—	73	—	97	—	43	—	97	—	29	—	24	4$	74	—	41	—	50	8$	47	8$	72	—	83	—	89	—
25	—	59	—	10	—	46	—	76	20$	1301	—	48	—	1801	—	35	—	31	—	75	—	46	—	61	4$	50	4$	74	40$	86	—	90	—
26	—	64	—	15	—	58	—	86	4$	20	—	80	8$	13	—	40	800$	32	—	76	—	51	—	62	—	52	—	93	4$	90	—	3804	—
37	20$	65	—	33	—	61	—	91	—	28	—	81	8$	17	—	41	4$	33	8$	81	—	53	—	70	—	55	—	3403	—	3601	—	17	—
42	4$	69	—	38	—	63	—	93	—	29	—	87	4$	30	—	55	—	34	4$	82	8$	55	—	72	—	56	—	8	—	6	—	27	—
52	—	73	—	40	—	68	—	97	—	45	—	93	—	48	—	56	—	43	—	83	4$	57	—	83	—	58	—	9	—	8	—	31	—
54	—	75	—	60	—	79	—	1107	—	47	—	1603	—	51	—	59	—	44	—	98	—	60	—	91	—	67	—	13	—	9	—	38	—
69	—	76	—	62	—	83	—	19	—	58	—	7	—	53	8$	63	—	47	—	99	—	65	—	3004	—	81	—	14	—	10	—	47	—
84	—	78	—	64	—	87	—	23	—	70	—	19	—	[illegible]	4$	66	—	73	—	2605	—	75	8$	6	—	91	—	28	—	11	—	65	—
92	—	86	—	73	—	98	—	32	—	76	—	21	—	64	—	72	—	97	—	7	—	80	8$	7	—	96	—	30	—	14	—	72	—
96	—	92	—	74	—	900	—	42	—	77	—	23	—	91	8$	87	—	2405	20$	10	—	91	4$	16	—	3200	—	31	—	17	—	78	—
208	8$	99	—	77	—	5	—	43	—	83	—	29	—	1903	4$	92	—	10	4$	21	—	93	—	18	—	8	—	35	—	30	—	90	—
9	4$	402	—	84	—	15	—	60	—	94	8$	33	8$	4	8$	93	—	14	—	26	—	2802	—	23	—	9	—	39	—	41	—	92	—
12	—	4	—	95	8$	20	—	61	—	96	4$	42	4$	5	4$	96	—	19	—	34	—	5	—	31	—	12	—	48	—	43	20$	3907	—
14	20$	20	—	96	4$	28	—	74	—	1402	—	45	—	9	—	2108	—	23	—	36	—	9	—	32	—	20	—	56	—	51	4$	11	—
16	4$	24	—	702	—	40	—	76	—	5	—	48	—	21	—	11	—	32	—	37	—	30	—	35	—	34	—	65	—	55	—	37	—
20	—	36	—	5	—	44	100$	87	8$	7	—	50	—	29	—	40	—	36	—	40	—	35	—	43	—	56	—	70	—	57	—	57	—
43	—	39	—	9	8$	46	4$	99	4$	12	—	52	—	43	—	42	—	38	—	41	—	37	—	47	—	57	—	72	—	58	—	59	—
48	—	58	—	13	4$	49	—	1201	—	15	—	78	—	45	—	64	—	55	—	42	8$	41	—	51	—	60	—	88	—	65	—	67	—
51	—	78	—	15	8$	52	—	12	—	20	—	90	—	46	—	66	—	57	—	43	4$	47	—	52	—	71	—	90	—	77	—	72	—
55	8$	80	—	34	4$	66	—	13	—	28	—	94	—	49	—	73	—	59	8$	45	—	48	—	63	—	76	—	3504	—	78	—	77	—
60	4$	82	—	42	—	69	—	16	—	32	—	96	—	53	—	2205	—	65	4$	51	—	57	—	80	—	79	—	5	—	85	—	81	—
78	—	89	8$	51	—	73	—	18	—	51	—	1707	—	58	—	13	—	72	—	58	—	65	—	83	—	81	—	6	—	90	—	85	—
79	—	91	4$	54	—	79	—																										

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 24 DE JANEIRO.

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

[Continuação]

O orador ha de cumprir a sua palavra, embora o Sr. ministro o esmague na primeira occasião ; e por isso passa a narrar os factos, como se deram em relação ao pedido de gratificação de secretario da provincia, que havia sido supprimida anteriormente ; circumstancia de que não teve conhecimento aqui na côrte, e por isso só declarou na provincia, que não podia passar sem essa gratificação, porque não queria e nunca quiz receber presentes.

S. Exc. o Sr. ministro não tem, pois, nenhum titulo para dizer que o orador se honrava com a sua amisade, entretanto que se honra com a do Sr. presidente do conselho e a de outros cavalheiros ; mas não podia admittir, sem protesto, a insinuação do Sr. ministro da fazenda, dizendo :—No tempo que se honrava com a minha amisade.—Isto dito por S. Exc. a quem o orador conhece e sabe que tem muita força, posto que agora já esteja muito docil, já venha ás bancadas conversar com os deputados, precisa ser repellido.

Depois desta exposição, orador o invoca o testemunho do Sr. Barão Homem de Mello para que diga se não lhe apresentou o pedido de demissão em agosto ou setembro.

O Sr. Barão Homem de Mello confirma, não se lembrando porém da data.

O Sr. Monte narra o que se passou por esta occasião com o Sr. barão de quem recebeu uma carta, asseverando que havia sempre servido aquelle cargo com toda lealdade.

Provoca o Sr. ministro da fazenda para declarar se já poz os pés nos tapetes da casa de S. Exc.

O Sr. Ministro da fazenda diz que não.

O Sr. Monte procurou a S. Exc. no thesouro, para fallar-lhe sobre assumpto de interesse publico, apresentando-lhe um trabalho que tinha feito, sobre a infancia desvalida, para ser impresso na typographia nacional, accrescentando que não tinha pretenções a qualquer emprego nessa typographia, porque sabia quem era o Sr. ministro da fazenda, conhece-o ha 12 annos, tem-no acompanhado sempre e possue não poucos documentos.

O Sr. Ministro da Fazenda :—Póde publical-os.

O Sr. Monte não os publicará senão provocado, mas o Sr. ministro não se lhe dirigirá mais como se tem dirigido a outros. [Reclamações.)

O Sr. Ignacio Martins diz que não se fazem insinuações dessa ordem sem apresentar os documentos.

O Sr. Monte responde que insinuações fez o Sr. ministro da fazenda e o orador apenas lhe diz que tem traslados de autos de certidões valiosas, de que não fará uso, senão em caso extremo.

Vozes :—Ordem !

O Sr. Monte diz que quem tem o direito de chamal-o á ordem é o Sr. presidente, e a S. Exc. será docil.

A segunda vez que procurou o Sr. ministro no thesouro não o achando alli, dirigio-se á sua casa e encontrou-o na rua, e pedio então uma carta em que declarasse que o governo não tinha candidatos para a provincia de Sergipe ; porque o orador não precisava de favores para se fazer eleger por aquella provincia, o que precisava era que o governo não interviesse, porque desde que quizesse intervir até o orador iria fazer perder a eleição a S. Exc. no Rio Grande do Sul, com os proprios delegados de S. Exc. [Contestações da deputação rio-grandense.)

Explicados assim os factos, o orador não receia que o Sr. ministro da fazenda o mande fuzilar, como já disse que mandaria fuzilar o Sr. Serra, se não andasse direito

Vozes :—Foi brincadeira.

O Sr. Monte diz que um ministro não deve brincar : é preciso que o paiz saibai o grão de discrição que tem um ministro de estado, que não deve procurar adhesões na camara, com as ameaças nos corredores. (Vivas reclamações ; sussurro.)

O Sr. Presidente declara que a discussão assim não póde continuar, aliás vê-se na necessidade de suspender a sessão.

O Sr. Monte diz que se o Sr. presidente entende que está fóra da ordem, lhe obedecerá immediatamente.

O Sr Presidente responde que não.

Vozes :—Está.

O Sr. Monte não se julga fóra da ordem, respondeu ás provocações do Sr. ministro da fazenda que tem grande talento ; julga-se com o direito de esmagar o orador, que o repellirá em qualquer terreno. [Continuam as reclamações ; o Sr. presidente pede ordem]

O Sr. Monte vai entrar na discussão em resposta á falla do throno.

As justificações que foram dadas pelo nobre presidente do conselho, em relação á mudança da situação, satisfizeram completamente as normas do regimen parlamentar, e a camara, talvez sem reluctancia, recebesse o programma do governo sobre a eleição directa pela reforma da constituição, se não fosse o addendo feito pelo nobre ministro da fazenda ás explicações do nobre presidente do conselho, o que collocou o orador em opposição ; porque o governo deve ser solidario; aguardando porém a opportunidade desta declaração, que era a resposta á falla do throno.

Entretanto a questão da lavoura foi levantada e as explicações do Sr. ministro da fazenda foram taes que obrigaram o orador ao procedimento que a camara conhece.

Referindo-se ao discurso do Sr. ministro da fazenda, pronunciado na sessão de 20 de dezembro, cujos trechos lê, o orador demonstra a contradicção em que o Sr. ministro se acha comsigo mesmo, porque a justificação da elevação do partido liberal foi uma aberração das normas representativas, porque ou o partido tinha maioria na nação e era preciso conquistar o poder por seu proprio merito, ou não a tinha e a consequencia é que não foram guardadas as normas do regimen parlamentar, segundo a opinião de S. Exc.

O Sr. Ignacio Martins diz que o partido subio constitucionalmente.

O Sr. Monte encontra no mesmo discurso uma proposição que era muito sufficiente para que não apoiasse o gabinete de que faz parte o Sr. ministro da fazenda ; S. Exc. disse que ninguem contestava o *direito* do governo, depois emendou para *dever*, mas sahio publicado — o *direito* de violar a lei quando se trata do bem publico, sendo que a constituição determina que ninguem é obrigado a fazer ou a deixar de fazer o que a lei não prescreve.

Além disso, S. Exc. neo tem idéas muito definidas sobre o que é dever ou direito.

O orador lê um trecho de um discurso do Sr. Silveira Martins, pronunciado em 1874, a respeito da caixa dos orphãos, em que diz « contra a lei não ha nada licito » ; entretanto, hoje que é ministro, entende ter o dever de violar a lei. Isto diz um ministro, que não é mais que creatura da lei !

Sobre a reforma eleitoral tambem as explicações de S. Exc. ás palavras do nobre presidente do conselho foram desastradas e para demonstral-o lê um trecho do referido discurso, estranhando que S. Exc., tão lido no direito constitucional, se mostrasse ignorante do art. 174 da constituição, que diz que quando algum dos seus artigos mereça reforma, se fará a proposição por escripto, a qual deve ter origem na camara dos deputados, e ser apoiada pela terça parte delles.

Se, pela constituição, á camara dos deputados é que cabe averiguar se a mesma precisa reforma, como é que á constituinte S. Exc. quer delegar a faculdade de conhecer se a eleição directa deve ser feita por esta ou aquella fórma ? Quem é a competente é a assembléa ordinaria e não a constituinte.

Neste ponto o orador analysa o discurso do nobre deputado da opposição, o Sr. Souza Carvalho, que diz intencionalmente que é da opposição, porque mostra o proposito de levantar um conflicto, que póde ser dispensado.

O nobre deputado declarou que a maioria da camara era de opinião que tanto se podia fazer eleição directa por uma lei ordinaria, como pela reforma da constituição, que o uqe queria o partido liberal era o fundo, não se importando com a questão de fórma ; declarando mais que no senado propendia a opinião de se fazer a reforma eleitoral por lei ordinaria. Nestas condições o nobre *leader* manifesta o proposito que ha de se travar uma luta, porque a camara dirá ao senado :—Queremos a eleição directa—o senado responderá—tambem a queremos está resolvida a questão de fundo ; mas a camara dirá—como vós quereis que seja por uma lei ordinaria, nós queremos que seja pela reforma da constituição—isto nada mais quer dizer do que repetir-se o exemplo de Pedro I outorgando a constituição ; é um abysmo que a maioria da camara quererá abrir, mas que deve ser evitado.

Se a questão, se levanta pela corôa, como disse o nobre ministro da fazenda, porque ella faz parte do poder legislativo, segundo ainda S. Exc. o nobre presidente do conselho, depois de consultar o paiz representado no parlamento, póde aconselhar á corôa que não é preciso constituinte, que basta uma lei ordinaria para se fazer a eleição directa, e é este o meio della passar mais depressa.

Se o governo não tomar providencias neste sentido, o orador augura máo resultado a esta questão e um desastrado fim ao carro de Apollo, de que tanto se tem fallado. A camara deve lembrar-se que Apollo era filho de Jupiter, e este não duvidou arremessal-o do Olympo.

Em seguida faz alguma considerações com relação ás medidas financeiras do Sr. ministro da fazenda e lê um trecho do respectivo relatorio em que nota um prurido de violar a lei.

O nobre ministro não perde occasião de repetir que o governo tem o direito de violar a lei, principio funesto que S. Exc. não deve advogar, para não consagral-o em direito. Deve antes ter bem presente a opinião do publicista citado em seu relatorio, que diz que « os abusos acabam por usurpar as apparencias do direito. »

Um dos pontos que mais lhe attrahio a attenção no relatorio do nobre ministro foi o que se refere ás loterias ; e ahi observou que S. Exc., que tanto alarde faz da falsificação de balanços e do systema de escripturação do thesouro, desta vez não andou muito corrente nos seus balanços.

Todo o mundo sabe que o imposto das loterias é de 2 %, dos quaes 1 % era destinado ás despezas com as mesmas loterias, revertendo 1 % em favor da renda do Estado.

O nobre ministro quando tomou conta da pasta encontrou nos exercicios anteriores o escripturação feita por esta fórma ; porem no seu balanço ha cousa diversa ; mandou escripturar como renda do Estado 2 %, apresentando, por consequencia, uma receita da 108:000$ de imposto das loterias, quando nos annos anteriores era apenas de 44:000$, 45:000$ e 55:000$. Ora, consultando-se a média deste imposto, vê-se que a renda agora desceu quasi a metade, porque o nobre ministro creou a despeza de 83:000$, que não existia anteriormente.

Vozes :—Isso já está explicado.

O Sr. Monte o que vê nesta innovação pelo nobre ministro introduzida na renda das loterias é a diminuição do imposto, diminuição contra a lei, tirando assim, da renda do Estado, dinheiro para dar a um seu compadre e amigo.

O orador declara que não tratará neste momento da questão de emissão de apolices, não obstante ter a respeito algumas notas. O nobre ministro sobre este ponto pouco disse á camara de modo a satisfazel-a, não obstante ella se mostrar tão satisfeita. O seu argumento mais saliente foi, depois da exposição de motivos que apresentou para emittir apolices : « Eu não gosto de quinino ; mas quando é preciso, tomo-o. » O quinino, é verdade, cura febre ; mas apolices não curam o mal que o paiz está soffrendo, augmentam-n'o. Ora, se a synthese do argumento é esta, S. Exc. peccou pela base.

Desejava ainda occupar-se do decreto de 16 de novembro, expedido pelo nobre ministro da justiça, em quem o orador vê um jurisconsulto dos mais abalisados do paiz. Mas lamenta não poder entrar agora nesta discussão, tanto por sentir-se extremanente fatigado, como porque o nobre ministro não se acha presente. Por isso reserva-se fazel-o em occasião opportuna, em que tambem tratará da importante e urgente questão da lavoura.

A discussão fica adiada pela hora

***

SESSÃO EM 27 DE JANEIRO

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

A's 11 horas e 3/4 da manhã, estando presente numero sufficiente, o Sr presidente abre a sessão, sendo lida a acta da antecedente.

O Sr. Martim Francisco justifica e manda á mesa uma interpellação sobre se ha ou não crise ministerial, a qual é rejeitada depois das explicações do Sr. ministro da fazenda.

Primeira parte da ordem do dia.

— Entra em discussão o parecer n. 23, de 1879, da 1ª commissão de inquerito, sobre a eleição do Pará, voto em separado do Sr. Buarque de Macedo, e emendas dos Srs. Danin, Tito Franco, Santa Rosa, Assis, Mac-Dowell e Cruz.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas :

« 1.ª Sejam approvadas as eleições primarias das parochias de Nossa Senhora da Graça (Sé), presidida pelo Dr. José Ferreira Cantão, e de Nossa Senhora Sant'Anna, presidida pelo cidadão João Baptista Pereira da Serra, ambas feitas nos dias, horas e lugares marcados, precedendo organisação de mesa pelos juizes de paz competentes e com cidadãos elegiveis das respectivas parochias, sendo annullada a duplicata de Sant'Anna.

« 2.ª Sejão approvadas as eleições primarias das parochias de Bujarú, presidida pelo tenente-coronel Antonio Carlos de Souza Trovão ; de Breves, presidida pelo cidadão Ludgero de Almeida Salazar, e de Cintra, presidida pelo cidadão Francisco de Salles, cujas authenticas foram officialmente remettidas ao Sr. 1º secretario e provam a legalidade e a regularidade no processo eleitoral.

3.ª Sejam approvadas as eleições primarias das parochias de Alenquer, de Villa Franca de Porto de Moz, de Itaituba e de Aveiros, em que não houve duplicata nem reclamação alguma.

4.ª Seja approvada a eleição primaria da parochia do Capim, presidida por Americo Ayres Nogueira da Silva e feita no lugar previamente designado pelo 1º juiz de paz da parochia, de accordo com o juiz de direito da 1ª vara da comarca, sendo annullada a duplicata que se diz feita na sacristia da igreja demolida.

Sejam annulladas as eleições primarias das parochias da SS. Trindade, de Nazareth, de Inhangapy e a de Bemfica, por vicios na organisação das mesas.

5.ª Sejam approvadas as eleições primarias, das parochias de Salinas, Cametá, Tocantins e Santarém, em que não houve duplicata.

6.ª Sejam annulladas as eleições primarias das parochias de Curuçá e de Vizeu, por fraudes constantes das actas e que alteram o resultado da eleição.

7.ª Sejam approvadas as eleições primarias das parochias do Mojú, presidida por Theodoro de Jesus e Cunha ; do Mosqueiro, presidida por Joaquim Pedro Paes ; S. Domingos, presidida por Narciso José do Carmo ; Cayrary, presidida por Luiz Maria de Magalhães ; Igarapé-Mery, presidida por João Evangelista Corrêa de Mirando ; S. Sebastião da Boa-Vista, presidida por Euzebio de Souza Lobato, sendo annulladas as duplicatas que lhes são correspondentes.

8.ª Que sejam reconhecidos deputados pela provincia do Pará os Drs. Joaquim José de Assis, Samuel Wallace Mac-Dowell e Guilherme Francisco da Cruz.—Rio 15 de janeiro de 1879.—*Guilherme Francisco da Cruz.—Samuel Wallace Mac-Dowell.—Joaquim José de Assis.*

Tomam assento no recinto os Srs. Assis, Mac-Dowell, Cruz, Danin, Tito Franco e Santa Rosa.

O Sr. Cruz nutre a esperança que vai fallar perante um tribunal em que está collocada a justiça acima das exigencias partidarias. Por outro lado, anima-o a benevolencia daquelles que se hão te constituir seus juizes, para lhes dirigir a palavra, certo de que ante elles sómente pesará a balança da justiça e do direito.

Confiado neste principio, o orador entra na exposição do processo eleitoral da provincia do Pará, analysando as conclusões do parecer da maioria da commissão, o voto em separado e as emendas apresentada por seus contendores, sustentando as emendas que apresentou com os seus collegas os Srs. Mac-Dowell e Assis.

Conclue declarando que tem servido ao paiz, adoptando as idéas e principios que lhe parecem mais proprios para chegar aos fins que todos desejam, a felicidade do paiz ; soldado da opinião conservadora, não póde nem deve pedir favor a seus adversarios ; este procedimento seria deshonroso para todos ; por isso defendendo o seu direito, pede sómente justiça severa.

A discussão fica adiada pela hora.

2ª parte da ordem do dia.

— Continúa a discussão do projecto de resposta á falla do throno com a emenda do Sr. Bezerra Cavalcante.

O Sr. Olegario (pela ordem) diz que a camara e o paiz acaba de ser surprendidos pela desagradavel noticia do passamento do digno ministro e presidente do supremo tribunal de justiça, o Sr. conselheiro Joaquim Marcelino de Brito, nome honrado e digno de veneração de todos quantos prestam respeito á virtude e ao verdadeiro merito. [Muitos apoiados.]

Depois de enumerar os relevantes serviços do finado, que foi muito tempo presidente da camara dos Srs. deputados, o orador julga ser fiel interprete dos sentimentos da actual camara, requerendo que se lance na acta da sessão de hoje a declaração de que foi recebida esta noticia com profundo pezar, e que se nomêe uma commissão para acompanhar o finado á sua ultima morada.

Consultada a camara, approva unanimemente o requerimento.

Em seguida o Sr. presidente nomêa para a referida commissão os Srs. Andrade Pinto, Olegario, Sergio de Castro, Freitas e Souto.

O Sr. Olegario quando se inscreveu entre os deputados que se propõem discutir a resposta á falla do throno, reservou para assumpto das considerações que teria de fazer, a discussão dos decretos de agosto e novembro do anno passado, expedidos pelo Sr. ministro da justiça, tão acre e injustamente apreciados, quér na imprensa, quér no parlamento. (Contestação do Sr. Candido de Oliveira.)

Empenhando-se em uma discussão de direito, entendeu poder fazel-o desassombradamente, não pela razão obsequiosamente lembrada pelo nobre deputado por Minas, a competencia do orador [geralmente reconhecida, dizem diversos Srs. deputados], mas por tratar-se de uma discussão no campo neutro da sciencia do direito, sem os embaraços que surgem das discussões politicas.

Mas depois do discurso do nobre deputado por S. Paulo que, attendendo unicacamente á voz da sua razão, declarou negar seu autorisado voto ao gabinete de 5 de janeiro ; o orador deve declarar a seu turno que presta á actual situação o seu franco, leal e decidido apoio, convencido que attende assim ás verdadeiras conveniencias da politica e ás necessidades do paiz.

O Sr. Antonio Carlos :— E nós todos.

O Sr. Martim Francisco:— Daqui a um mez fallaremos.

O Sr Olegario representa, com o Sr. Martim Francisco, a liberrima, intelligente e altiva provincia de S. Paulo, que não barateia o seu mandato a quem não póde bem comprehendel-o.

Vozes :— Como todas as provincias.

O Sr. Olegario diz que o nobre deputado representa a politica daquella provincia e falla em nome de um partido que se acha constituido em toda a sua pujança : deve por tanto comprehender as difficuldades com que luta a situação e os meios com que podem ser removidos os sérios embaraços que a antolham, e deve ter consciencia de que faltou ao mandato que lhe foi confiado, pois representa as mesmas influencias a que todos se acham ligados.

O Sr. Martim Francisco :— Em S. Paulo só ha um partido politico.

O Sr. Olegario entende que o nobre deputado, em contacto com os orgãos mais autorisados da provincia, está no caso de informar o paiz se com effeito a provincia de S Paulo nega ou dá seu apoio á presente situação : inspirando-se nos mesmos sentimentos, haurindo nas mesmas fontes a autoridade de que dispõe, o nobre deputado entende que a situação actual não merece confiança, e o orador, collocado na mesma posição, pensa de modo diverso.

O Sr. Martim Francisco : — E' que apreciamos de modo diverso, mas d'aqui a 30 dias V. Exc. ha de achar-se enganado.

O Sr. Olegario pergunta porque esse prazo tão curto.

O Sr. Martim Francisco :—E' porque o ministerio nesse prazo nada fará pela provincia de S. Paulo.

O Sr. Olegario diz que em primeiro lugar o ministerio não foi constituido para attender ás necessidades dessa provincia, visa um ponto mais elevado, o serviço do paiz e a realisação de uma grande idéa, que por si só constitue o typo da situação, que é a reforma eleitoral, e desde o momento em que se convença de que o ministerio de 5 de janeiro não quer ou não póde cumprir o solemne compromisso de realisar a reforma eleitoral, o orador não terá duvida em cumprir o seu dever nem o ministerio exigirá um apoio que já não lhe poderá ser dado, mas acredita piamente que cidadãos tão conspicuos e respeitaveis envidarão todos os esforços, afim de dotar o paiz com a eleição directa, que não póde ser adiada desde que o actual systema eleitoral foi condemnado por todos os orgãos da opinião e pela propria falla do throno.

Elogiando o Sr. Martim Francisco, o orador estranha que S. Exc. se julgasse desairado pelas palavras do Sr. Souza Carvalho, quando lhe não eram dirigidas e quando tendo S. Exc sido o mais votado na lista sextupla para a escolha de senador pela sua provincia, devia comprehender que não podem valer mais as honras que vêm de cima do que aquellas que vêm do povo ; e ainda ha poucos dias vio-se como é comprehendida esta questão de dignidade pessoal, por um collega que mostrou saber comprehender esse honroso sentimento, o Sr. ministro da fazenda que, elevado ao fastigio do poder, pelas suas qualidades pessoaes, patriotismo e illustração, entendeu que devia dirigir-se aos eleitos do povo e dizer-lhes : Tenho sido até este momento ministro da corôa, não basta ; quero receber de vós a consagração da força moral da minha autoridade ; quero ter o apoio franco e decidido dos immediatos representantes da opinião do paiz.

O Sr. Galdino das Neves :—Foi luxo.

O Sr. José Mariano diz que é porque o carro de Apollo estende sua influencia por onde passa.

O Sr. Olegario entende que o governo e a côrte podem tudo entre nós, mas não podem dar honra e merito á quem não tiver, ou tiral-os a quem tiver.

O Sr. Galdino das Neves :—Podem ! Podem !

O Sr. Olegario cita as palavras de um digno funccionario publico, victima de injustiças desses altos poderes, palavras, que devem estar na lembrança do nobre deputado por S. Paulo, porque são de seu velho pai que dizia : « Honras, mercês e dignidades, melhor é merecel-as e não tel-as e do que tel-as não merecel-as. »

Nos motivos de opposição ao governo, o nobre deputado apreciou factos de ordem geral, e de ordem especial : os de ordem geral que autorisaram o seu procedimento, são os mesmos que nesta e na outra casa do parlamento, assim como na imprensa, já têm sido denunciados, discutidos e refutados.

O Sr. Martim Francisco :—Mal refutados.

O Sr. Olegario começa pelos factos de ordem especial, defendendo o Sr. ministro do imperio das arguições que lhe foram feitas pelo Sr. Martim Francisco, enumera os serviços prestados á provincia pelo Sr Leoncio. Acredita que o Sr. Martim Francisco acha-se isolado, porque os seus collegas da provincia de S. Paulo, reconhecendo o patriotismo, relevantes serviços e de quanto é capaz o governo actual, prestam-lhe o mais sincero apoio e tudo esperam delle.

Portanto o nobre deputado não podia julgar-se autorisado a fallar em nome da provincia.

O Sr. Martim Francisco diz que fallou por sua propria conta, não consultando ninguem ; trata de dar execução ao mandato que recebeu.

O Sr. Olegario consigna a declaração de que em tudo quanto disse, o nobre deputado representou a sua individualidade ; não fallou em nome da provincia de S. Paulo.

O Sr. Martinho Campos :—Não apoiado ; representa a provincia de S. Paulo com o mesmo direito que V. Exc.

O Sr. Olegario acredita que o nobre deputado não tem razão de se achar em opposição, porquanto concorreu com suas luzes e esforços para se inaugurar a situação de 5 de janeiro, e a sustentou na provincia até á ultima data.

O Sr. Martim Francisco diz que ás razões porque se acha na opposição foram as declarações que ouvio ao Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Olegario entende que o nobre deputado está em perfeito desaccôrdo com os sentimentos da provincia de S. Paulo.

O Sr. Martim Francisco :—Nesse caso ha meio muito simples de verificar-se o facto ; provoque uma condemnação expressa da provincia contra o meu procedimento ; desafio-lhe a obtel-a.

O Sr. Olegario aceita ; mas a justiça com que o nobre deputado procedeu para com a situação se tornou mais sensivel quando, descendo a factos especiaes, os reduzio á imprudencia e facilidade com que a corôa concede commutação de penas e com que se têm nomeado para S. Paulo magistrados de politica opposta, e á mesquinhez, em relação á concessão de graças, pelos serviços prestados por occasião da ultima viagem do Imperador á provincia de S. Paulo.

[*Continúa.*]

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO X

O MYSTERIO D'UM CRIME

[Continuação do n. 33]

II

PRIMEIRAS INDAGAÇÕES

Entretanto, uma carruagem, escoltada por quatro guardas civis, parou á pouca distancia das ruinas da *Casa Branca*. Apearam-se quatro individuos : um delles era o Sr Quesada, chefe da policia secreta de Madrid ; os outros tres eram um juiz, um escrivão e um inspector.

Os guardas civis tambem se apearam, e prendendo os cavallos aos troncos das arvores, esperaram as ordens da autoridade superior

— Primeiro que tudo, meus senhores -disse Quesada—será conveniente chamar os poucos vizinhos dos arredores, para que nos dêem algumas informações.

— Pois sim ;—volveu o juiz—antes, porém, procuremos os cadaveres.

— Como entender ; mas estou vendo d'aqui um homem que nos poderá talvez elucidar.

— Um homem ? aonde está ! —perguntou o juiz.

— Sentado á porta daquella taberna.

— Que vá buscal-o um dos guardas civis, e nós entremos na casa.

O juiz abrio o passo ; todos o guiram, exceptuando o guarda que se dirigio á taberna.

O incendio devorara toda a casa, respeitando apenas as paredes mestras. Junto á porta, soterrado nas ruinas, encontrou-se o primeiro cadaver, mas tão horrivelmente desfigurado, que era muito difficil reconhecel-o.

— Não me atrevo a affirmar—disse Quesada, depois de minucioso exame —mas parece-me que este cadaver é o de Chamorro

— Quem era o Chamorro ?—perguntou o juiz.

— Um meu serviçal, Sr. juiz ; tinha-o mandado para aqui como guarda da casa.

— Mas não póde affirmar-lhe a identidade ?

— Isso não posso, porque tem o rosto todo queimado ; entretanto, são muito fortes as minhas suspeitas.

Em breve encontraram outro cadaver ; mas este era completamente desconhecido para todos. Não obstante, o olhar experiente do juiz notou naquelle rosto negro como carvão o que quer que fosse que lhe despertou a curiosidade.

— Olá !—disse elle.—Repare, amigo Quesada, no buraco que tem o cadaver na parte superior da sobrancelha esquerda ; parece-me que o incendio não podia fazer isto. Salvo o erro, estou em affirmar que o orificio foi produzido por uma bala.

— Sim, effectivamente, parece um ferimento de bala.

— Estou arrependido de não ter trazido o medico de serviço.

— Ainda ha remedio : é fazer-se em Madrid o exame aos cadaveres.

— E' verdade ; mas muitas vezes a posição em que se encontra o cadaver serve de grande auxilio ao medico—observou o juiz.

— No caso presente a posição nada influe—contrariou Quesada ;—a violencia do incendio, e desmoronamento que se seguio, desorientam de certo o medico mais pratico

— Uma pergunta : o Chamorro vivia aqui sózinho ?

Esta pergunta embaraçou o chefe de policia, porque a sua situação era bastante falsa. Accedendo ás exigencias do general Lostan, consentira em encerrar na *Casa Branca* o doutor Samuel. Ora, dizer a verdade, era affrontar uma grande responsabilidade, que podia ter sérias consequencias ; julgou, pois, prudente occultar tudo. Se na *Casa Branca* se tinha commettido um crime, se haviam assassinado o doutor Samuel e o Chamorro, as unicas pessoas que podiam comprometter o com as suas declarações, o melhor era deixar no mysterio aquella catastrophe, evitando assim algum compromettimento.

Quesada respondeu com resolução :

— O Chamorro vivia aqui sózinho, excepto quando o Sr. governador entenda dever engaiolar algum passaro graúdo.

— Mas agora, estava só ?—perguntou o juiz.

— Absolutamente só.

— Nesse caso, de quem é este cadaver ?

— Eis o mysterio ;—respondeu Quesada sem se perturbar — não conheço esse desgraçado !

— Este outro cadaver, com um ferimento na testa, indica-me claramente que esta noite, em meio do incendio, se commetteu um crime, que desconhecemos. Vamos, pois, diligenciar descobrir alguns indicios.

— Estou ás suas ordens.

— Em primeiro lugar procuremos a identidade dos cadaveres e ouçamos algumas declarações

O juiz deu ordem ao escrivão para consignar o depoimento de Leandro, o qual conversava com o guarda civil á pouca distancia.

Entretanto, os dous cadaveres foram collocados junto a uma arvore, e os guardas dirigiram-se ás habitações mais proximas para intimarem as testemunhas que podessem descobrir

Começou o interrogatorio de Leandro, que respondeu com toda placidez :

— Haviam de ser onze horas da noite ;—disse elle—eu tinha-me deitado vestido, porque os transeuntes está sempre a bater-me no ferrolho para que lhes sirva um copo de vinho ou de aguardente. Mal tinha encostado a cabeça, senti baterem á porta e ouvi uma voz dizer :

« — Abre, Leandro, sou eu.

« Levantei-me e fui abrir a porta, porque tinha reconhecido a voz do Chamorro.

« — Tu por aqui a estas horas ?—perguntei-lhe.

« Acabou-se a aguardente e venho pedir-te que me vendas um quartilho della — disse-me elle dando-me uma garrafa.

« Medi-lhe a aguardente, pagou-me, accendeu um cigarro e foi-se embora, tornando eu logo para a cama.

— E foi só isso que disseram ?—perguntou o juiz.

— O Chamorro era pouco fallador ; quando precisava d'alguma cousa, vinha ter commigo, dizia-me dá-me isto ou aquillo, pagava-me, e até outra vez.

- Mas não lhe notou nada na cara ? estava tranquilla ou inquieta ?

— Estava como sempre—respondeu Leandro com um sorriso bonacheirão ; —é verdade que eu estava meio a dormir.

— Porque está ferido na cabeça ?—perguntou o juiz.

— Foi no incendio da *Casa Branca*.

Esta resposta, pronunciada com extrema simplicidade, reanimou as graves physionomias de Quesada e do magistrado.

— Ah ! com que então esteve no incendio ?—inquirio o juiz—e não m'o dizia !

— Ora essa ! pois se ainda agora estou no principio ; breve chegamos ao ponto fatal ; o que lhe digo é que, se chego a perder os sentidos, ia para os anjinhos.

— Está bom ; continúe informando a justiça de tudo que sabe com respeito ao incendio da *Casa Branca*, e sobre tudo ácerca desses cadaveres.

— Quanto aos cadaveres—accrescentou Leandro, olhando-os com indifferença—quasi nada posso dizer.

— Diga o que sabe, não se lhe exige mais.

— Pois como eu ia dizendo, apenas o Chamorro, sahio tornei a deitar-me, e d'alli a nada pareceu-me ouvir um tiro.

Quesada e o juiz trocaram um olhar, pensando que iam descobrir a origem do ferimento que apresentava um dos cadaveres.

— A verdade, Sr. juiz, é que não fiz caso do tal tiro, porque nestes sitios são muito frequentes os caçadores de Madrid, e ha tal que passa as noites á espera dos coelhos no monte, ou dos patos nas lagôas ; por isso, um tiro mais ou menos durante a noite não nos sobresalta, e de certo teria dormido á regalada, se em seguida não me parecesse ouvir gritos de soccorro.

[Continuar-se-ha].

Typ. do Diario.—Rua Duque de Caxias n. 42

MUTILADO